



ANO XLVII — Nº 55

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 25 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60^a SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1992 (nº 4.564/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1992 (nº 4.590/90, na Casa de origem), que autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS a transferir bens de sua propriedade para o Estado de São Paulo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1992 (nº 5.305/90, na Casa de origem), que dispõe sobre os termos e as condições com que serão conferidos o título de domínio e a concessão de uso nos programas de reforma agrária.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1992 (nº 5.807/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1992 (nº 815/91, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS, a doar à Cooperativa Habitacional dos Servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, o terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1992 (nº 1.353/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1992 (nº 1.703/91, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 8.043, de 15 de junho de 1990, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Nacional Histórico dos Guararapes.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 196/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando autorização para participar da Reunião de Parlamentares Latino-Americanos sobre a UNCED-92, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano.

— Nº 197/92, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando autorização para participar da Reunião de Parlamen-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

tares Latino-Americanos sobre a UNCED-92, a se realizar em São Paulo-SP, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano.

1.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR GERSON CAMATA — Denúncias de irregularidades contra o Governador do Estado do Espírito Santo, envolvendo empresas de sua propriedade.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos a tópico do discurso do Sr. Gerson Camata.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 125/91-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. **Retirado da pauta.**

Projeto de Lei do Senado nº 105/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 107/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 24/91, de autoria do Senador César Dias e outros Srs. Senadores, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Em fase de discussão** (2ª sessão).

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 196 e 197/92, lidos no Expediente da presente sessão. Votação adiada por falta de quorum, após pareceres da comissão competente.

1.3.2 — Discussões após a Ordem do Dia

SENADOR NABOR JÚNIOR — Acerto da Assembleia Nacional Constituinte ao inscrever na atual Constituição a federalização do salário mínimo.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Reparos a denúncia do Sr. Eduardo Suplicy, feita em sessão anterior, relativamente a superfaturamento em contratos da Eletro-

sul de Santa Catarina. Declarações do Ministro Adib Jatene, responsabilizando os "amigos do governo" pela crise da saúde em nosso País.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Encontro do Ministro Adib Jatene com os Governadores dos Estados amazônicos para tratar da situação calamitosa da malária no Brasil e, em particular, naquela região.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apoio à solicitação do Governador da Bahia ao Presidente da República, no sentido do repasse para a União do débito da construção da Pedra do Cavalo. Observações sobre nota do Itamaraty referente ao golpe de estado no Peru.

SENADOR NELSON Cárneiro — Solidariedade ao povo mexicano em face de acontecimentos catastróficos que abalaram Guadalajara. Luta do Vereador Joni Marcos Buzachero, de Murutinga do Sul-SP, em favor da redução dos custos que oneram os pequenos e médios produtores rurais.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Alcoolismo no Brasil. Realização, em Brasília, da XII Convenção Nacional da Comunidade de Alcoólicos Anônimos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo do Ministro Paulo Brossard, intitulado *Vou contar o que contaram* publicado no jornal Zero Hora, de 16-3-92.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Redução do ICMS incidente sobre os produtos da cesta básica, proposta à Câmara Legislativa pelo Governo Joaquim Roriz.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 193ª Sessão, realizada em 30 de outubro de 1992

3 — ATOS DO PRESIDENTE

nº 147, e 148 de 1992

4 — PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— nºs 15 a 18, de 1992

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 60^a Sessão, em 24 de abril de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - César Dias - Chagas Rodrigues - Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Esperidião Amin - Flávio Meto - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Jairbas Passarinho - Magno Bacelar - Mauro Benevides - Nabor Júnior - Odacir Soares - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1992
(Nº 4.564/89, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe Sobre a Criação de Cargos nas Novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, na forma dos Anexos I, II e III desta lei, 1.927 (um mil, novecentos e vinte e sete) cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º Graus e 3.538 (três mil, quinhentos e trinta e oito) cargos Técnico-Administrativos nas novas Unidades de Ensino Técnico Industrial e Agrotécnico, criados pelo Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico — PROTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados às instituições de ensino constantes dos anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Ensino de 2º Grau

QUADRO DE PESSOAL PARA AS NOVAS
ESCOLAS DO PROTEC
ANEXO I
Escolas Agrotécnicas

Escolas Agrotécnicas	Quantitativo Docente
1 - Sombrio-SC *	24
2 - São Gabriel da Cachoeira-AM *	24

Escolas Agrotécnicas	Quantitativo Docente		
	TOTAL GERAL		
3 - Goianésia-GO		24	
4 - Goio-Erê-GO		24	
5 - Ceres-GO *		24	
6 - Rio do Sul-SC		24	
7 - Caçador-SC		24	
8 - Nova Andradina-MS		24	
9 - Itabira-MG		24	
10 - Batalha-AL		24	
			TOTAL GERAL
			240

Obs.: * Funcionamento em janeiro/90

As demais estão previstas para funcionamento em julho/90

Escolas Agrotécnicas	Quantitativo Técnico-Administrativo		
	NS	NM	NA
1 - Sombrio-SC *	8	36	42
2 - São Gabriel da Cachoeira-AM *	8	36	42
3 - Goianésia-GO	8	36	42
4 - Goio-Erê-GO	8	36	42
5 - Ceres-GO *	8	36	42
6 - Rio do Sul-SC	8	36	42
7 - Caçador-SC	8	36	42
8 - Nova Andradina-MS	8	36	42
9 - Itabira-MG	8	36	42
10 - Batalha-AL	8	36	42
Total Geral	80	360	420

Obs.: * Funcionamento em janeiro/90

As demais estão previstas para funcionamento em julho/90

DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Categoria Funcional	Quantitativo p/ Unidade	Quantitativo p/10 Unidades
NÍVEL SUPERIOR		
- Técnico em Cooperativismo	01	10
- Pedagogo/Habilitação	01	10
- Técnico Ass. Educacionais	03	30
- Bibliotecário	01	10
- Enfermeiro	01	10
- Economista Doméstico	01	10
Subtotal	08	80

Categoria Funcional	Quantitativo por Unidade	Quantitativo p/10 Unidades
NÍVEL MÉDIO		
- Assistente em Administração	09	90
- Almoxarife	02	20
- Auxiliar Administrativo	03	30
- Técnico em Secretariado	02	20
- Técnico em Contabilidade	01	10
- Assistente de Aluno	03	30
- Vigilante	12	120
- Motorista	02	20
- Eletricista	01	10
- Mecânico/Área	01	10
Subtotal	36	360

Categoria Funcional	Quantitativo por Unidade	Quantitativo p/10 Unidades
NÍVEL APOIO		
- Lavadeiro	03	30
- Cozinheiro	10	100
- Carpinteiro	01	10
- Auxiliar de Biblioteca	02	20
- Tratorista	02	20
- Auxiliar Agropecuário	20	200
- Servente de Limpeza	02	20
- Padeiro	02	20
Subtotal	42	420

ANEXO II - ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIALIS

Escolas Técnicas Industriais	Quantitativo Docente
1 - Altamira - PA *	50
2 - Marabá - PA *	50
3 - Cornélio Procópio - PR *	158
4 - Pato Branco - PR *	249
5 - Pesqueira - PE *	96
6 - Rio Branco - AC	50
7 - Floriano - PI	50
8 - Cajazeiras - PB	50
9 - Linhares - ES	50
10 - Cachoeiro do Itapemirim - ES	50
11 - Colatina - ES	50
12 - Serra - ES	50
13 - Currais Novos - RN	50
14 - Mossoró - RN	50
15 - Caicó - RN	50
16 - Cedro - CE	50
17 - Nilópolis - RJ	50
18 - Macaé - RJ	84
19 - Teresópolis - RJ	50
20 - Novo Iguaçu - RJ	50
21 - Marechal Deodoro - AL	50
22 - Palmeira dos Índios - AL	50
23 - Nanuque - MG	50
24 - Rondonópolis - MT	50
25 - Campo Grande - MS	50
26 - Sapucaia do Sul - RS	50
Subtotal	1.687

OBS.: * Funcionamento em janeiro / 90
As demais estão previstas para funcionamento em julho/90

Escolas Agrotécnicas	Quantitativo Técnico-Administrativo		
	NS	NM	NA
1 - Altamira - PA *	23	49	31
2 - Marabá - PA *	23	49	31
3 - Cornélio Procópio - PR *	23	49	31
4 - Pato Branco - PR *	23	49	31
5 - Pesqueira - PE *	23	49	31
6 - Rio Branco - AC	23	49	31
7 - Floriano - PI	23	49	31
8 - Cajazeiras - PB	23	49	31
9 - Linhares - ES	23	49	31
10 - Cachoeiro do Itapemirim - ES	23	49	31
11 - Colatina - ES	23	49	31
12 - Serra - ES	23	49	31
13 - Currais Novos - RN	23	49	31
14 - Mossoró - RN	23	49	31
15 - Caicó - RN	23	49	31
16 - Cedro - CE	23	49	31
17 - Nilópolis - RJ	23	49	31
18 - Macaé - RJ	23	49	31
19 - Teresópolis - RJ	23	49	31
20 - Novo Iguaçu - RJ	23	49	31
21 - Marechal Deodoro - AL	23	49	31
22 - Palmeira dos Índios - AL	23	49	31
23 - Nanuque - MG	23	49	31
24 - Rondonópolis - MT	23	49	31
25 - Campo Grande - MS	23	49	31
26 - Sapucaia do Sul - RS	23	49	31
Subtotal	598	1.274	806

* Funcionamento em janeiro/90

As demais estão previstas para funcionamento em julho/90

DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Categoria Funcional	Quantitativo por Unidade	Quantitativo p/26 Unidades
NÍVEL SUPERIOR		
- Assistente Social	02	52
- Bibliotecário	02	52
- Pedagogo/Sup.Educacional	02	52
- Pedagogo/Or. Educacional	02	52
- Médico	03	78
- Odontólogo	02	52
- Técnico Ass. Educacionais	06	156
- Analista de Sistemas	01	26
- Administrador	01	26
- Psicólogo	01	26
- Contador	01	26
Subtotal	23	598

Categoria Funcional	Quantitativo por Unidades	Quantitativo p/26 Unidades
NÍVEL MÉDIO		
- Auxiliar de Enfermagem	02	52
- Auxiliar Ass. Educacionais	06	156

Categoria Funcional	Quantitativo por Unidades	Quantitativo p/26 Unidades	Categoria Funcional	Quantitativo Por Unidade	Quantitativo p/26 Unidades
- Assistente em Administração	14	364	NÍVEL DE APOIO		
- Técnico de Audiovisuais	02	52	- Porteiro	04	104
- Técnico em Contabilidade	01	26	- Auxiliar de Artes Gráficas	03	78
- Datilógrafo	09	234	- Auxiliar de Laboratório	02	52
- Motorista	02	52	- Encanador	01	26
- Vigilante	06	156	- Marcineiro	01	26
- Digitador	01	26	- Pedreiro	01	26
- Operador de Tele-impressão	01	26	- Pintor	01	26
- Técnico em Secretariado	03	78	- Auxiliar de Eletricista	02	52
- Desenhista Téc./Especialista	01	26	- Servente de Limpeza	10	260
- Técnico de Eletricidade	01	26	- Operador de Máq. Copiadora	02	52
			- Telefonista	02	52
			- Carpinteiro	02	52
Subtotal	49	1.274	Subtotal	31	806

ANEXO III - QUADRO - SÍNTESE

Tipo de Escola	Quantitativo de Docentes	Quantitativo de Pessoal Técnico-Administrativo		
		Nível Superior	Nível Médio	Nível Apoio
Escolas Agrotécnicas (10 Escolas)	240	80	360	420
Escolas Técnicas Industriais (26 Escolas)	1.687	598	1.274	806
TOTAL	1.927	678	1.634	1.226

MENSAGEM Nº 920

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a criação de empregos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico".

Brasília, 14 de dezembro de 1989. — José Sarney.

EM Nº 227

Em 13 de dezembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico — Protec, criado em 24 de fevereiro de 1986, por Vossa Exceléncia, através da aprovação da Exposição de Motivos nº 56, tem como objetivo prioritário a expansão e melhoria do ensino médio, visando garantir novas alternativas de qualificação profissional, em resposta aos anseios da sociedade por mais ensino médio, visando garantir novas alternativas de qualificação profissional, em resposta aos anseios da sociedade por mais ensino técnico.

Este Programa, desenvolvido no Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino de 2º Grau procura atender às diretrizes fixadas no I Plano de Desenvolvimento Nacional da Nova República, no qual foram estabelecidas metas estratégicas na área social, ressaltando-se a reconquista da educação como prioridade, enfatizando a necessidade de renovação do sistema em todos os níveis e modalidades.

Desta forma, além de atender a uma diretriz governamental, o Protec acrescenta um novo significado à formação

do técnico de nível médio no País, trazendo em seu bojo uma nova visão de ensino técnico que busca organizar a escola de modo a constituir-se em espaço de instrumentalização, de reflexão sobre o trabalho como princípio educativo e de criatividade.

O Programa tem como meta a criação e/ou melhoria de 200 escolas técnicas, oferecendo 58.70 novas vagas para o ensino profissionalizante, através da oferta de cursos nas áreas de Agropecuária, Floresta, Agricultura Irrigada, Mecanização Agrícola, Eletrotécnica, Processamento de Dados, Edificações, Mecânica Industrial, Eletrônica, Eletromecânica, Química, Mineração, Hotelaria, Curtimento, Telecomunicações, Refrigeração e Ar Condicionado, Agrimensura, Tecnologia de Alimentos, Enfermagem, Pesca, Construção Naval, Laticínios, Saneamento, Calçados, Confecção, Mobiliário, Fundição, Petroquímica, Ótica e Segurança do Trabalho.

Com a conclusão de mais 10 escolas agrotécnicas e 26 escolas industriais, solicitamos a Vossa Exceléncia a adoção das seguintes medidas imprescindíveis, para que o Protec continue sendo viável em todos os seus aspectos e essas escolas possam funcionar a partir de 1990:

— criação e autorização para funcionamento das escolas constantes dos anexos I e II;

— criação dos quadros de pessoal docente e administrativo para as novas escolas, conforme estudos realizados pela SESG, em anexo;

— autorização para a realização de concurso público para provimento dos cargos de pessoal a serem criados;

— autorização para a contratação de pessoal docente e administrativo, através da excepcionalidade, prevista no artigo 44 do Decreto nº 97.162, de 6-12-88.

Com essas medidas estamos certos que Vossa Exceléncia dará prosseguimento ao valioso apoio que este Governo vem prestando ao ensino técnico, contribuindo para a democratização das oportunidades e melhoria da qualidade desse ensino, bem como atuando de forma decisiva em prol do jovem/adulto que busca uma formação competente para atuar de forma eficiente em benefício da sociedade brasileira.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração. — Carlos Santana.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1992

(nº 4.590/90, na casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, a transferir bens de sua propriedade para o Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás, sociedade de economia mista constituída nos termos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada a transferir para o Município de Tremembé, Estado de São Paulo, os bens e direitos de propriedade daquela sociedade, situados no mesmo Município, anteriormente havidos da União e vinculados a atividades de pesquisa e lavra de xisto pirobetuminoso, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 2º Os bens e direitos que forem transferidos nos termos do art. 1º desta lei deverão ser utilizados para atender finalidades de utilidade pública ou de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 66, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, o anexo projeto de lei que “autoriza a Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, a transferir bens de sua propriedade para outras pessoas jurídicas da Administração Pública direta e indireta”.

Brasília, 13 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 82, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter a Vossa exceléncia solicitação da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, no sentido de que seja encaminhado ao Congresso Nacional o projeto de lei anexo autorizando aquela Companhia a transferir para a União, Estado de São Paulo, e seus Municípios, assim como para entidades das respectivas administrações direta ou indireta, áreas de terra, de propriedade da Petrobrás, consoante se acha relatado a seguir.

2. A Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 dispõe em seu art. 10:

“Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital inicial da Sociedade, que será expresso em ações ordinárias e, para sua integralização, disporá de bens e direitos que possui, relacionados com o petróleo, inclusive a permissão para utilizar jazidas de petróleo, rochas betuminosas e pirobetuminosas e de gases naturais; também subscreverá, em todo aumento de capital, ações ordinárias que lhe assegurem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.”

3. Dentre os bens, a que alude o art. 10, a União transferiu à Petrobrás, integralização de capital, imóveis localizados no Município de Tremembé — Estado de São Paulo — que haviam sido desapropriados ou adquiridos pelo Conselho Nacional de Petróleo para a pesquisa e lavra de xisto pirobetuminoso.

4. Esses imóveis, em sua totalidade, têm a área de 13.215.210 m², área essa conhecida como “Horto de Tremembé”.

5. De 1948 e 1970 o Conselho Nacional do Petróleo e a Petrobrás esta a partir de 1954, realizaram os trabalhos de pesquisa e lavra na área, tendo ali instalado e operado a “Estação Experimental de Processamento Monteiro Lobato”. A União e a Petrobrás deram, assim, às áreas do “Horto de Tremembé”, naquele período, de 1948 a 1970, a utilização para a qual foram as mesmas adquiridas ou desapropriadas.

6. A partir de 1970, as atividades de pesquisa, lavra e processamento de xisto pirobetuminoso passaram a ser concentradas em São Mateus do Sul, Estado do Paraná, onde funciona a Superintendência de Industrialização do Xisto — SIX, da Petrobrás, em fase de expansão, onde é utilizada e desenvolvida a valiosa tecnologia do aproveitamento do xisto de que a mesma é detentora.

7. Na área do “Horto de Tremembé”, foram realizados trabalhos de reflorestamento, objetivando a proteção ambiental e o aproveitamento daquela gleba.

8. Ocorre que os núcleos habitacionais dos Municípios circunvizinhos começam a atingir aquela área, que se situa a poucos quilômetros da Via Dutra, o que aumenta o risco de invasões.

9. Por outro lado, tem chegado, freqüentemente, ao Ministério das Minas e Energia e à Petrobrás, solicitações de entidades públicas e de particulares interesses na utilização daquela bem localizada, extensa e valorizada gleba.

10. Os pleitos de particulares, para utilização ou aquisição da referida área, são de desaconselhável atendimento, em face do art. 1.150 do Código Civil, que dispõe:

“Art. 1.150. A União, o Estado, ou o Município, oferecerá ao ex-proprietário o imóvel desapropriado, pelo preço por que o foi caso não tenha o destino, para que se desapropriei.”

11. Embora tenham a União a Petrobrás, entre 1948 e 1970, dado às áreas do “Horto Tremembé” a utilização para a qual foram desapropriadas ou adquiridas, sua transferência a particulares pode acarretar pleitos judiciais por parte dos expropriados ou de seus sucessores.

12. Após estudos, realizados no âmbito da Petrobrás, chegou-se à conclusão de que o melhor caminho para a solução do problema seria transferir a mencionada área para a União, Estado de São Paulo, seus Municípios ou às respectivas entidades da administração direta ou indireta, mediante a devida compensação patrimonial à Petrobrás para que sejam dadas

áqueles imóveis utilizados que atendam à necessidade de utilidade pública ou ao interesse social.

13. Tendo em vista os arts. 10 da Lei 2.004, de 1953, e 1.150 do Código Civil, submete à alta construção de Vossa Exceléncia a solicitação da Petrobrás, que mereceu a concordância deste Ministério, no sentido de que seja enviado ao Congresso Nacional o projeto de lei autorizativo, cuja minuta acompanha a presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia a expressão do meu elevado respeito e consideração.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.001, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e Defende as Atribuições do Congresso Nacional do Petróleo, Instituiu a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Particulares

Art. 1º Constituem monopólio da União:

I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional;

II — a inclinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.

Art. 2º A União exercerá o monopólio estabelecido no artigo anterior:

I — por meio do Conselho Nacional do Petróleo, como órgão de orientação e fiscalização;

II — por meio da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A. e das suas subsidiárias, constituídas na forma da presente lei, como órgãos de execução.

CAPÍTULO II DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Art. 3º O Conselho Nacional do Petróleo, órgão tuteloso, diretamente subordinado ao Presidente da República, tem por finalidade superintender as medidas concernentes ao abastecimento interno de petróleo.

Art. 4º Entende-se por abastecimento interno de petróleo a produção, a importação, a exportação, a refinariação, o transporte, o distribuição e o consumo de petróleo bruto, de poço ou de xisto, assim como de seus derivados.

Art. 5º Ainda se inclui na esfera da superintendência do Conselho Nacional do Petróleo o aproveitamento de outros hidrocarbonetos fluidos, e de gases raros.

Art. 6º O Conselho Nacional do Petróleo constituirá a referência, na sua organização e funcionamento, pelas leis em vigor, com as modificações decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. O Presidente da República expedirá o novo Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE POR AÇÕES PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRÁS) E SUAS SUBSIDIÁRIAS

SEÇÃO I.

Da Constituição da Petrobrás

Art. 5º Fica a União autorizada a constituir, na forma desta lei, uma sociedade por ações, que se denominará Petróleo Brasileiro S. A., e usará a sigla em abreviatura de Petrobrás.

Art. 6º A Petrobrás Brasileiro S. A. terá por objeto a pesquisa, a lavra, a refinariação, o comércio e o transporte do petróleo — proveniente de poço ou

de solo — e de seus derivados, bem como de quaisquer atividades correlatas ou similares.

Art. 7º Representante único. A pesquisa e a lavra, realizadas pela Sociedade, obedecerão a planos por ela organizados e aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo, sem as formalidades, exigências de limitações de área, e outras julgadas dispensáveis, em face do decreto-lei nº 3.236, de 7 de maio de 1941, autorizando-as o Conselho, em nome da União.

Art. 8º O Presidente da República decretará por decreto o representante da União nos atos constitutivos da Sociedade.

I.º Os atos constitutivos serão precedidos:

I. — Pelo estudo e aprovado do projeto de organização dos serviços básicos da Sociedade, ouvir interesses, nacionais e externos.

II. — Pela circulação, com títulos as escripturas, dos bens e direitos que a União constituirá integralização de seu capital.

III. — Pela elaboração dos Estatutos e sua publicação prética, para conhecimento geral.

II.º Os atos constitutivos compreenderão:

I. — Aprovação das avaliações dos bens e direitos arrolados para constituição o capital da União.

II. — Aprovação dos Estatutos.

III. — Aprovado do plano de transferência dos serviços que tenham de passar do Conselho Nacional do Petróleo para a Sociedade e das terças respectivas.

Art. 9º A Sociedade será constituída em sessão pública do Conselho Nacional do Petróleo, cuja ata deverá constar os Estatutos aprovados, bem como o histórico e o resumo dos atos constitutivos, especialmente da avaliação dos bens e direitos convertidos em capital.

Art. 10º A constituição da Sociedade será aprovada por decreto do Poder Executivo e sua ata será arquivada, por cópia autêntica, no Registro do Comércio.

Art. 11º Nos Estatutos da Sociedade serão observadas, em tudo que não for previsto, as normas da lei de sociedades ordinárias. A reforma dos Estatutos em pontos que inviabilizem modificação dessa lei depende de autorização legislativa. E, nos demais casos, fica subordinada à aprovação do Presidente da República, mediante decreto.

SEÇÃO II

Do capital da Petrobrás

Art. 12º A Sociedade terá inicialmente o capital de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Art. 13º Até o ano de 1957, o capital será elevado a um mínimo de Cr\$ 20.000.000 (dois milhão de cruzeiros), na forma prevista no art. 12.

Art. 14º As ações da Sociedade serão ordinárias. Cada direito de voto, i preferencial, tem direito de voto, e, por universidade entre ações ordinárias, poderá os aumentos de capital ordinária, no todo ou em parte, em ações preferenciais para essa unidade não provocar a restrição do pagamento futuro de art. 2º do decreto-lei nº 2.627, de 25 de setembro de 1940.

Art. 15º As ações preferenciais terão prioridade na recebida do capital e na distribuição da dividendos mínimo de 5% (cinco por cento).

Art. 16º As ações da Sociedade poderão ser aquisitadas em títulos nominativos de Cr\$ 100 (cento mil reais), sendo suas Estatutas reguladas o agrupamento e o desdobramento de acordo com a vontade do acionista.

Art. 17º A União exercerá a totalidade do capital social da Sociedade, que será exercido em ações ordinárias e, para sua integralização, disporá de bens e direitos que possua, recomendada com o necessário, inclusive a permission para utilizar bens e direitos, rochas botânicas e mineralógicas e de outras naturezas, também subterrânea, em todo território de capitanias, actas ordinárias que lhe assessoram pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital total.

Art. 18º Se o valor das terras e direitos referidos neste artigo, apurado mediante avaliar as aprovado pelo Conselho Nacional do Petróleo, não bastar para a integralização do capital a União o fará em dinheiro.

Art. 19º Fica o Poder Executivo, no caso previsto no parágrafo anterior, autorizado a integralizações sobre a receita dos tributos e contribuições destinadas à integralização do capital da Sociedade, ou a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até a avenida de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 20º A União transferirá, para tanto, aos Estados e Municípios em cujos territórios existem os veículos a ser descreveras jocais e muros de petróleo de rochas botânicas e mineralógicas e de outras naturezas, respectivamente 5% (cinco por cento) e 2% (dois por cento) das áreas relativas ao valor atribuído a essas jazidas o cálculo das quais incorporem ao capital da Petrobrás no ato de sua constituição ou posteriormente.

Art. 21º As transferências pela União de ordem do capital social em as subtrações de aumento de capital pelos entidades e negros às quais a lei confere esse direito, não federar, em hipótese alguma, importar em reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) da ações com direito a voto de propriedade da União, como a participação dada na constituição do capital social.

Art. 22º Fica nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com influência desse artigo, podendo nullidade ser pleiteada inclusive por terceiros, por meio de ação popular.

Art. 23º Os avençamentos pertencentes ao capital da Sociedade far-se-ão com recursos mencionados nos artigos seguintes.

Art. 24º A parte da receita do Imposto Unico sobre combustíveis hidrocarbonetos que se refere o art. 5º da lei nº 1.762, de 28 de novembro de 1952, terá a seguinte aplicação:

I. — Os 40% (quarenta por cento) pertencentes à União em ações da Sociedade, aliás que esteja sujeita à integralização do capital próprio do art. 8º e, eventualmente, na termada de obrigação;

II. — Os 60% (sessenta por cento) pertencentes nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios, que serão aplicados;

até em ações da Sociedade, até que esta seja assegurada a integralização do capital de acção entre os planos propostos pelo Conselho Nacional do Petróleo, devendo o patrimônio de cada entidade ser, no mínimo, proporcional à respectiva quota do Imposto Unico;

§ 6º Na tomada de direções da Sociedade em de ações e obrigações das Subsidiárias, haverão sempre representados os Estados, Distrito Federal e Municípios, com participação proporcional às respectivas contribuições, observada a preferência estabelecida no art. 20.

Parágrafo único. A taxa do Imposto Unico só poderá ser cobrada na Sociedade.

As entidades mencionadas no inciso II, poderão ficar retida, se for opção qualquer dispositivo à aplicação da percentagem concedida no mesmo inciso nos títulos e nas leturas estabelecidas nesse artigo.

Art. 14. O procedimento das implicações da imputação de consumo incidentes sobre veículos automóveis e ônibus impõe a remessa de valores para o Estado, correspondentes à importação desses veículos, suas peças e acessórios, e assim a importação pela União de veículos e obrigações da Sociedade.

Art. 15. O não pagamento de veículos automóveis, veleiros, automóveis e ônibus, contribuirá automaticamente, ate o excedente de 1992, com as quantias discriminadas na letura anterior, recebendo, respectivamente o disposto no art. 13, considerando que serão substituídas por pedágio preferencial ou desfraldas da Sociedade, os ônibus contribuirão diretamente expressa d'ira direta, assegurada a respectividade solidária da União, em qualquer hipótese, pelo valor nominal de tales títulos.

Parágrafo único. Os ônibus relativos a veículos automóveis comprendidos na Companhia da União só poderão ser realizados dentro de São Paulo e respeitando ao que se traz na letura anterior, proveniente o Governo, conteúdo ou entretenimento, com os ônibus utilizados de direito público, para que, em referido seu funcionamento e cumprimento, assistam classes sociais, nos limites de sua competência, tal qual prestada coligação no mesmo estatuto.

Art. 16. Os recursos de que tratam os artigos 13, 14 e 15 serão redistribuídos a conta do caixa especial da Caixa de São Paulo.

§ 1º A União, por intermédio do respectivo conselho nos termos do art. 13, poderá movimentar os recursos destinados por esta lei à Petrobras, antes de sua constituição, de acordo com as instruções do Ministro da Fazenda, para outras as respectivas, corretas e § 2º. Ainda que não tenha sido distribuída os pedágios correspondentes ao aumento de capital, a Sociedade poderá movimentar as contas especiais referidas neste artigo.

Art. 17. A Sociedade poderá emitir, até o limite da cotação do seu capital social integralizado, obrigações no portador, com ou sem garantia do Tesouro.

SEÇÃO III Dos acionistas da Petrobras

Art. 18. Os Estatutos da Sociedade, garantida a preferência às pessoas jurídicas de direito público interno, poderão admitir como acionistas sómente:

I - as pessoas jurídicas de direito público interno;

II - o Banco do Brasil e as sociedades de economia mista, criadas pela União, pelos Estados e Municípios, as quais têm concordância de lei, estarem sob controle direto do Poder Público;

III - os brasileiros naturais ou naturalizados há mais de cinco anos e residentes no Brasil, ou, outros cidadãos, no casado com brasileiras ou estrangeiras, quando não sejam sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro que permita a comunicação dos adimplementos a 20 (vinte) mil;

IV - as pessoas jurídicas de direito privado, organizadas para obter lucro, limitada a número de dezenas ordinárias a 100 (cento mil); V - as pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras, de que somente façam parte os preceitos indicados no item III, limitada a negociação de ações ordinárias a 20.000 (vinte mil).

SEÇÃO IV

Da diretoria e do conselho fiscal da Petrobras

Art. 19. A Sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e uma Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho de Administração será constituído de:

§ 1º (um) Presidente nomeado pelo Presidente da República e demissão no termo de seu mandato de voto sobre as decisões do próprio Conselho ou Diretoria Executiva;

§ 2º 3 (três) Diretores nomeados pelo Presidente da República, com mandato de 4 (quatro) anos;

§ 3º Conselheiros entre pessoas jurídicas de direito público, com direito na Cotação em número máximo de 3 (três) e com mandato de 3 (três) anos;

§ 4º Conselheiros eleitos pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com mandato máximo de 2 (dois) e com prazo de 3 (três) anos;

§ 5º O número dos Conselheiros será fixado na proposta de lei para aprovação de 6 (seis) e não menor de 5 (cinco) membros da Sociedade, subscrito pelas pessoas mencionadas nas leturas e e d' do § 1º;

§ 6º A Diretoria Executiva compor-se-á no Presidente e dos 3 (três) Diretores Gerais, bem como pelo Presidente da Repúblia.

§ 7º É privativo das pessoas naturais o exercício das funções de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 8º Do voto do Presidente, acima se refere, a letura a do § 1º, haverá recurso extraordinário para o Presidente da República, divido o Conselho Nacional da Petrobras.

§ 9º Os 3 (três) procuradores fiscais serão nomeados pelos provedores, respectivamente, 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, de forma a que auxiliem integral e maximalmente o seu Diretor.

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. O Conselho integrará um representante, as pessoas físicas e jurídicas de que, entre elas, a maioria das demais conselheiros fundadores do Conselho Fiscal, terá, preferencialmente, nessa função, a cada franco de ações ordinárias que representar um terço das votações, o direito de eleger separadamente um ministro,

Art. 21. O Conselho Fiscal da Petrobras disporá o §. A letura as alterações constantes do art. 127 do decreto-lei nº 2.057, de 26 de setembro de 1970, não se lhe aplicando o decreto-lei nº 3.528, de 31 de dezembro do mesmo ano.

SEÇÃO V

Dos favores e obrigações atribuídos à Petrobras

Art. 22. Os atos de constituição da Sociedade e de integralização do seu capital, bem como as propriedades ora possuidas e as aquisições de bens móveis e imóveis em suas fábricas e armazéns e instrumentos de mandado para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral serão legados de imóveis e bens e equivalentes outros como bens imobiliários correspondentes à competência da União, que se encontre em suas instalações, administração, funcionamento, elaboração, conservação e manutenção de suas instalações, para os efeitos de sua operação tributária.

Art. 23. A Sociedade terá de exercer os direitos de importação plena autorizada e de exportação autorizada seu relatório aos autorizadores, seus representantes e representantes diplomáticos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados a constituir sua instalação, administração, funcionamento, elaboração, conservação e manutenção de suas instalações, para os efeitos de sua operação.

Parágrafo único. Imediatamente posterior ao estabelecimento das autorizações, serão desempenhados mediante portaria dos inspetores das Alfândegas.

Art. 24. A Sociedade terá assegurado o direito de promover desapropriação, seu término da demarcação em risco.

Art. 25. Dependendo sempre de previsão e execução adequada do Conselho Nacional da Petrobras e Sociedade, a União dará garantia a financeira, fornecendo os bens ou no exterior a favor de empresas controladoras, a sede que a operação no caso de capital estrangeiro não tenha qualquer vinculação real.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dar aos financeiros, em favor da União, suas subsidiárias e suas subsidiárias a operação da Petrobras Nacional até 1992, com o efeito de respeitar os direitos da União integralmente, quando se tornar necessário pelo custo de operação e celeste interesse nacional em causa.

Art. 26. Só poderá ocorrer as ações ordinárias 6% (seis por cento), podendo a Assembleia Geral das ações ordinárias fixar as percentagens ou classificação por conta dos lucros para a Administração da Sociedade.

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde tiverem a faculdade de petróleo e gás destinados a extração deles, avençado correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do gás ou do gás.

§ 1º Os valores da óleo e do gás destinados serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos Municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos destinados ao seu próprio desenvolvimento, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

Art. 28. A União poderá incumbir a Sociedade a execução de serviços conducentes com a sua finalidade, para os quais desfilar recursos financeiros especiais.

Art. 29. Os direitos relativos a concessões e autorizações referentes a jazidas de óleo mineral, refinarias e oleodutos que a Sociedade receber da União serão mantidas, ainda quando, cum sua finalidade, seja pela Petrobras, cedida o seu direito de utilização das mesmas a qualquer de suas subsidiárias.

Art. 30. Não ocorrendo a desapropriação, a Petrobras transferirá para seu justo valor aos proprietários do solo todos prejuízos causados com a pesquisa ou extração.

Art. 31. A Petrobras, de acordo com a orientação do Conselho Nacional do Petróleo, deverá manter um coeficiente mínimo de reservas de óleo nos campos petrolíferos.

Art. 32. A Petrobras e as subsidiárias dela subordinadas enviarão ao Conselho de Contas, até 31 de maio de cada ano, as contas anuais da Sociedade, relativas ao exercício anterior, as quais serão por auditórios fechados, comprovados.

Parágrafo único. O Conselho de Contas unificar-se-á a emitir parecer sobre as contas que são feitas em suas instalações e o Conselho Nacional, depois de tomar conhecimento das mesmas, sem interrupção, e de receber da Tribunal, abolido, por qualquer de suas Câmaras, quanto ao assunto, as medidas que o seu juiz julgar convenientes.

Art. 33. A direção da Petrobras e a direção das subsidiárias que exercem a direção das integrações em que lhes forem solicitadas pelo Congresso Nacional exercerá das suas ações e deliberações.

Art. 34. Quando a açãoista for pessoa jurídica de direito público, terá-lhe facultado o exame dos papéis e documentos da Sociedade para o fim de identificação das contas.

Art. 35. Os trabalhos da Petrobras prescreverão normas específicas para a participação nos seus empregos; nos lucros da Sociedade, os quais deverão prestar-se ao que, de modo geral, seja regulamentado o inciso IV do art. 157 da Constituição.

SEÇÃO VI

Disposições relativas ao pessoal da Petrobras

Art. 36. Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, autonômicas e das sociedades de economia mista, poderão exercer em virtude em tempo de direito ou de natureza técnica, na forma do decreto-lei nº 2.071, de 10 de setembro de 1972, não podendo, todavia, acumular remuneração, gratificações ou quaisquer outras vantagens que lhe sejam conferidas em virtude de seu emprego.

Parágrafo único. Na medida do necessário, salvo daqueles reduzir o seu pessoal, a Sociedade dará preferência no preenchimento dos cargos ou funções, de acordo com as suas aptidões, aos servidores designados.

Art. 31. (Nº 35) Aplicar nos óleos-fósforos, fisionomias e personalas da Petrobrás Brasileira S. A., o disposto na alínea c do art. 2º do decreto-lei nº 332, de 1 de julho de 1934, respeitando ser acionista da Sociedade os fundacionais nela e os servidores públicos em geral, inclusive os do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 32. A Sociedade contribuirá para a preparação do pessoal técnico necessário aos seus serviços, seja através de aprimoramento qualificado através de estudos técnicos, que se iniciará podendo também conceder auxílios nos estabelecimentos de ensino do País ou bolsas de estudo para a preparação no exterior e outros meios adequados.

SEÇÃO VII

Das subsidiárias da Petrobrás

Art. 33. A Sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações com direito a voto.

§ 1º Na composição da restante parte do capital observar-se-á o mesmo critério estabelecido para a Petrobrás, assegurando proporcionalidade a que se refere o art. 15, inciso II, letra b, e a preferência estabelecida no art. 30.

§ 2º Os cargos de direção das empresas referidas neste artigo serão preteritivos dos necessários unicos, sempre que seu objeto seja qualquer das atividades ou indústria da petróleo.

§ 3º Na constituição dos corpos de direção e fiscalização das subsidiárias serão adotados critérios semelhantes aos estabelecidos nesta lei, assegurando-se, ainda, as pessoas de direito público, com interesse relevante, ocupação direta, a representação na direção executiva.

Art. 34. Ao Estado em seu território fará expédirem o relatório anual ou expedição de natureza será assegurada a preferência, com 2% excedente dos seus miltiários para a participação das sociedades subsidiárias destinadas a sua exploração ou distribuição, até o montante de 20% (vinte por cento) do seu capital.

Parágrafo único. Será que o Estado produtor de petróleo ou de gás manufaturará o presidente de um da preferência de que trata este artigo dentro da estrutura ou transferência para Petróbras dos bens previamente adquiridos, as áreas que o mesmo se originaria teria e para essa intervirão-se-á, priorizando, estabelecendo os critérios e condições que visam a facilitar a elaboração do Estado para exercerem no entanto os interesses econômicos propós e constitucional e o funcionamento das subsidiárias de que o mesmo sera participar.

Art. 35. A Petrobrás, por autorização do Presidente da República, expedida em decreto e depois a Venda e Comissão Nacional do Petróleo, poderá autorizar-se, seja as limitações previstas no art. 23, a entidades privadas a explorar o petróleo fora do território nacional, desde que a participação do Brasil em suas atividades brasileiras seja prevista, em tais casos, por tratado ou contrato.

Art. 36. O disposto nos arts. 23, 23, 24, 33 e 35 aplica-se, igualmente, às empresas subsidiárias da ecologia.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 37. Ficam excluídas do monopólio estabelecido pela presente lei as teléfonas ora em funcionamento no país, o mantidas as concessões dos óleos-fósforos em idêntica situação.

Art. 38. Não ficam prejudicadas as autorizações para a instalação e exploração de refinarias no País, leias ate 30 de junho de 1952, salvo se as mesmas não estiverem em funcionamento nos prazos prefixados ate a presente data.

Art. 39. Não será dada autorização para a ampliação de sua capacidade as teléfonas de que tratam os dois artigos anteriores.

Art. 40. A Petrobrás Brasileira S. A. poderá, independentemente de autorização legislativa especial, participar, como acionista, de qualquer das empresas de refinaria de que tratam os artigos anteriores para o fim de formar suas subsidiárias.

Parágrafo único. A Petrobrás Brasileira S. A. adotará nos casos do presente artigo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações de cada empresa.

Art. 41. Do monopólio estabelecido pela presente lei, ficam excluídos os caminhões-tanques de propriedade particular ora utilizados no transporte especializado de petróleo e seus derivados.

Art. 42. As concessionárias concessionárias, na forma da lei vigente, e ainda as teléfonas que manterem os bônus de direitos e direitos para qualquer das autorizações regeradas pelo Conselho Nacional de Petróleo, serão desvinculadas e sujeitas pela União de ações e cotas da Sociedade ou de suas subsidiárias.

Art. 43. As concessionárias concessionárias, na forma da lei vigente, e ainda as teléfonas que manterem os bônus de direitos e direitos para qualquer das autorizações regeradas pelo Conselho Nacional de Petróleo, serão desvinculadas e sujeitas pela União de ações e cotas da Sociedade ou de suas subsidiárias.

Art. 44. As receita de economia mista, a que se refere o Inciso II do art. 18, expressamente na prova da econômica de que se fala nos artigos anteriores, são exclusivamente as existentes na data da vigência desta lei.

Art. 45. Sempre que o Conselho Nacional do Petróleo tiver de deliberar sobre assunto de interesse da Sociedade, o presidente dela participará das sessões plenárias, sem direito a voto.

Art. 46. Na regulamentação desta lei, o Poder Executivo disciplinará relações entre a Sociedade e o Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 47. O saldo das dívidas legítimas e créditos adicionais do Conselho Nacional do Petróleo, para o efeito em que entrar em funcionamento a Petrobrás, corresponderá a servidores, encarregados, obras e equipamentos e materiais, ou quaisquer outras relativas a atividades que passarem à Sociedade, que será encarregada isso que constituirá.

Poderá único, nessas quantias serão levadas à conta de integralização do capital da União.

Art. 48. Da receita do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes bônus de que trata a lei nº 1.740, de 23 de novembro de 1952,

48% (quarenta e oito por cento) caberá nos Estados e Distrito Federal, tendo a distribuição reservada para os produtos oriundos de matéria prima nacional e para os produtos importados ou de óleo importado.

§ 1º A parte da receita destinada aos empreendimentos (lendas a indústria de petróleo (art. 3º da lei nº 1.740, de 23 de novembro de 1952) terá a aplicação prevista no art. 13 desta lei.

§ 2º A parte da receita destinada no Fundo Rodoviário Nacional, será aplicada de acordo com as disposições da lei nº 302, de 13 de Julho de 1938, e lei nº 1.740, de 23 de novembro de 1952.

§ 3º A receita resultante das arrecadas de matéria prima nacional será distribuída, observadas as disposições dos incisos anteriores, nos Estados e Distrito Federal da seguinte forma:

II 18% (dezoito por cento) proporcionalmente às superfícies;

III 36% (trinta e seis por cento) proporcionalmente às populações;

IV 38% (trinta e oito por cento) proporcionalmente aos consumos;

V 18% (dezoito por cento) proporcionalmente à produção de óleo crudo, de gás ou de gás ou óleo de condensados.

§ 4º A receita resultante de derivados importados ou produzidos com óleo crudo, importado será distribuída nos Estados e no Distrito Federal pela forma seguinte:

II 20% (vinte por cento) proporcionalmente às superfícies;

III 40% (quarenta por cento) proporcionalmente às populações;

IV 40% (quarenta por cento) proporcionalmente aos consumos.

§ 5º As proporções de consumo previstas nos parágrafos anteriores serão calculadas em base nas quantidades consumidas em cada unidade federativa e não sobre o imposto unico.

§ 6º A distribuição da taxa de 12% (doze por cento) do imposto único, que cobra nos Municípios, far-se-á, também, no que for aplicável, pelos extérrios dos municípios autorizados.

§ 7º Os bônus criados de instituição, estabelecidos no presente artigo, só vigorarão a partir de 1951.

Art. 51. Anualmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem emprestará em ordens rodoviárias, nos Territórios Federais, quantia não inferior a cota que caberia a cada um, cujo participasse da distribuição prevista no art. 53 da presente lei, tornando-se por base a arrecadação do ano anterior.

Art. 52. As empresas e servidores da Sociedade aplicar-se-ão os preceitos de legislação do trabalho nas suas relações com a Petrobrás.

Art. 53. Esta é entra em vigor na data de sua publicação, sevagana as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1953; 15º da Independência e 65º da República.

Orçamento VARAS

Tancrèdo de Almeida Neves

Renato de Almeida Góis

Ciro Lacerda Santa Cardoso

Vicente Iba

Ornelas Astúcia

Jose Amorim

Jaco Góis

Antônio Braga

José Góis

Nero Moura

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DESTA LEI

A) Automóveis, inclusive camionetas:

b) Particulares:

	Cr\$
Até o peso de 1.000 kg inclusive	1.000,00
De mais de 1.000 até 1.500 kg inclusive	2.000,00
De mais de 1.500 até 1.800 kg inclusive	4.000,00
De mais de 1.800 kg	8.000,00

Nota 1º — Recarregar-se de 20% (vinte por cento) as contribuições quanto aos automóveis de mais de 3 (três) ate 5 (cinco) anos de fabricação; de 10% (dez por cento) quanto mais de 5 (cinco) ate 7 (sete) anos; de 5% (cinco por cento) quanto mais de 7 (sete) ate 10 (dez) anos; e de 0,5% (cinco por cento) quanto mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Nota 2º — Aplicam-se por 100% (cento por cento) as contribuições quanto ao caminhão-tanque de que trata a lei nº 1.740, de 23 de novembro de 1952, caso em que os ônibus de 1.000 kg ficam isentos e beneficiam-se todos os automóveis de mais de 10 (dez) anos de fabricação.

b) de aluguel:

	Cr\$
Até o peso de 1.000 kg inclusive	200,00
De mais de 1.000 a 1.500 kg	400,00
De mais de 1.500 a 1.800 kg	800,00
De peso superior a 1.800 kg	1.600,00

Nota: Reduzem-se de 50% (cinquenta por cento) as contribuições quando se telecomuniquem com automóveis de mais de 5 (cinco) anos de fabricação, caso em que os ônibus de 1.000 kg ficam isentos e beneficiam-se todos os automóveis de mais de 10 (dez) anos de fabricação, bem como qualquer ônibus que seja o único possuído e diretamente explorado pelo proprietário.

Art. 2º A soberania do Brasil estende-se ao mar territorial, ao espaço aéreo sobrejacente, bem como ao seu leito e subsolo.

Art. 3º É reconhecido aos navios de todas as nacionalidades o direito de passagem inocente no mar territorial brasileiro.

§ 1º A passagem será considerada inocente desde que não seja prejudicial à paz, à boa ordem ou à segurança do Brasil, devendo ser contínua e rápida.

§ 2º A passagem inocente poderá compreender o parar e o fundear, mas apenas na medida em que tais procedimentos constituam incidentes comuns de navegação ou sejam impostos por motivos de força maior ou por dificuldade grave, ou tenham por fim prestar auxílio a pessoas, a navios ou aeronaves em perigo ou em dificuldade grave.

§ 3º Os navios estrangeiros no mar territorial brasileiro estarão sujeitos aos regulamentos estabelecidos pelo Governo brasileiro.

CAPÍTULO II

Da Zona Contígua

Art. 4º A zona contígua brasileira compreende uma faixa que se estende das doze às vinte e quatro milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial.

Art. 5º Na zona contígua, o Brasil poderá tomar as medidas de fiscalização necessárias para:

I — evitar as infrações às leis e aos regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários, no seu território ou no seu mar territorial;

II — reprimir as infrações às leis e aos regulamentos, no seu território ou no seu mar territorial.

CAPÍTULO III

Da Zona Econômica Exclusiva

Art. 6º A zona econômica exclusiva brasileira compreende uma faixa que se estende das doze às duzentas milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial.

Art. 7º Na zona econômica exclusiva, o Brasil tem direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não-vivos, das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vistas à exploração e ao aproveitamento da zona para fins econômicos.

Art. 8º Na zona econômica exclusiva, o Brasil, no exercício de sua jurisdição, tem o direito exclusivo de regulamentar a investigação científica marinha, a proteção e preservação do meio marinho, bem como a construção, operação e uso de todos os tipos de ilhas artificiais, instalações e estruturas.

Parágrafo único. A investigação científica marinha na zona econômica exclusiva só poderá ser conduzida por outros Estados com o consentimento prévio do Governo brasileiro, nos termos da legislação em vigor que regula a matéria.

Art. 9º A realização por outros Estados, na zona econômica exclusiva, de exercícios ou manobras militares, em particular as que impliquem o uso de armas ou explosivos, somente poderá ocorrer com o consentimento do Governo brasileiro.

Art. 10. É reconhecido a todos os Estados o gozo, na zona econômica exclusiva, das liberdades de navegação e sobrevôo, bem como de outros usos do mar internacionalmente

lícitos, relacionados com as referidas liberdades, tais como os ligados à operação de navios e aeronaves.

CAPÍTULO IV

Da Plataforma Continental

Art. 11. A plataforma continental do Brasil comprehende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural de seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de duzentas milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância.

Parágrafo único. O limite exterior da plataforma continental será fixado de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 76 da Convênio das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay, em 10 de dezembro de 1982.

Art. 12. O Brasil exerce direitos de soberania sobre a plataforma continental, para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais.

Parágrafo único. Os recursos naturais a que se refere o *caput* são os recursos minerais e outros recursos não-vivos do leito do mar e subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, isto é, aquelas que no período de captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo, ou que só podem mover-se em constante contato físico com esse leito ou subsolo.

Art. 13. Na plataforma continental, o Brasil, no exercício de sua jurisdição, tem o direito exclusivo de regulamentar a investigação científica marinha, a proteção e preservação do meio marinho, bem como a construção, operação e uso de todos os tipos de ilhas artificiais, instalações e estruturas.

§ 1º A investigação científica marinha, na plataforma continental, só poderá ser conduzida por outros Estados com o consentimento prévio do Governo brasileiro, nos termos da legislação em vigor que regula a matéria.

§ 2º O Governo brasileiro tem o direito exclusivo de autorizar e regulamentar as perfurações na plataforma continental, quaisquer que sejam os seus fins.

Art. 14. É reconhecido a todos os Estados o direito de colocar cabos e dutos na plataforma continental.

§ 1º O traçado da linha para a colocação de tais cabos e dutos na plataforma continental dependerá do consentimento do Governo brasileiro.

§ 2º O Governo brasileiro poderá estabelecer condições para a colocação dos cabos e dutos que penetrem seu território ou seu mar territorial.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se o Decreto-Lei nº 1.098, de 25 de março de 1970, e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM N° 681, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 84, inciso III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências projeto de lei que dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros. O projeto

de lei, ao propor a revogação do Decreto-Lei nº 1.098, de 25 de março de 1970, que estendeu a largura do mar territorial para 200 milhas marítimas, visa a sanar discrepância conceitual e terminológica entre a legislação ordinária e a Constituição Federal, cujo art. 20, inciso V, estabelece que são bens da União "os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva", bem como incorpora os conceitos básicos consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982, e ratificada pelo Brasil em 22 de dezembro de 1988.

Brasília, 19 de setembro de 1990. — Fernando Collor.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DMAE/212/MARE-LOO-
JUST LOO, DE 22 DE AGOSTO DE 1990, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIO-
RES**

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, em 22 de dezembro de 1988, o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, depois de haver ela sido aprovada pelo Congresso Nacional. A Convenção, celebrada em Montego Bay, Jamaica, a 10 de dezembro de 1982, incorpora o que já faz parte do Direito Internacional consuetudinário em matéria de definição de espaços marítimos, consagrando um mar territorial de 12 milhas marítimas, uma zona contígua, uma zona econômica exclusiva, que se estende das 12 às 200 milhas, bem como uma plataforma continental que poderá estender-se além das 200 milhas de distância do litoral.

2. A Constituição Federal já reflete os novos conceitos do Direito do Mar, ao estabelecer, no art. 20, inciso V, que são bens da União "os recursos naturais da plataforma continental da zona econômica exclusiva". Ocorre, porém, que ainda se encontra em vigor o Decreto-Lei nº 1.098, de 25 de março de 1970, que estendeu a largura do mar territorial brasileiro para 200 milhas marítimas, produzindo-se, em consequência, discrepância conceitual e terminológica entre a Constituição Federal e a legislação ordinária.

3. Com vistas a sanar essa discrepância, temos a honra de encaminhar à alta apreciação de Vossa Excelência projeto de mensagem que submete ao Congresso Nacional projeto de lei que, ao revogar o Decreto-Lei nº 1.098, incorpora os conceitos básicos consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar à Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de nosso mais profundo respeito.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 1.098
DE 25 DE MARÇO DE 1970**

Altera os limites do mar territorial do Brasil e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição e considerando:

Que o interesse especial do estado costeiro na manutenção da produtividade dos recursos vivos das zonas marí-

timas adjacentes a seu litoral é reconhecido pelo Direito Internacional;

Que tal interesse só pode ser eficazmente protegido pelo exercício da soberania inerente ao conceito do mar territorial;

Que cada estado tem competência para fixar seu mar territorial dentro de limites razoáveis, atendendo a fatores geográficos e biológicos, assim como às necessidades de sua população e sua segurança e defesa, decreta:

Art. 1º O mar territorial do Brasil abrange uma faixa de 200 (duzentas) milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha do baixo-mar do litoral continental e insular brasileiro adotado como referência nas cartas náuticas brasileiras.

Parágrafo único. Nos lugares em que a linha costeira apresenta reentrâncias profundas ou saliências ou onde existe uma série de ilhas ao longo da costa e, em sua proximidade imediata, será adotado o método das linhas de base retas, ligando pontos apropriados, para o traçado da linha, a partir da qual será medida a extensão do mar territorial.

Art. 2º A soberania do Brasil se estende ao espaço aéreo acima do mar territorial, bem como ao leito e subsolo deste mar.

Art. 3º É reconhecido aos navios de todas as nacionalidades o direito de passagem inocente no mar territorial brasileiro.

§ 1º Considera-se passagem inocente o simples trânsito pelo mar territorial, sem o exercício de quaisquer atividades estranhas à navegação e sem outras paradas que não as incidentes à mesma navegação.

§ 2º No mar territorial todos os navios devem cumprir os regulamentos brasileiros destinados a garantir a paz, a boa ordem e a segurança, bem como evitar a poluição das águas e o dano aos recursos do mar.

§ 3º O Governo brasileiro estabelecerá os regulamentos que, por motivos de segurança, lhe pareça necessário fazer observar por navios de guerra e outros navios de estado estrangeiro.

Art. 4º O Governo brasileiro regulamentará a pesca, tendo em vista o aproveitamento nacional e a conservação dos recursos vivos do mar territorial, bem como as atividades de pesquisa e exploração.

§ 1º Os regulamentos poderão fixar zonas em que a pesca seja exclusivamente reservada a embarcações brasileiras.

§ 2º Nas zonas do mar territorial que ficarem abertas à pesca por embarcações estrangeiras, só poderão estas exercer suas atividades quando devidamente registradas e autorizadas e mediante obrigação de respeitarem a regulamentação brasileira.

§ 3º Poderão ser definidos nos acordos internacionais reciprocidade em princípio na base da recuperação, regimes especiais de pesca, pesquisa e exploração do mar territorial.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-Lei nº 553, de 25 de abril de 1969, e outras disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 1970; 149º da Independência e 82º da República. **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid — **Adalberto de Barros Nunes** — **Mário Gibson Barbosa**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1992
(Nº 815/91, na Casa de origem)**

Autoriza o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS a doar à Coopérativa Habitacional dos Servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, o terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS autorizado a doar à Cooperativa Habitacional dos Servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, uma área de cem mil metros quadrados a ser desmembrada da gleba de duzentos e setenta e quatro mil duzentos e doze vírgula setenta e cinco metros quadrados, localizada na Av. Luiz Viana Filho, vizinha ao conjunto Vale dos Rios, no Bairro do Imbuí, em Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A área de que trata essa lei destina-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares para moradia dos associados da cooperativa mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único. A autorização de que trata essa lei tornar-se-á nula, de pleno direito, inclusive quanto a qualquer indenização no todo ou em parte, principalmente sobre benfeitorias e obras em geral, se for dada ao imóvel descrito destinação diversa da referida na doação ou em caso de inadimplemento de cláusula do contrato respectivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1992
(Nº 1.353/91, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É garantida a complementação da aposentadoria, paga na forma prevista pela Lei Orgânica da Previdência Social — LOPS, aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT que tenham sido integrados nos seus quadros até 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e o valor da remuneração correspondente ao do pessoal em atividade na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajuste do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º Os efeitos desta lei alcançam, também, os ex-empregados da ECT que já se encontram na inatividade mas optaram pela integração nos seus quadros, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, até 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º Constitui requisito essencial para a concessão da complementação de que trata esta lei a condição de empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, integrado nos seus quadros com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 5º A complementação da pensão de beneficiário do empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, abrangido por esta lei, é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 6º O Tesouro Nacional manterá à disposição do INSS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias, revoga a Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedade de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário vinha ocupando no regime estatutário.

Art. 2º Será computado, para o gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à Administração Pública pelo funcionário que, por motivo de que trata o Art. 1º, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo far-se-á segundo as normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os períodos de licença especial não gozada, cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 3º Os funcionários que permanecerem no regime estatutário poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para o preenchimento de claros na lotação dos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias Federais, na conformidade das normas legais e regularmente pertinentes.

Parágrafo único. Os funcionários de que trata este artigo que não satisfizerem os requisitos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, passarão a integrar Quadro Suplementar, na forma e para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 14, da referida lei.

Art. 4º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

Art. 5º A relação das entidades transformadas e o prazo para o exercício da opção a que se refere o art. 1º constarão de ato regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º É revogada a Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, e restabelecida a anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores que eram anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao Ipase.

Art. 7º As contribuições que, por força da lei ora revogada, desde 1º de janeiro de 1974, vinham sendo recolhidas ao Ipase serão transferidas para o INPS, ao qual caberá também a cobrança das que tenham eventualmente deixado de ser recolhidas a partir daquela data.

Art. 8º O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o artigo anterior, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao Ipase pela Lei nº 5.927, ora revogada.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Geraldo Azevedo Henning — Sylvio Frota — Antônio Francisco Azeredo da Silveira — Mário Henrique Simonsen — Dircceu Araújo Nogueira — Alysson Paulinelli — Ney Braga — Arnaldo Prieto — J. Araripe Macedo — Paulo de Almeida Machado — Severo Fagundes Gomes — Shigeaki Ueki — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis — Euclides Quandi de Oliveira — Hugo de Andrade Abreu — Golbery do Couto e Silva — João Baptista de Oliveira Figueiredo — Antonio Jorge Correa — L. G. do Nascimento e Silva.

LEI nº 8.186, DE 21 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências.

O Presidente do Senado Federal promulga, nos termos do art. 66, § 7º, da Constituição Federal, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Presidente da República e cujo veto não foi mantido pelo Congresso Nacional:

Art. 1º É garantida a complementação de aposentadoria paga na forma da Lei Orgânica de Previdência Social — LOPS aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969, na Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, constituída ex-vi da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, suas estradas de ferro, unidades operacionais e subsidiárias.

Art. 2º Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor de aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e o de remuneração do cargo correspondente ao do pessoal em atividade na RFFSA e suas subsidiárias, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajustamento do valor de aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º Os efeitos desta lei alcançam também os ferroviários, ex-servidores públicos ou autárquicos que, com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e no Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, optaram pela integração nos quadros da RFFSA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive os tornados inativos no período de 17 de março de 1975 a 19 de maio de 1980.

Art. 4º Constitui condição essencial para a concessão da complementação de que trata esta lei a detenção, pelo beneficiário, da condição de ferroviário, na data imediatamente anterior ao início da aposentadoria previdenciária.

Art. 5º A complementação da pensão de beneficiário do ferroviário abrangido por esta Lei é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a pensão previdenciária complementada poderá ser paga cumulativamente com as pensões especiais previstas nas Leis nºs 3.738, de 3 de abril de 1960, e 6.782, de 20 de maio de 1980, ou quaisquer outros benefícios pagos pelo Tesouro Nacional.

Art. 6º O Tesouro Nacional manterá à disposição do INSS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de maio de 1991. — Mauro Benevides.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1992 (Nº 1.703/91, na Casa de origem)

Revoga a Lei nº 8.043, de 15 de junho de 1990, que “dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Nacional Histórico dos Guararapes”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.043, de 15 de junho de 1990, que “dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender

ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Nacional Histórico dos Guararapés", situado naquela município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.043, DE 15 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias a partir da publicação da presente lei, desapropriará imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender ao deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, situado naquele município.

Parágrafo único. A desapropriação deverá recair, preferencialmente, sobre imóvel situado no Distrito de Prazeres, do Município de Jaboatão, ou nas suas proximidades.

Art. 2º Após a desapropriação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo providenciará o loteamento do imóvel e a execução dos serviços básicos para sua urbanização.

Art. 3º Os lotes de terreno do imóvel desapropriado serão transferidos, gratuitamente, aos atuais ocupantes de habitações existentes na área do Parque Histórico Nacional dos Guararapés cuja renda familiar seja insuficiente para a aquisição de casa pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Parágrafo único. A doação prevista neste artigo será gravada com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar, com o Estado de Pernambuco e o Município de Jaboatão os convênios que se façam necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 5º (Vetado.)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — FERNANDO COLLOR — Bernardo Cabral.

DECRETO Nº 68.527, DE 19 DE ABRIL DE 1971

Cria o Parque Histórico Nacional dos Guararapes e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 57.273, de 16 de novembro de 1965, decreta:

Art. 1º Fica criado, nos terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapés, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, o Parque Histórico Nacional dos Guararapés, subordinado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Parque abrangerá as áreas definidas pelo Decreto nº 57.273, de 16 de novembro de 1965, e constantes

da escritura lavrada às folhas 10 a 14v. do livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Pernambuco, em 25 de agosto de 1970, inscritas nos Livros do Tombo, instituídos pelo Decreto-Ley nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º O Parque será dirigido, na fase de implantação, por um Administrador designado pelo Ministro da Educação e Cultura, por indicação do Diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

§ 1º O Administrador será assistido por uma Comissão de Assessoramento composta de 4 (quatro) membros, indicados pelo Ministro da Educação e Cultura, pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelas Prefeituras Municipais do Recife e de Jaboatão.

§ 2º O Ministro da Educação e Cultura baixará portaria regulando as atividades e competência da Administração do Parque.

Art. 4º O Banco Nacional da Habitação financiará, durante o exercício de 1971 e 1972, a construção de um núcleo residencial, com unidades de custo módico, para atender aos deslocamento das famílias que atualmente ocupam as habitações existentes na área referida no art. 2º, obedecidas as normas da política habitacional do Governo.

Art. 5º O Ministério da Educação e Cultura fará constar de suas propostas orçamentárias a partir do exercício de 1972 dotações explícitas para o cumprimento do disposto neste decreto, obedecidos os critérios gerais estabelecidos para a elaboração dos projetos de lei orçamentária da União.

Parágrafo único. Para atender às despesas no exercício de 1971, o Ministério da Educação e Cultura poderá solicitar, se necessário, a abertura de crédito especial, obedecida a legislação em vigor.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Jarbas G. Passarinho — José Costa Cavalcanti.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 196, DE 1992

Tendo sido convidado a participar da Reunião de Parlamentares Latino-Americanos sobre a UNCED-92, a se realizar em São Paulo — SP, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, "a", do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1992. — Senador Nelson Carneiro.

REQUERIMENTO Nº 197, DE 1992

Tendo sido convidado a participar da Reunião de Parlamentares Latino-Americanos sobre a UNCED-92, a se realizar em São Paulo — SP, no período de 27 a 29 de abril do corrente ano, solicito me seja concedida autorização para

desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º, "a", do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1992. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos serão remetidos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, de acordo com o art. 40, § 3º da Lei Interna.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uns dois meses fiz um juramento de nunca mais, aqui, neste Plenário, trazer denúncias de corrupção, principalmente contra elementos considerados de esquerda no Brasil. No Brasil, há dois tipos de corrupção: a da direita, que tem que sair em todos os jornais, mesmo que não seja verdadeira, e a da esquerda, que é demonstração de santidade, e não sai em jornal nenhum.

Quando aqui trouxe uma denúncia, com documentos, contra o Governador do Estado do Espírito Santo, levantaram-se três Senadores que nem o conheciam, sem nenhum papel para defendê-lo, e no outro dia não saiu em nenhum jornal brasileiro uma linha sequer.

Disse que não adianta denunciar, "é a voz que clama no deserto". O problema do Espírito Santo está tão sério que se nos calarmos parece que se consente tudo que está acontecendo.

Tem-se que de vez em quando falar.

O Brasil está virando um País um pouco surrealista, ao se olhar de determinados ângulos.

Outro dia, por exemplo, aconteceu na nossa frente uma coisa incrível: a Câmara dos Deputados prestou uma homenagem ao Partido Comunista do Brasil. O Partido Comunista está sendo preso e perseguido na Rússia, na Albânia, sendo investigado em todos os países do mundo. No Brasil — único país do mundo — o mesmo partido é homenageado, quer dizer, está atrasado 70 anos. Devia, pelo menos, fazer um registro; mas a homenageá-lo... Todos os jornais brasileiros publicaram esse fato.

Há dias, ouvi uma entrevista do Henry Kissinger — que é um homem medianamente inteligente. Perguntaram a ele porque as grandes empresas mundiais não levavam a sério o Brasil, não estavam investindo mais no Brasil. E ele disse que ninguém leva a sério um País que, em 1992, tem quatro partidos marxistas: o PSB, o PT, o PC do B e o PCB. Na Rússia, não há mais; na China já tiraram o programa comunista. Mas, no Brasil, há quatro! Um País interessantíssimo! Acho que o melhor negócio hoje no Brasil é fundar um Partido comunista, porque, no caso, recebemos homenagem da Câmara dos Deputados, um grande negócio para o País hoje! Atrasado em tudo e, politicamente, ainda vivendo no século XIX.

Meu objetivo ao mencionar esse assunto é uma nova denúncia que vou fazer contra o Governador do Estado do Espírito Santo, que não vai sair na imprensa...

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Exº um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com prazer, ouço o aparte de V. Exº.

O Sr. Esperidião Amin — Prefiro apartear antes que V. Exº faça a denúncia, porque gostaria de abordar o aspecto que V. Exº focalizou, ao iniciar suas palavras. Pode ser até que, depois da denúncia, volte a molestá-lo com novo pedido de aparte. Creio que é muito oportuno o que V. Exº está colocando. Só me inscrevi depois de me certificar de que há outro Senador inscrito para fazer uma denúncia, que também vou comentar. É exatamente a propósito de denúncias e denúncias, ou seja, denúncias que ficam aqui — mesmo sendo sérias — e as denúncias que ganham notoriedade, mesmo não tendo sido feitas ou não sendo sérias. Não há dúvida nenhuma de que, assim como devemos fazer o nosso confiteor todos os dias — aqui, no Senado, temos procurado fazê-lo é preciso que a imprensa faça o seu. Porque ganham muito espaço as denúncias produzidas a partir do que se chama esquerda. Insisto em chamá-la de extrema direita, porque, a meu ver, os partidos marxistas, hoje, compõem a extrema direita avançada fixa do mundo. É o famoso ponta direita avançado fixo, que, por ser velho e cansado, não volta mais para ajudar o lateral direito; fica parado na ponta direita do campo. Os partidos marxistas merecem o meu respeito, merecem o respeito do democrata que procuro ser, mas encarnam a extrema direita do mundo. Hoje, eles têm, como estereótipo político Cuba e, como estereótipo econômico, o modelo capitalista chinês. A China já adotou o capitalismo em termos econômicos, mas, em termos políticos, continua praticando a extrema direita comunista. Concordo com V. Exº que todas as denúncias feitas nesta Casa devem ser encaradas não como sendo absolutamente verdadeiras, mas como sendo denúncias a serem investigadas quer pela imprensa, quer por uma CPI, quer por um requerimento de informações, enfim, pela forma que a democracia prevê. É um princípio da democracia e do Direito o de que ninguém é culpado até prova em contrário. Concluindo este meu aparte, confesso que, com a adoção pelo partido comunista italiano da sigla do meu Partido — Partido Democrático della Sinistra — PDS —, cheguei a imaginar que pudéssemos contar com alguma simpatia de tipógrafos, que a história brasileira reconhece como sendo preponderantemente chegados ao Partidão, e de todos aqueles que, tendo o talento e o poder de escrever e publicar, gostam de enaltecer os tiros que partem do que eles chamam de esquerda, de progressista. Imaginem, a esquerda é chamada de progressista, quando representa, na verdade, a extrema direita avançada e encarquilhada, quase merecedora de estudos arqueológicos do mundo. Então, quero me solidarizar com o pronunciamento inicial, até porque pretendo contar também com a atenção de V. Exº quando eu, tendo oportunidade, abordar assunto similar ao que V. Exº abordou até aqui. Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador Esperidião Amin, o que V. Exº acaba de falar, um dia desses, por um cochilo, li num jornal brasileiro. Dizia-se que os conservadores estavam impedindo, no Parlamento Russo, as reformas do Presidente Yeltsin. Quem são os conservadores? Os remanescentes, as múmias do Partido Comunista da União Soviética. Aqui eles são progressistas. Lá eles são conservadores. Veja V. Exº como as coisas são diferentes.

Ilustre Senador e Companheiro, noto agora a chegada do Senador Eduardo Suplicy, que quando o Senador Eduardo Suplicy chega para fazer uma denúncia acompanha-o aquele batalhão de repórteres e fotógrafos. No dia seguinte, a denúncia de S. Exº está em todos os jornais brasileiros. Pensei em

solicitar ao Senador Eduardo Suplicy que fizesse a denúncia para mim, assim, amanhã, toda a opinião pública brasileira ficaria sabendo dos fatos que estão ocorrendo no Estado do Espírito Santo. Mas, depois, lembrei-me do episódio da Srª Luiza Erundina com o Tribunal de Contas, em São Paulo. O Senador Eduardo Suplicy não denunciou a Srª Erundina; pelo contrário, manifestou-se solidário com a Prefeita, apesar das irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Esperidião Amin (PDS — SC) — Denunciou o Tribunal de Contas!

O SR. GERSON CAMATA — Como o PT do Espírito Santo apóia o governo, o Senador Eduardo Suplicy, certamente, vai ficar solidário com seus companheiros do PT e não vai denunciar as corrupções do Governador do Estado do Espírito Santo. A corrupção, no Brasil, conforme dizia, no início, tem dois ângulos: um para lá e um para cá. Há a corrupção de direita e a corrupção de esquerda.

Na semana passada, o Espírito Santo assistiu, estarrecido, a um fato interessante. Em 1987, o então Governador Max Mauro, que é compadre e sócio do atual Governador, resolveu privatizar a Encatur — Empresa Capixaba de Turismo. Como era uma empresa totalmente deficitária, a privatização foi uma idéia genial. S. Ex^t resolveu doar ações da empresa a empresários hoteleiros, pois recebê-las era um sinal de caridade para com o Estado, tal a situação de penúria em que estava esta empresa. Como poucos empresários aceitaram essas ações, no final de 1987, o Governador enviou uma lei para a assembleia extinguindo a empresa. Não existe mais a empresa Encatur. No dia 16 de março de 1992 o Governo começou a comprar as ações que ele doou aos empresários de uma empresa que não existe mais. É um grande modelo de privatização! Não sei como é que o PC não aconselhou o Presidente Collor a imitá-lo.

O ocorrido não foi divulgado por nenhum jornal brasileiro. Tenho o recibo em mãos. Um empresário de hotéis, Sr. Marcelo Valadares, vendeu suas ações da Encatur, no dia 5 de março, por 190 milhões de cruzeiros. Em comparação, o Ministro Magri, considerando a suposta acusação contra S. Ex^t, é um santo. O empresário recebeu as ações gratuitamente; logo em seguida, a empresa foi extinta. Cinco anos depois, a empresa extinta comprou as suas próprias ações.

Um dia desses convocarei alguém da Bolsa de Valores, para perguntar quanto vale uma ação de uma empresa que não existe. Entendo que não vale nada. Mas, no Espírito Santo, 6% das ações de uma empresa extinta valem 190 milhões de cruzeiros. E, o pior, o Governo do Estado comprou as ações sem ter recursos no orçamento. Como a empresa não existe, ela não está no orçamento do Estado. E essas ações valorizaram muito: há cinco anos eram doadas, agora valem 190 milhões de cruzeiros e delas não recolheram o Imposto de Renda.

Há também um outro fato lamentável. Todos nós, Senadores mais antigos, conhecemos o ex-Senador Dirceu Cardoso, um homem que, até chegar à administração do Porto de Vitória, era impoluto, sério, correto. Tornou-se o Superintendente da Codesa, Companhia de Docas do Espírito Santo.

O Senador Dirceu Cardoso, impoluto, sério, honrado, começou a ter ligações com o Governador Max Mauro e o seu Secretário de Planejamento de então, hoje Governador, Albuíno de Azeredo. Vejam, Srs. Senadores, eles conseguiram corromper o Senador Dirceu Cardoso, o homem mais sério que vi passar neste Parlamento! A empresa do Dr. Albu-

no de Azeredo, chamada Enefer, entrou fazendo um projeto no Porto de Vitória no valor de alguns milhões de dólares. E o Senador Dirceu Cardoso, com parecer contrário do serviço jurídico da Codesa, considerou-o um projeto urgente urgentíssimo, que não precisava de licitação e entregou-o à empresa do Governador. Só que esse projeto que o Senador Dirceu Cardoso considerou tão importante ficou mais dois anos no Porto e não foi executado. Não era tão urgente, pois até hoje não foi feito e já se passaram mais de seis anos.

Narro o fato com enorme pesar até em solidariedade ao Dr. Dirceu Cardoso que tenho certeza não pretendia levar vantagem pessoal; foi envolvido pela conversa daquelas pessoas. O Tribunal de Contas apresentou um parecer rejeitando as contas do Dr. Dirceu Cardoso perante a Codesa, mandando abrir um inquérito contra a administração do Dr. Dirceu Cardoso. Um homem que perseverou no bem e na honradez a vida inteira, no final da sua carreira, ligou-se àquela marginalia e saiu numa situação lamentável e triste.

Mas há coisas muito mais sérias lá.

Há uns dois anos denunciei aqui que a empresa do Dr. Albuíno Azeredo, onde ele é sócio do Dr. Max Mauro e de seu irmão, Saturnino Mauro, chamada Enefer, fornecia tecnologia nuclear ao Iraque. Por isso, fiz um requerimento pedindo que o Banco Central do Brasil me mandasse as contas, todas as transações do famoso BBI — Banco Brasil Iraque. O Sr. Francisco Gross informou que não podia fazê-lo porque o sigilo bancário o impedia. Fiz um novo recurso, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado decidiu, há um ano, que S. S^t teria que mandá-las, mas não o fez e nem vai fazê-lo, porque a empresa do Dr. Albuíno, que também tem ligações no Governo Federal, com o Sr. Francisco Gross — e depois vou citar uma outra ligação pior que ela tem — está completamente envolvida naquelas falcatruas do envio de tecnologia atômica para o Iraque. Então, o Banco Central não nos envia as contas do BBI, nem vai enviá-las nunca, a não ser que consigamos assaltá-lo, já que, por lei e por direito, poderíamos ter acesso a essas contas.

Há um ano, a nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu que S. S^t deveria cumprir o pedido de informação que eu havia feito, mas há um ano S. S^t continua dizendo que não envia as contas.

Vou, num dia desses, pedir, então, para declararmos o presidente do Banco Central impedido de exercer o cargo por não-cumprimento da Constituição brasileira. Mas acho que S. S^t prefere renunciar a mandar aquelas contas.

Essa empresa do Governador do Estado do Espírito Santo, a Enefer, assinou um contrato com o governo do Iraque para fazer projetos ferroviários naquele país. Sob esse véu, “projeto ferroviário”, ela começou a cooptar brasileiros que tinham feitos estudos na Alemanha, naquele Acordo Nuclear Brasil — Alemanha, e que aqui estavam à toa, porque o Brasil parou o seu programa nuclear, pegava esses engenheiros, contratava-os como assessores ferroviários e os despedava para o Iraque. E eles estavam lá trabalhando naquela central nuclear iraqueana, que produzia a bomba atômica do Iraque, e que foi até bombardeada há uns anos atrás por Israel.

Naquele dia em que ocorreu o bombardeio por Israel, bem antes da Guerra do Golfo, lá dentro morreu um brasileiro. O Serviço de Espionagem de Israel, o Mossad, informaria à Alemanha que um brasileiro havia morrido lá dentro. Só que para mandar o corpo do brasileiro para cá, como tinha saído daqui para trabalhar num projeto ferroviário, ele

veio como vítima de um acidente ocorrido na construção de uma ferrovia. Foi enterrado em Belo Horizonte, sem nenhuma notícia em jornal.

Naquele dia a Alemanha percebeu e descobriu informada por Israel, que o Brasil estava passando tecnologia nuclear, isso há uns cinco anos atrás. Foi uma Delegação Parlamentar brasileira à Alemanha. Fomos convidados. Era o Governo da Alemanha dando o recado para a gente, porque eles já sabiam que estava acontecendo isso.

Disseram que seriam obrigados a interromper o acordo se o Brasil não assinasse, como agora o Presidente Collor o fez, o Acordo de Viena, porque se estava perto da campanha política alemã, e se estourasse na imprensa alemã que o Governo alemão denunciaria o acordo unilateralmente, na mesma hora, porque o Brasil estava passando tecnologia nuclear para a Alemanha.

Pois bem, essa mesma firma do governador do Espírito Santo chamada ENEFER, denunciei, também aqui que ela tem — sem licitação — 25 contratos com a Rede Ferroviária Federal. É uma prosperidade de contratos. E, o pior, um dos sócios da firma que se chama Sérgio Misso, irmão do ex-Governador, que conseguiu no Governo Collor ser nomeado Diretor do Departamento Nacional de Ferrovias, quer dizer, ele paga para ele mesmo. Denunciei aqui e disse que isso não podia acontecer, que não era honrado, não era certo. Quando o Presidente começou a fazer essas reformas no Ministério, achei que ele ia tirar aquele ladrãozinho que está lá dentro. Não! Ele continuou.

Vou ver se o Ministro Affonso Camargo, que recebeu agora uma denúncia do Tribunal de Contas da União sobre esses fatos, vai tirá-lo ou descobrir quem mantém esse homem tão forte dentro do Governo Federal. A sua empresa é a maior empreiteira da Rede Ferroviária Federal. Ele é quem paga: isto é, ele fica do lado de cá e do lado de lá do caixa — paga para ele mesmo. Isso não é honesto! Já denunciei isso aqui, e ninguém toma providências. Agora, o Tribunal de Contas da União tomou providências. Pedi uma inspeção, e o Deputado Paulo Ramos, do Rio de Janeiro, descobriu coisas interessantes. Quando o Governador do Espírito Santo assumiu declarou em primeira mão: — "Vou fazer a ligação ferroviária de Brasília a Vitória." Isso já estava sendo feito, tanto que a ligação foi inaugurada com seis meses, e não é possível que em seis meses se fizesse isso. Mas eles arranjaram uma tramóia interessantíssima. O chamado Ramal Costa Lacerta era um trecho entre Belo Horizonte e a ligação da Rede Ferroviária Federal que vem para Brasília, que não tinha trilhos. Dizia-se que a Rede Ferroviária Federal tinha o direito de explorar aquele trecho que não tinha trilhos. A Vale do Rio Doce, então, foi lá e fez os trilhos. Aí, disseram que a Vale do Rio Doce tinha que pagar uma indenização de 70 milhões de dólares à Rede Ferroviária Federal porque ela fizera os trilhos. Acho que deveria ser o contrário: a Rede Ferroviária é que deveria pagar à Vale do Rio Doce. Mas por que é que a Vale do Rio Doce tinha que pagar à Rede Ferroviária Federal? Ai entra a firma do Governador do Estado! Eles arranjaram uma história de que a Rede Ferroviária Federal tinha que obter uns recursos extras para a melhoria da ferrovia. Há um trecho no relatório do Tribunal de Contas:

"O primeiro negócio foi a venda do trecho ferroviário entre as cidades de Capitão Eduardo e Costa Lacerda à Vale do Rio Doce, um negócio de 107 milhões de dólares.

A Vale pagou 70 milhões de dólares à vista, um dinheiro destinado à melhoria da infra-estrutura da Rede..."

Quer dizer, eles arranjaram que tinham que melhorar a infra-estrutura da Rede. Então, o trecho que não tinha trilhos é da Rede Ferroviária Federal, a Vale do Rio Doce foi lá e fez o trilho. Imagino eu que a Rede Ferroviária é que deveria pagar à Vale do Rio Doce, os 107 milhões de dólares. Mas não! A Vale, que fez os trilhos, ainda, pagou à Rede Ferroviária por ter feito a obra. Mas por que a Vale foi tão generosa com a Rede Ferroviária? Tem que haver um motivo. E o Tribunal de Contas da União descobriu esse motivo. É que esse dinheiro que eles disseram que era para melhorar era para pagar umas dívidas da Rede Ferroviária Federal para com a firma do Governador do Espírito Santo, a Enefer. Ela não usou o dinheiro como estava no contrato. Ela pegou o dinheiro e pagou à firma do Governador. Por isso é que ele defendia aquele ramal, ele só falava naquilo na televisão. Era a dívida da firma dele que ele estava, por trás, querendo receber. Quando inauguravam aquele ramal, o Governador do Espírito Santo fazia uma propaganda como se fosse uma obra dele, quando todos sabem que foi uma obra do Governado Federal. Parecia, até, aquelas cenas de filme de faroeste, quando antigamente se inauguravam aquelas linhas férreas: ele na frente de uma locomotiva com a bandeira do Brasil na mão direita e a do Espírito Santo na esquerda, agitando-as, como se fosse um maquinista. Que cena, Srs. Senadores! Ele estava sambando de alegria, porque a firma dele tinha encaçapado 70 milhões de dólares na história. É essa a situação em que se encontra o Estado do Espírito Santo.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Estamos ouvindo atentamente essas denúncias. Lamentavelmente, o País chegou a esse ponto e esperamos que as coisas melhorem. O Jornal de Brasília de hoje traz na primeira página: "Liquidação de estatal dá escândalo." É um novo escândalo, ligado à Petrobrás. Quero me solidarizar com V. Ex^a e com todos aqueles que denunciam irregularidades nesta Casa. Essas irregularidades precisam ser apuradas e os responsáveis punidos na forma da lei. Mas V. Ex^a menciona fatos não só da esfera do seu Estado como também fatos ligados à Administração Federal. De modo que espero que o discurso de V. Ex^a tenha a merecida repercussão, chegue ao novo Governo — fala-se tanto em novo Governo — e que o nosso colega que está à frente do Ministério dos Transportes e Comunicações, o nosso ilustre colega Senador Affonso Camargo, tome providências. Não é possível que isso continue neste País. É uma tristeza! Precisamos votar uma lei a respeito desse assunto. O cidadão não pode ser governador e ser comerciante ou empresário. É muito menos as suas empresas transacionar com entidades governamentais. Temos que lutar contra isto. V. Ex^a tem a minha solidariedade. Qualquer irregularidade, em qualquer Estado, em qualquer setor, tem o meu combate. Precisamos criar essa consciência, de que é necessário acabar com isso. Precisamos mudar o conceito do nosso País, não só aqui, no Uruguai, na Bolívia, no Chile, mas também na Europa e em toda parte. É um grande País, vocacionado para um grande destino. Temos homens públicos de grande experiência e de grande amor à causa pública. Não é possível que continuemos a assistir calados a toda sorte de irregularidades praticadas por algumas pessoas que não podem mais comprometer o conceito desta

Nação. V. Ex^a tem a minha solidariedade e vamos exigir que o Governo Federal tome as providências devidas. Quanto ao problema citado, se o Presidente do Banco Central acha que não está na obrigação de prestar essas informações, penso que V. Ex^a poderia insistir junto ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, porque aí não há nenhum subterfúgio, ele é um Ministro de Estado e é obrigado a prestar esclarecimento. Não há sigilo bancário nessas hipóteses.

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador Chagas Rodrigues, agradecido pela solidariedade de V. Ex^a, enfoco o final do aparte de V. Ex^a:

O meu requerimento, solicitando que todas as contas e transações do Banco do Brasil com o Iraque viessem para cá, foi aprovado há dois anos. Eu tinha voltado de um viagem de estudos que fizemos à Alemanha, tinha recebido essas informações e fui checá-las. O Presidente do Banco Central disse que não podia mandar porque ele estava, também, submetido ao sigilo bancário e não podia se desvincilar da legislação. Fiz, então, um recurso à Mesa e o Presidente, que zela muito pela Casa, pela força do Poder Legislativo, mmandou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essa Comissão, por unanimidade, decidiu que ele era obrigado a enviar ao Senado as informações que havíamos solicitado. Eu, então, peguei a Resolução da Comissão e fui ao Banco Central — na verdade, deveria ter ido ao Ministro, mas não fui para evitar aquela tramitação toda. Lá, ele a olhou e disse que iria mandar o Departamento Jurídico estudar se era ou não para cumprir aquilo. Isso aconteceu há um ano e, até agora, nada. Provavelmente, ficará mais alguns.

Mas, na verdade, não foram enviadas por causa das falcatruas existentes naquele meio cometidas por empresas brasileiras — umas forneciam foguetes; outras, tecnologia, nuclear. É um negócio meio sujo e eles estão tentando varrer para baixo do tapete para não vir para o Senado. Acredito que ainda vão passar mais alguns anos e não iremos recebê-las.

Mas essa empresa do Governador do Espírito Santo é muito interessante. Os Srs. Senadores e toda a opinião pública brasileira lembram-se daquele problema da Ferrovia Norte-Sul. Havia uma empresa chamada VALEC que participou de uma licitação... aliás, não participou, ganhou um pedaço como todas as outras. A firma do Governador já estava metida lá. Ela conseguiu um contrato de 14 milhões de dólares, sem licitação. Pois bem, o Presidente da VALEC, Sr. Paulo Vivácqua, hoje é o Secretário de Planejamento do Governador. Ele foi premiado: ele deu com a direita e recebeu com a esquerda; ou melhor, deu com as duas e recebeu com as duas. Como ele está indicado em cinco inquéritos naquela famosa CPI da Corrupção, do Governo passado, eu apresentei ao Orçamento da União uma pequena emenda, dizendo o seguinte: "Não poderão receber transferências da União, exceto as constitucionais, os Estados e Municípios que nomearem para cargos comissionados pessoas denunciadas em comissões de inquérito". É uma medida saneadora. Já que o cidadão é suspeito de ladrão, se o Governador nomeá-lo, não receberá recursos federais, a não ser as transferências que estão na Constituição. Se o Governador quiser receber as transferências, ele tira aquela pessoa do posto até que se apure, porque ele está denunciado umas cinco vezes aqui.

Aconteceu, na noite da votação do Orçamento, uma coisa interessantíssima: nenhum partido votou pela minha emenda, nem o meu, o PDC.

O Líder do Partido do Senador Eduardo Suplicy disse o seguinte: "A emenda é meritória, mas precisamos estudá-la melhor e agora não há tempo". O PSB disse: "A emenda realmente é muito interessante, mas não é o momento de votá-la". Veio, então, o Líder do meu Partido, o PDC, e achei que teria um voto a favor, mas ele disse o seguinte: "Temos que estudar isso um pouco melhor", e votou contra.

Transformei, então, a emenda em um projeto de lei. Chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e já levou um torpedo pela proa, pois disseram que ele é inconstitucional. Quer dizer, constitucional no Brasil é roubar; não roubar é inconstitucional. Tentar impedir o roubo é inconstitucional; agora, roubar é constitucional. Temos que acabar com essa mentalidade!

O projeto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser apreciado, mas já com parecer contrário, apesar de ser uma medida saneadora.

Comentava aqui que até que enfim saiu na imprensa uma notícia sobre aquelas falcatruas que acontecem no Espírito Santo. Saiu na revista *IstoÉ*, num cantinho — é necessário até colocar os óculos para descobrir onde está:

"O primeiro negócio foi a venda do trecho ferroviário entre as cidades de Capitão Eduardo e Costa Lacerda à Vale do Rio Doce, um negócio de 107 milhões. A Vale pagou à vista 70 milhões, um dinheiro destinado à melhoria da infra-estrutura da Rede, que não foi aplicado nesse sentido. Foi usado para pagar as empreiteiras, entre elas a ENEFER, que tem como proprietário o Governador do Estado do Espírito Santo, Albúino Azeredo, Alberto Custer, Saturnino Mauro, irmão do ex-Governador capixaba Max Mauro e Sérgio Misso. Esse último, como se sabe, diretor da Rede Ferroviária Federal."

Ele faz o cheque, coloca no guichê, atravessa para o outro lado e recebe para a firma dele. Isso não é correto, honesto, direito! Isso tem que parar!

Vou fazer um comentário: se o dono da empresa fosse o irmão do Governador Joaquim Roriz, a notícia sairia nas manchetes dos jornais, porque ele é considerado pela imprensa um Governador de direita. Se fosse o Governador Joaquim Francisco, de Pernambuco, sairia nas manchetes. Mas como é o Governador do Espírito Santo, que é considerado de esquerda, embora seja o maior empresário do Estado do Espírito Santo — agora está-se tornando maior ainda, porque está comprando todas as fazendas do Estado; daqui a pouco, quem não for amigo dele e não puder morar nas suas fazendas terá que sair do Estado do Espírito Santo — a notícia sai no cantinho. Não conheço esse ousado jornalista Maurício Dias mas tenho que prestar-lhe uma homenagem, porque consegui colocar o nome do Governador numa revista de peso como a *IstoÉ*. Nossas homenagens a esse jornalista que conseguiu publicar essa notícias, não numa manchete, como seria desejável, mas pelo menos num cantinho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as questões que coloco aqui são no sentido do desencargo de consciência, para que, no futuro, fique registrado que o Senador Gerson Camata, não concordando com essas falcatruas, com essas desonestidades, com esses roubos, veio de público protestar, falando no Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, espero que o novo Ministro, Affonso Camargo — que, por sinal, é citado pelo mesmo jornalista,

que diz o seguinte: "Caso o novo Ministro dos Transportes, Affonso Camargo, resolva conferir alguns dos papéis dispersos sobre sua mesa, logo após ser empossado, segunda-feira, talvez encontre um relatório confidencial do Tribunal de Contas". — tome esse relatório e o mande para a Polícia Federal, porque a apuração, hoje em dia, já descobri, tem que ser feita pela Polícia Federal. Esse negócio de apurar por CPI só dá notícia de jornal, não tem efeito concreto. Já estou ficando de cabelo branco, e desde o dia em que comecei, como Vereador, até agora, como Senador, nunca vi uma pessoa ser punida por causa de uma CPI, nem na Câmara dos Vereadores, nem na Assembléia, nem na Câmara dos Deputados, nem no Senado! Nunca vi! Eu queria dar um prêmio a quem me apontasse, no Brasil, um indivíduo que tenha ido para a cadeia por causa de uma CPI. Nunca ouvi falar. A Polícia Federal, sim. Temos que acabar com as CPI e convocar uns cem agentes da Polícia Federal para que investiguem, vão lá, busquem e descubram tudo. Aqui, as pessoas que chegam, sentam-se, fazem o juramento, contam-nos um monte de mentiras e ficamos olhando a cara deles, ouvindo o que falam, sem que nada aconteça.

A CPI do Narcotráfico, por exemplo, acabou por ajudar o narcotráfico no Brasil, porque todos os inquéritos que estavam em andamento foram requisitados pela CPI. A imprensa mostrou as pilhas de papéis. Requisitando os inquéritos, eles ficaram parados durante 8 meses, guardado nos depósitos. Houve, também, a propósito da CPI, remanejamento de delegados. Depois de examinados os inquéritos, a CPI os mandou de volta à Polícia Federal, com a sugestão no sentido de que fossem indiciados os ali citados. Ora, a Polícia Federal já ia indiciá-los! Quando um novo delegado recebe um inquérito, vai lê-lo, analisá-lo, procurar uma testemunha, que, tendo em vista o tempo decorrido, pode ter viajado ou ter mudado de endereço.

Houve uma outra CPI, também interessante, a CPI da Previdência Social, que requisitou todos os inquéritos existentes na Polícia Federal contra pessoas que haviam fraudado a Previdência. Depois, a CPI mandou-os novamente à Polícia Federal para que ela abrisse inquérito contra aquelas pessoas. Ora, a Polícia Federal já vinha tomando essa providência.

Se parássemos com as CPI e requisitássemos agentes da Polícia Federal, seria mais eficiente. Quando houvesse denúncias, essa comissão de policiais federais poderia investigar. Aí, sim, descobriríamos muitas coisas.

As CPI, do jeito que são, não funcionam. V. Ex^a já viu, Senador Nabor Júnior, alguém ser preso por causa de CPI?

O Sr. Nabor Júnior — Estou esperando.

O SR. GERSON CAMATA — O Senador Magno Bacelar já viu? Não. Depois tem outra coisa...

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Concedo um aparte ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o discurso de V. Ex^a, que abriu a sessão de hoje, e vejo que entre os documentos que V. Ex^a apresenta, há fatos relacionados com o Governo do Estado e com o Governo Federal também. Aqui nós temos um Líder de Governo, temos Líder de Bloco e temos, sobretudo, o Partido da Frente Liberal, que é espinha dorsal da defesa do Governo. Acho que essas pessoas, aqui, com essa representação, devem estar atentas ao discurso de

V. Ex^a, ainda que não o ouvindo hoje. Um fato causou um grande mal-estar pessoal: foi quando V. Ex^a salientou como envolveram o ex-Senador Dirceu Cardoso.

O SR. GERSON CAMATA — Um homem honrado.

O Sr. Jarbas Passarinho — Honradíssimo, com o qual tive aqui um encontro permanente marcado por oscilação entre grandes elogios e grandes resistências. Mas S. Ex^a ficou conhecido aqui exatamente como isso que V. Ex^a salientou: ainda há pouco, um homem probo, um homem acima de qualquer suspeita. E agora o Tribunal de Contas, como V. Ex^a salienta, faz investigações sobre S. Ex^a. Eu espero, e tenho, aliás, grande convicção, que S. Ex^a saia pessoalmente, muito bem disso. Pode ter acontecido, como V. Ex^a diz, um envolvimento, apesar de todo o cuidado do ex-Senador Dirceu Cardoso, S. Ex^a pode ter sido objeto de uma ação que não se justifica perante o Tribunal de Contas. Agora, quanto às CPI meu ilustre e jovem colega há de permitir que as pessoas mais idosas, que também já passaram algum tempo pela Casa, discordem — se V. Ex^a me permite — dessa idéia de acabar com as CPI. Desde que travei contato no Senado com a primeira, considerava o nome errado. Não se trata exatamente de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Era muito mais uma Comissão Parlamentar de Informação, de Investigação. Porque o inquérito pressupõe desde logo essa consequência a que V. Ex^a se referiu. Faz o inquérito, apura, e o que acontece? Depois da Constituição de 88, a CPI passou a ter força que não tinha antes. Então, há dois tempos. Na observação temporal, antes de 88 e depois de 88. Depois de 88, a CPI tem a possibilidade de fazer com que a providência penal se realize. A partir de quê? A partir do encaminhamento com o Ministério Público, que é tão ávido de fazer declarações às vezes desastrosas, intemporal, extemporâneas, e que deveria, portanto, estar voltado para esse assunto. Mas quero mostrar a V. Ex^a que certas Comissões Parlamentares de Inquérito já deram muito bom resultado. Eu me refiro ainda ao Senador Dirceu Cardoso quando membro da CPI, da qual fui Relator inicial e era presidida pelo hoje Vice-Presidente da República, o ex-Senador Itamar Franco. Fizemos uma investigação sobre o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. V. Ex^a sabe que deu resultado. A consequência da CPI foi o acordo ser revisto pelo governo brasileiro e haver praticamente uma denúncia unilateral, a partir do momento em que se caracterizou que ele não era a melhor solução para o Brasil, à medida em que ele queria chegar a dominar a tecnologia do átomo. Houve a CPI sobre a questão da educação, a CPI sobre a reforma agrária. Antes de chegar aqui, ao Congresso, eu era um jovem maior, na Escola do Estado-Maior. Não havia ainda a CPI, mas as comissões se reuniam. Eu estudei o problema do petróleo. A minha participação, que considero histórica, para mim, defendendo o monopólio do petróleo, resultou de estudar o que se passou nestas comissões. As diversas ocasiões em que testemunhos foram dados me deram argumentos para defender o monopólio do petróleo, o que considero muito importante. Mas, fundamentalmente, nos não desmoralizamos o instrumento. Ontem, eu dizia aqui ao nosso ilustre colega, o Senador Elcio Alvares: nós temos 17 CPI. Quando aqui cheguei, verifiquei isso. Temos 4 CPI instaladas no Senado e temos 13 Comissões Mistas. Sem contar as CPI da Câmara, ao mesmo tempo. Então, essas CPI que são feitas, sem consequência, levam um homem ilustre, como V. Ex^a, a sugerir, até, que elas sejam substituídas por uma centúria de policiais federais.

O SR. GERSON CAMATA — Investigam. V. Ex^a até me desculpe. Eu creio que as CPI que se dedicam ao estudo do problema da educação, ao estudo do problema atômico, ao problema do menor, dão resultado, porque despertam a atenção da população e se discute o problema.

O Sr. Odacir Soares — Essas tarefas é que não deveriam constituir objeto de CPI.

O SR. GERSON CAMATA — Quando elas conseguem mudar a lei, melhorar a legislação, elas produzem resultado. O que acho interessante é que nunca vi na minha vida — e ninguém nunca viu — uma CPI investigar um roubo, uma roubalheira e colocar um indivíduo na cadeia. Nunca V. Pode-se fazer um sorteio no Brasil para dar uma geladeira e uma televisão ao cidadão brasileiro que aponte um que foi para a cadeia; ele não vai ganhar essa geladeira, nem essa televisão no programa do Sílvio Santos.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Ex^a, quero pedir-lhe perdão, mas o Senador Eduardo Suplicy havia solicitado antes o aparte, distraí-me e concedi o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho. Peço desculpas ao nobre Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo o aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Gerson Camata, primeiramente, quero dizer-lhe que considero séria a informação que V. Ex^a está trazendo hoje sobre a maneira segundo a qual empresas relacionadas a pessoas do Governo do Espírito Santo, inclusive ao próprio Governador do Estado, estariam agindo de maneira inescrupulosa o que, certamente, deve ser objeto de apuração rigorosa. É necessário que se examine aquilo que o Tribunal de Contas da União está reportando. Portanto. À medida que V. Ex^a traz estes dados à tribuna do Senado Federal, V. Ex^a está cumprindo o que é obrigação do parlamentar segundo os arts. 49 e 70 da Constituição, de estar fiscalizando os atos do Executivo. Um Senador tem a responsabilidade, inclusive, de examinar primeiramente o que se passa no Executivo Federal, mas também o que ocorre a nível estadual e municipal, sempre que se souber de algo. No caso citado por V. Ex^a, relativamente à prefeita Luiza Erundina de Sousa, tive a convicção de que houve uma ação parcial por parte do Tribunal de Contas do Município, mas V. Ex^a pode estar certo de que a imprensa de São Paulo, e do Brasil mesmo, nunca deixou de registrar — e com destaque — qualquer informação de eventual desvio de recursos, que pode sempre ocorrer à revelia do chefe do Executivo. Mas os jornais de São Paulo, em especial, por ser a prefeita Luiza Erundina uma pessoa de esquerda, destacam os acontecimentos e até com maior ênfase. Então, o argumento utilizado para o caso do Espírito Santo, pelo menos com relação a São Paulo, não é válido. No que diz respeito à minha responsabilidade como Senador do Partido dos Trabalhadores, entendo da maior seriedade que seja feita a apuração e creio que V. Ex^a está cumprindo com o seu dever de parlamentar, de fiscalizar os atos do Executivo, ao apontar esses dados que acredito devem ser objeto de exame e estudo de todos nós Senadores, inclusive por parte do Partido dos Trabalhadores.

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador, citei apenas de passagem o episódio exatamente para registrar a posi-

ção sempre firme de V. Ex^a, que denuncia com coragem e até com ousadia os episódios de corrupção.

Mas foi interessante verificar que a imprensa de São Paulo registrou a denúncia do Tribunal de Contas contra a Prefeita Luiza Erundina, mas registrou com mais ênfase a passeata de solidariedade à Prefeita que estava sendo denunciada. Nunca vi na minha vida uma passeata para defender uma pessoa que está sendo denunciada; mas a Prefeita Luiza Erundina, de São Paulo, tem muito prestígio e organizou o movimento, pois os ônibus do Município levaram as pessoas que participaram da passeata. Politicamente foi um grande lance. Cumprimento a Prefeita, embora tenha a certeza de que o ilustre Senador Eduardo Suplicy não concorde com isso.

O Sr. Esperidião Amin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador, o Senador Odacir Soares já havia solicitado o aparte antes, mas logo a seguir concederei o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria de começar o aparte, falando sobre essa questão da Prefeita de São Paulo. Não estava presente quando V. Ex^a se referiu à Prefeita Luiza Erundina, mas ouvindo o aparte do Senador Eduardo Suplicy, de certo modo, creio haver uma ponta de injustiça na afirmação que V. Ex^a fez contra ela. De vez em quando, leio nos grandes jornais de São Paulo sobre as condenações a que a Prefeita tem sido submetida pelo Tribunal de Contas no sentido de devolver vultosos recursos mal aplicados ou aplicados irregularmente. Recentemente, li que a principal fonte de recursos do PT hoje é exatamente a Prefeitura de São Paulo, onde são empregadas pessoas filiadas ao Partido com grandes salários sobre os quais o PT recolhe 30% a título de contribuição partidária. Tenho lido na imprensa reiteradas acusações à Prefeita e também sobre as condenações que ela já sofreu. Em relação a essa questão da CPI, por exemplo, creio que na realidade, depois de 1988, o Congresso Nacional não deu às CPI a atribuição que efetivamente devem ter. A meu ver, as CPI devem circunscrever-se a fatos tipificados criminalmente. Os outros assuntos, de natureza constitucional, de estudo, de debates devem ser discutidos por Comissões especiais para esse fim constituídas ou pelas próprias Comissões permanentes. Na realidade, o Senado e o Congresso Nacional não se instrumentalizaram para dar a essas CPI a infra-estrutura necessária para que atuem bem. Vou dar um exemplo: a CPI que presidi, destinada a apurar atos de suborno no Ministério do Trabalho e da Previdência Social. O Senador Cid Sabóia de Carvalho e eu tivemos grandes dificuldades para conseguir um assessor do Senado, para nos orientar na parte relativa a processo penal e a Direito Penal na nossa CPI. E o mesmo ocorre em relação às outras CPI.

O SR. GERSON CAMATA — São tantas, Ex^a, que não há assessor para todas elas.

O SR. ODACIR SOARES — São tantas, exatamente porque o Senado está constituindo CPI para apurar, discutir fatos que não deveriam ser objeto delas. As CPI, a meu ver, devem constituir-se para apurar fatos tipificados criminalmente. O que não acontece nem no Senado, nem na Câmara dos Deputados, nem no Congresso Nacional. Em relação a essa questão envolvendo de certo modo o Governo Federal e o Governo Estadual do Espírito Santo, eu queria dizer, do ponto de vista do Governo Federal, que não conheço nenhum fato denunciado pela Imprensa como criminoso que, neste momen-

to, não esteja sendo apurado pela Polícia Federal, na maioria das vezes por iniciativa do próprio Poder Executivo.

O Sr. Júlio Campos — E pelo Ministério Público.

O Sr. Odacir Soares — Exato. E, a maior parte deles, por iniciativa do próprio Poder Executivo. Não sei de nenhum funcionário público, de qualquer escalão, do mais baixo escalão ao primeiro escalão, que tenha sido denunciado pela prática de atos de corrupção que não tenha sido demitido ou exonerado pelo Presidente da República. Na ocasião em que V. Ex^a, há tempos, abordou essa questão da Valec, eu estava presente. Solicitei um aparte a V. Ex^a e dei-lhe ampla razão. Em relação a esse requerimento de V. Ex^a, relativamente ao acordo Brasil-Alemanha, Brasil-Iraque, a culpa pela não remessa dessas informações não é daqueles que exercem funções no Poder Executivo. A culpa é do Senado Federal. No momento em que apresentamos um requerimento de informações e ele é aprovado pelo Plenário do Senado, o requerimento já não nos pertence, e sim, à instituição. Se a instituição não cobra o cumprimento desses requerimentos, a culpa é da instituição que não exerce na plenitude as suas atribuições. Várias vezes já mencionei isso aqui. A nós da Liderança do Governo não interessa impedir que os titulares de funções ou de cargos de qualquer escalão no Poder Executivo deixem de prestar as informações requisitadas pelo Poder Legislativo. Não existe nenhum tipo de orientação do Governo Federal no sentido de que as informações não sejam prestadas. Se elas não são prestadas e se as autoridades que as deveriam prestar não são advertidas pelo Poder Legislativo, ou não são questionadas pela respectiva Casa do Congresso Nacional, a culpa é nossa, do Congresso Nacional, da nossa Casa ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso. Quero dizer a V. Ex^a que não tenho nenhuma dúvida de que o Ministro Affonso Camargo mandará apurar imediatamente as denúncias que V. Ex^a está aqui formulando, constantes, inclusive, desse relatório, dessa decisão do Tribunal de Contas da União e que, conforme V. Ex^a está frisando, deverá estar na mesa do Ministro neste momento, se é que ela já não foi despachada. Não tenho nenhuma dúvida de que as denúncias, por exemplo, de que a empresa do Governador tem 20 ou 30 contratados sem licitação junto ao Departamento de Estradas de Ferro — não sei se seria este o nome — não tenho dúvida alguma de que essa denúncia será apurada, Senador. V. Ex^a faz bem quando, com a responsabilidade que tem, com a competência que tem, traz essas denúncias ao conhecimento do Senado Federal, do Congresso Nacional e do País. Quero solidarizar-me com V. Ex^a em relação a essa atitude, pois creio que a partir delas é que, muitas vezes, o Governo toma a iniciativa de apurar fatos considerados por parlamentares, pela imprensa, ou por qualquer cidadão como irregulares, ou tipificados como infrações penais. Era este o aparte que eu queria dar ao discurso de V. Ex^a. E apenas complementando, gostaria de dizer que acredito que o Senador Affonso Camargo assumiu o Ministério dos Transportes e Comunicações, com ampla autonomia, com ampla liberdade para praticar os atos que forem condizentes com a exação que S. Ex^a deve ter naquela função. E já deu algumas entrevistas nesse sentido, de certo modo até discordando de determinadas políticas do Governo relativamente à questão da privatização, por exemplo, com o que concordo. Inclusive, com relação às rodovias já construídas, entendo que não devem ser privatizadas. As privatizações deveriam abranger apenas as que serão construídas, ou os serviços públicos a serem produzidos, ou realizados. De modo

que me solidarizo com V. Ex^a pela atitude que toma, dizendo que não tenho dúvida alguma de que o Ministro Affonso Camargo vai tomar as providências e as medidas que o caso que V. Ex^a traz ao conhecimento desta Casa requer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. GERSON CAMATA — Agradeço a V. Ex^a a advertência que faz, pedindo-lhe apenas que me permita, por uma questão de ética parlamentar, de boa civilidade, ouvir o aparte do Senador Esperidião Amin e, em seguida, do nobre Companheiro Magno Bacelar, que me acena solicitando um aparte. (Assentamento da Presidência.)

Ouço V. Ex^a, ilustre representante de Santa Catarina.

O Sr. Esperidião Amin — Eu só gostaria de complementar o que disse no primeiro aparte, Senador Gerson Camata, para dizer a V. Ex^a que há denúncias e denúncias e há tribunais e tribunais. V. Ex^a mencionou o caso da Prefeita Erundina, e pedi o aparte quando aqui ainda estava presente o Senador Eduardo Suplicy. Eu não compartilhei daquelas declarações que foram feitas, inclusive aqui no Senado Federal, de virtual condenação no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em função do julgamento das contas, da Prefeita Erundina, que já teve duas vezes condenação específica. Ela é reincidente específica em condenação por mau uso do dinheiro público em publicidade. Reincidente específica. Eu não compartilhei daquilo. E faço aqui a seguinte pergunta: vamos supor que o Dr. Paulo Maluf ganhe a eleição para prefeito e vamos supor que o Tribunal de Contas do Município de São Paulo glose uma despesa sua; afi o PT vai aplaudir o Tribunal. Vai dizer que o tribunal é sério; o mesmo Tribunal. O mesmo Tribunal que foi "condenado" pelo PT e pelos seus acólitos, ai, vai estar certo... Então, há denúncias e denúncias e há tribunais e tribunais. É esta relatividade fantástica das coisas que temos realmente que apontar e denunciar. Esse é o conteúdo, é o cerne do segundo e, espero, último aparte que faço ao belo pronunciamento de V. Ex^a, pronunciamento que é muito denso e, por isto, vai impedir o meu e de outros.

O SR. GERSON CAMATA — E não vai acontecer nada, Senador!

Agradeço a V. Ex^a o aparte e gostaria de dizer que todos que aqui estão viram que me limitei a ler papéis e documentos. Mas como não acontece nada lá no Espírito Santo, mandei fazer um livro com todas as denúncias e mandei encaderná-las. Não consegui fazer muitos, porque é um livro caro, mas eu o fiz, por entender que é uma forma de denunciar o que está ocorrendo. O livro não contém recortes de jornal, só tem papel do Tribunal de Contas. Vou ver se consigo uma editora para publicar esse livro.

A mentalidade deles, no Espírito Santo, é interessante, ilustre Senador. Um dia desses, saí da sessão às 22 horas e fui a um restaurante. Lá estava um Secretário do Governador do Espírito Santo. Não vou citar o nome, porque o Governador é capaz até de perseguir-lo, mas o Senador Elcio Alvares viu quem era; vou pedir a S. Ex^a que não diga a ninguém, S. Ex^a não ouviu a conversa, mas viu quem era. Esse Secretário virou-se para mim e disse: "Camata, para de ficar incomodando o Albuíno, rapaz. Ele só quer roubar um dinheirinho. Ele nunca mais vai ser governador. Deixa ele roubar. É até bom que ele roube muito e nunca mais seja candidato, não fique incomodando a nós, que somos políticos." É essa a

mentalidade! Ele queria que deixasse o homem solto! Quer dizer, um conselho danado.

O SR. MAGNO BACELAR — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Ouço o ilustre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Gerson Camata, gostaria também de agradecer a tolerância da Presidência. Inicialmente, quero cumprimentá-lo pela coragem que tem demonstrado ao denunciar as irregularidades no seu Estado. Gostaria apenas de discordar quanto à conceituação de V. Ex^a de que, quando a esquerda pratica corrupção, é o lado santo da corrupção.

O SR. GERSON CAMATA — Mas V. Ex^a não é esquerda.

O Sr. Magno Bacelar — Eu não sou de esquerda mas gostaria de dizer que, infelizmente, no nosso País, a corrupção já se aculturou, a população já a aceita e não se espanta com as denúncias de corrupção. Creio até, que se deveria mudar a terminologia: é roubalheira mesmo! Isto, a cada dia, nos assusta e nos preocupa enquanto políticos. Mas V. Ex^a, no início do seu discurso, citou por várias vezes — e eu assisti — o fato de que alguns Senadores, sem saberem qual era a denúncia, protestarem logo. Eu tenho a honra de pertencer ao PDT, ao qual também pertence o Governador do Estado de V. Ex^a. Nunca me manifestei porque eu também não tinha, e ainda não tenho, os elementos. Mas o cumprimento, embora do PDT, por entender que há determinados aspectos que têm que estar acima de sigla partidária. Há até um samba brasileiro que diz que não importa que seja mulato, branco ou negro. A corrupção deve ser extinguida no nosso País. Como homem do PDT, devo comunicar esses fatos ao Governador e esperar que ele mande elementos que me permitam defendê-lo. Jamais eu o defenderia, até pela credibilidade de V. Ex^a. Não assumiria a tribuna apenas para uma defesa vã por uma obrigação partidária. Eu entendo a minha obrigação partidária e a minha solidariedade, mas ela jamais estará do lado da corrupção que tanto combato, também lá no meu Estado. Cumprimento-o e enquanto Membro do PDT procurarei enviar tais fatos ao Governador, dando-lhe uma oportunidade de mandar elementos que me permitam defendê-lo como correligionário; se S. Ex^a não tomar essa providência, V. Ex^a estará com a razão.

O SR. GERSON CAMATA — Agradeço a V. Ex^a, e não era outra a atitude que esperava, por conhecê-lo, já de longo tempo, na vida pública e parlamentar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Gerson Camata, serei breve. Eu gostaria apenas de dizer a V. Ex^a que, com relação à parte referente aos requerimentos de informação, V. Ex^a deve solicitar à Mesa o cumprimento do § 1º, do art. 216, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

Diz o § 2º do art. 50 da Constituição:

“§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atenção no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

É V. Ex^a dirigir-se à Mesa, daí de onde está, dizendo: — Sr. Presidente, peço que se cumpra o Regimento e dentro de 72 horas reúna o Senado para tomar essa deliberação.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, sendo o requerimento feito pelo Senador Jutahy Magalhães, assino-o aqui verbalmente, no sentido de que alguma providência seja tomada, para que as tais informações solicitadas do BBDI cheguem ao Senador.

O prudente seria uma reiteração ao Ministro, dizendo que, como já se passaram trinta meses, e o Regimento fala em trinta dias, estamos em condições de fazê-lo cumprir.

Agradeço a lembrança sempre regimentalista e legalista de S. Ex^a o Senador Jutahy Magalhães e faço apelo nesse sentido à Mesa. Agradeço ao Sr. Presidente a tolerância que teve para que eu pudesse ter, mesmo esgotado o prazo, a oportunidade de ouvir os nossos companheiros.

Sr. Presidente, coloco mais essas denúncias, e espero que na área federal ocorram as investigações em cima desses fatos escabrosos que acabo de denunciar.

Quero fazer ao ilustre Senador Magno Bacelar um apelo. Toda a vez que faço uma denúncia, vai um Deputado à Câmara dizer que sou racista, que estou fazendo denúncia a respeito do governador, porque é preto. Não vale mais falar isso. Ele tem que provar que é mentira o que estou falando.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, que não me fiz entender. O que disse é que a ele cabe a defesa.

O SR. GERSON CAMATA — Exatamente.

O Sr. Magno Bacelar — Até hoje, pelo respeito que tenho por V. Ex^a, nunca o havia aparteado, exatamente porque só o faria se tivesse elementos que me permitissem defender o Governador.

O SR. GERSON CAMATA — Mas a resposta sempre esta: ele não responde as denúncias. Houve até um episódio na campanha em que o ex-Senador José Ignácio Ferreira, nosso companheiro, era seu adversário.

Ele era Secretário do Planejamento do Governador Max Mauro; como Secretário não podia pegar dinheiro emprestado no Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, era membro do Conselho do Banco. Mas foi ao Banco, pegou 2 milhões de dólares — que, aliás até hoje não pagou; ainda está pagando — e montou uma torrefação de café para vender até para o Governo! Todo o café consumido pelo Governo era vendido por ele! O ex-Senador José Ignácio Ferreira provou que ele estava apanhando o dinheiro em notas fiscais da própria firma e que vendia o café para repartições públicas do Governo! Ele era Secretário do Planejamento. O Prefeito pedia-lhe uma verba e ele respondia: compra café da minha firma Tropical, que dará tudo certo.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Senador Gerson Camata, o Prefeito do Espírito Santo sempre foi um homem muito rico!

O SR. GERSON CAMATA — Sempre! Riquíssimo! É um dos maiores empresários do Brasil!

O Sr. Odacir Soares — Informaram-me que sempre foi um homem muito rico; nasceu rico!

O SR. GERSON CAMATA — Não, Ex^r, foi “enricando” no Governo! Na Vale do Rio Doce, na Rede Ferroviária etc. Não nasceu rico! Trata-se de uma empresa multinacional, que atua em Moçambique, na Escócia, na Inglaterra, em Angola e no Iraque! Não há qualquer empresa brasileira que atue em tantos países!

O Sr. Odacir Soares — Injustiça de V. Ex^r, porque ele nasceu rico, em berço de ouro. Penso que seria uma injustiça considerar o registro de V. Ex^r!

O SR. GERSON CAMATA — Na própria campanha, ele disse que era um homem pobre, humilde.

Continuando o que eu dizia, o ex-Senador José Ignácio Ferreira denunciou que ele montou a firma com o dinheiro do Banco de Desenvolvimento do Estado, o que não podia fazer, e vendia café para o Governo. Tudo com papel! Sabe qual é a resposta que deu ao ex-Senador? Pensei que ele fosse dizer que aqueles papéis eram falsos, mas disse na televisão: “Vocês estão vendo? só porque sou preto! Se eu fosse branco, nada aconteceria. Mas, sendo preto, no Brasil, já se diz que é ladrão”.

O ex-Senador José Ignácio Ferreira ficou tão supreso que, ao invés de chamar a atenção dos juízes e promotores para aquela confissão, ficou estarrado, sem ação, com uma expressão pasma.

Sr. Presidente, desculpe-me a extensão do meu pronunciamento. Estão colocados os fatos. Esperamos que agora, pelo menos na área federal, ocorra a apuração dos mesmos.

Muito obrigado a V. Ex^r pela tolerância e pela compreensão.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro 1º Secretário

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A propósito das colocações de V. Ex^r, a Presidência esclarece que o art. 216, § 1º, do Regimento Interno diz:

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.

A Presidência aguarda a provocação do ilustre requerente para tomar as providências. Já se estabeleceu como norma, como praxe da Casa, assim proceder.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência retira da pauta de hoje o item 1, nos termos do art. 175, letra e do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, proferidos em plenário
Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1991, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Almir Gabriel.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de quinta-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1991, de autoria da Senadora Marlúce Pinto, que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Nos termos do disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando na sessão de quinta-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1991, de autoria do Senador César Dias e outros Senhores Senadores, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Dispo-

sições Constitucionais Transitórias. (2º sessão de discussão).

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o segundo dia de discussão da proposta e apresentação de emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1991, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a discussão terá prosseguimento oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 196, de 1992, lido no Expediente, de autoria do Senador Nelson Carneiro.

Solicito ao nobre Senador Nabor Júnior proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por meio do Requerimento nº 196, de 1992, o ilustre Senador Nelson Carneiro solicita autorização para acompanhar, em São Paulo, a reunião do Parlamento Latino-americano sobre a UNCED-92, a se realizar no período de 27 a 29 de abril do corrente.

O parecer do Relator é favorável à concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 197, de 1992, lido no Expediente, de autoria do Senador Ronan Tito.

Solicito ao nobre Senador Nabor Júnior proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, também o Senador Ronan Tito, através do Requerimento nº 197, de 1992, solicita idêntica licença do Senado para participar dessa reunião do Parlamento Latino-americano, a se realizar em São Paulo, no período de 27 a 29 de abril corrente.

O parecer é favorável à concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer é favorável.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda ecoam em nossos ouvidos as afirmações e as críticas ferozes feitas à Assembléia Nacional Constituinte, quando decidiu a inserção na Carta Magna de importantes itens que, para muitos, eram “situações menores”, assuntos do âmbito “da legislação ordinária”, meras “questões regulamentares”. Em diversos momentos a orquestração se fez ensurdecedora, condenando com suspeitíssima veemência essas “minúcias” que

não conseguiam sensibilizar os magníficos espíritos constitucionalistas dos que citavam países onde a legislação básica se caracteriza pela mais espartana concisão.

Sabíamos, entretanto, que no Brasil as coisas têm de ser diferentes, pois nossas peculiaridades assim o exigem. A inconstância e as oscilações ideológicas da falsa elite política e intelectual não permitem outra postura.

Desta maneira conseguiu-se, após muitas discussões e debaixo de fortes críticas, inserir na Constituição de 1988 o dispositivo que garante a federalização do salário mínimo, ou seja, a fixação de um único valor básico para a remuneração dos trabalhadores de todas as unidades da Federação. É o inciso IV do art. 7º do Capítulo dos Direitos Sociais que prescreve como direito “dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, (...) salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo”.

Permitam-me V. Ex^a anotar um fato meridianamente claro, mas que está sendo obliterado pela orquestração contrária a esse princípio: o salário mínimo é assunto para o capítulo de Direitos Sociais e não da Ordem Económica e Financeira; o problema, assim, é social e não económico ou financeiro; o ponto nuclear da questão é a sobrevivência digna do trabalhador e não o malabarismo contábil para tapar os rombos orçamentários de governantes ineptos.

Este não é, par mim, assunto novo. Ao contrário, desde minha primeira investidura em mandato federal, na Câmara dos Deputados, em 1974, tenho sido defensor incansável da unificação dos valores do salário mínimo em todo o Território nacional. É uma questão, acima de tudo, de princípios doutrinários e voltada para a causa maior da integração dos interesses de toda a Pátria.

Quem defendia a regionalização do salário mínimo, já naquela época, usava os mesmos argumentos hoje alardeados: as disparidades gritantes entre regiões, a fráqueza econômica dos Estados mais pobres e a precariedade das finanças neles existente; o fantasma dos gastos com o funcionalismo era, sempre, aticado contra quem defendia a unificação — como se as carencias e necessidades básicas de uma família acreana fossem diferentes das paulistas; desconhecendo, inclusive, que o custo de vida nas regiões mais distantes é muitas vezes superior ao das regiões prósperas, próximas das fontes produtoras de larga escala.

Contra essas falsas alegações, usei a linguagem simples e direta da fome, da desnutrição, do desabastecimento, da precária rede de estradas e dos transportes em geral; jamais aceitei, sob qualquer pretexto, os seguidos atentados que se tramaram contra o povo dos Estados pobres, propostas maldosamente formuladas, verdadeiros sofismas que faziam tábua rasa de suas necessidades.

Em 26 de abril de 1984, através do Decreto nº 89.589, o então Presidente João Figueiredo estabeleceu um salário mínimo válido para todo o território nacional, referindo-se à iniciativa a um outro Decreto, o de nº 88.930, de 31 de outubro de 1983.

Tinha eu, então, a honra de governar o meu Estado, o Acre, justamente o mais carente e abandonado de toda a Federação. As imensas dificuldades orçamentárias ficaram ainda maiores com essa medida que exigia dos cofres públicos acreanos o mesmo pagamento devido a um trabalhador do ABC paulista.

Mas era um princípio sagrado, que se impunha como exigência social, política e moral dentro dos postulados federalistas fundamentais da Constituição.

E permitam-me o justificado orgulho, cumpriu-se no Acre governado pelo PMDB — primeiro em minha administração, depois sob o comando desse jovem, hoje nosso Colega de Senado, Flaviano Melo —, nas administrações do PMDB, repito, ninguém ganhou menos que um salário mínimo nacional no Acre.

Foi com a certeza de que essa federalização do salário mínimo pode e deve ser consagrada que assumi, ao término de minha passagem pelo Executivo acreano, o mandato de Senador Constituinte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, perdoem-me o uso da primeira pessoa do singular neste pronunciamento. Trata-se de uma postura inevitável dentro da linha de coerência e de consciente firmeza que as grandes questões nacionais exigem.

Tenho acompanhado, com preocupação e tristeza, o rosário de queixas desfiadas contra o salário mínimo nacionalmente unificado. Só nisso, aliás, os membros do Governo se mostram afinados: na guerra contra os brasileiros mais pobres, mais distantes, mais carentes, mais desprezados! Até mesmo Governadores do Norte e do Nordeste aparecem ou veiculam notas indiretas, dizendo-se "interessados na volta da regionalização do salário mínimo". É como diz a coluna "Panorama Político", de *O Globo*, publicada no último dia 20: "os Governadores do Norte e do Nordeste se prontificam a mobilizar suas bancadas para a aprovação de emenda constitucional" no sentido da volta da desigualdade do mínimo. E lamentam, fazendo coro com o Governo Federal, que "a principal dificuldade é reunir 302 parlamentares em plenário para mudar a Constituição até o dia 1º de maio". E, mais uma vez, saca-se o "abre-te Sésamo" milagroso da "livre negociação" para consumar esse atentado.

O mesmo *O Globo*, citando o Secretário de Política Econômica, Roberto Macedo, diz que o Governo Federal "sairá, novamente, com sua pasta preta cheia de gráficos e transparências". Desta vez, "ele vai tentar demonstrar as injustiças provocadas pelo salário mínimo unificado". E cita uma das tais pretensas "injustiças": a unificação "achatou o poder de compra dos trabalhadores das regiões de custo de vida mais alto". Pasmem, Srs. Senadores, com este sofisma: dar aos trabalhadores do Norte e do Nordeste um salário menos indigno representa, para o Governo, prejudicar seus companheiros do Centro-Sul — como se estes não dispusessem de melhores recursos para educar os filhos, dar-lhes assistência médica-social, alimentação mais farta e a preços menores!

O Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, nosso estimado ex-Colega Jorge Bornhausen, também labora nessa faína antifederalista, chegando ao ponto de tachar de "um equívoco constitucional" o disposto no art. 7º da Carta de 1988, que determinou a unificação do salário mínimo. Mas, paradoxalmente, recusou a responsabilidade de propor a modificação desse dispositivo, segundo a *Folha de S. Paulo*, deixando-a por conta de seus seguidores no Congresso Nacional.

Não houve equívoco algum, ao contrário, a unificação emanou de um sentimento coletivo e lucidamente definido, o de fortalecer a Federação através de uma base igualitária para o menor padrão pecuniário dos trabalhadores.

Estou frisando a questão do federalismo porque nela reside o ponto central da questão. Como define mestre Aurélio, federalismo é "a forma de governo pela qual vários estados

se unem numa só nação". Para a Encyclopédia Britânica, federação é "a associação de estados num estado coletivo, conservando cada um a autonomia nos assuntos locais". Toda a doutrina constitucional histórica, igualmente, indica o mesmo rumo, a adoção de parâmetros capazes de identificar a essência dos elementos dispareces que se confederaram.

Existirá, acaso, algum elemento mais básico, para os trabalhadores, do que seu padrão salarial?

Não permitamos que a inversão de valores morais oficiais venha a toldar a cristalina verdade: salário é questão social e não econômica, dentro de um arcabouço nacional. Tanto assim é importante, repetir, que o salário mínimo é um mandamento incrustado no capítulo dos "Direitos Sociais", prevalecendo sobre a burocacia e os acertos econômico-financeiros. Não se pode, é claro, abandonar o equilíbrio orçamentário — mas é inaceitável subordinar a ele a sobrevivência física dos trabalhadores.

O projeto que estabelece a nova fórmula para o cálculo do salário mínimo já se encontra na Câmara dos Deputados, recebendo pesadas críticas de importantes líderes dos mais diversos Estados, inclusive parlamentares do Centro-Sul, que protestam contra a precariedade quantitativa da proposta e o achatamento inevitável, que virá da revisão apenas quadrienal. Mas pouco se ouviu, até agora, contra os prejuízos e a perversa pretensão de criar, para os trabalhadores do Norte e do Nordeste, aquela diferenciação discriminatória, maldosa e infamante.

Os líderes governistas, impotentes para violentar a Constituição e extirpar o preceito do salário mínimo unificado, negociam os valores que entrarão em vigor no próximo dia 1º de maio, em todo o território nacional — mas não escondem seu inconformismo e prometem, reiteradamente, lutar contra esse sagrado mandamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema, na realidade, não está no valor do salário mínimo e sim na incapacidade alegada por alguns Governadores e Prefeitos de pagá-lo a seus funcionários. Ou seja, o problema não é a justiça ou não da base cogitada, mas sua viabilidade; o problema está na debilidade das receitas estaduais e municipais, estranguladas pela recessão que dissolveu a capacidade e a disposição dos empresários para produzir bens, serviços e impostos.

Ninguém pode esconder a verdade: falta é dinheiro para pagar aos funcionários e desenvolver obras de relevante interesse comunitário. Porque não havendo produção, não existe arrecadação fiscal.

A estagnação econômica imposta pela política do atual Governo, ela sim, é que precisa ser revista com urgência, antes que o desemprego, a miséria, os déficits orçamentários da administração pública se agravem ainda mais.

Não é matando os doentes que se extingue a doença.

O Senado Federal vai apreciar, na próxima semana, o projeto que fixa as bases do novo salário mínimo para todo o País. Certamente, mais uma vez, o assunto será tratado com o respeito e a dignidade exigida pelos trabalhadores das diversas regiões nacionais.

E essa dignidade deverá ser lembrada sempre e cada vez mais fortemente, para que as diferenças regionais não se agravem, eliminando o espírito federativo e justiceiro que encontra neste Plenário seu melhor exemplo: acima das divergências e do interesse localizados, deve prevalecer a força unitária equivalente dos Estados. Porque somos acreanos, paulistas, mineiros, piauienses, somos de todas as Unidades — mas, acima de tudo, somos brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou me desincumbir, conforme já havia anunciado, quando do primeiro aparte que ofereci ao discurso do Senador Gerson Camata, de um dever ético, de um dever moral. Com uma dificuldade: o dever que tenho que cumpre, neste momento, é repelir uma denúncia e, infelizmente, não por minha culpa, vou repelir uma denúncia do Senador Eduardo Suplicy, na sua ausência momentânea. Por lealdade, avisei, pessoalmente, ao Senador Eduardo Suplicy, que o faria. Devo aqui dizer que S. Ex^a me explicou por que se ausentava da Casa. Respeito suas razões, mas deixando registrado, consignado aqui em ata, o que vou manifestar, S. Ex^a terá oportunidade — semana que vem, se achar que deve contestar — de contraditar aquilo que aqui vou dizer.

No dia 8 de abril, o Senador Eduardo Suplicy ofereceu estes volumes que estão aqui em minhas mãos, portanto, um cartapácio, como denúncia contra a Eletrosul e o Estado de Santa Catarina. Vou reproduzir o que S. Ex^a disse.

“Requeiro seja dado como lido o pronunciamento anexo sobre os contratos da Eletrosul com suas fornecedoras e construtoras de usinas termoelétricas, bem como sobre a Elos, com os documentos anexos nºs 1, 2 e 3.

Era o quê tinha a dizer, Sr. Presidente.”

Essa denúncia, que sequer foi lida, ganhou nos jornais a dimensão de denúncia contra superfaturamento. Não pude contraditar, naquela oportunidade, porque, apesar de ser assíduo, não assisti a essa brevíssima comunicação.

Na última quarta-feira não tive oportunidade de avistar, no plenário, o Senador Eduardo Suplicy. Ontem tivemos uma sessão pesada e hoje, pessoalmente, dirigi-me a S. Ex^a para dizer-lhe que ia fazer este registro, antes que este assunto se torne “passado”.

O que quero aqui dizer é que esta denúncia tem que ser repelida por duas razões.

Primeiro por não ter sido feita. Por ter sido dada como lida, procedimento, na minha opinião, eticamente discutível. Segundo o principal documento que acompanha a suposta denúncia — e aí vem a parte fundamental do por quê estou ocupando o microfone —, o principal documento de que se socorreu o Senador Eduardo Suplicy, nada mais é do que uma auditoria mandada fazer pelo Presidente da Eletrosul, meu amigo pessoal, homem sério, Sr. Amilcar Gazanica.

Antes de efetuar qualquer pagamento sobre os contratos aludidos pelo Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da Eletrosul determinou que se fizesse uma auditoria. O resultado dessa auditoria foi remetida pela Eletrosul ao Tribunal de Contas da União, antecedendo o pagamento. Portanto, é irônico que o instrumento do zelo de uma diretoria seja utilizado para respaldar uma suposta denúncia.

Faço esse registro, e paro por aqui, em função da razão de ausência do Senador Eduardo Suplicy. Como disse, eu me dirigi a S. Ex^a dissem-me que ia falar sobre isto e S. Ex^a explicou-me que aqui não poderia estar por um dever de pai. Por isso, paro por aqui. Porque — disse-me ele — seu

filho sofreu um acidente ontem e S. Ex^a está retornando a São Paulo, hoje. Portanto, encerro por aqui a minha observação, deixo-a registrada. Certamente o Senador Eduardo Suplicy vai tomar conhecimento do que digo, e se S. Ex^a entender que deve contraditar o que aqui estou dizendo, temos oportunidade de fazê-lo semana que vem. O que não posso é, com a veemência e com lealdade que frisei, concordar que essa denúncia fique só uma resposta, primeiro, porque ela foi dada como lida e, segunda, porque ela é flagrantemente inconsistente e injusta.

Esta é a razão para ocupar a tribuna desta Casa.

O segundo comentário que desejo fazer, diz respeito a uma matéria publicada praticamente em todos os jornais de circulação nacional, no dia de hoje, concernente a declarações reiteradas pelo Ministro da Saúde, Sr. Adib Jatene, no dia de ontem, em Belém do Pará. S. Ex^a o Ministro da Saúde, sobre cuja honorabilidade, e competência existe uma verdadeira unanimidade, repetiu ontem o que já havia dito, com grande brilho, na Comissão de Assuntos Sociais, logo depois de sua posse. S. Ex^a usou as seguintes expressões:

“Vilões da saúde são os amigos do Governo.”

Faço outra citação:

“O Ministro da Saúde, Adib Jatene, culpou ontem os amigos do Governo e as empreiteiras pelas dificuldades do seu Ministério.”

“Quem estabelece as prioridades do Governo não é o Governo, são os amigos do Governo, as empreiteiras que não têm contato com a gente pobre deste País. O maior problema do pobre não é ser pobre mas ter amigos pobres.”

Entendo que, objetivamente, essas denúncias do Ministro da Saúde devem produzir em todos duas ações ou duas reflexões: a primeira é que o Ministério da Saúde não está podendo cumprir com os seus compromissos elementares de patrocinar a assistência médica neste País. Estão af os hospitais, os flagrantes que as emissoras de televisão e a imprensa registram, mostrando a situação de penúria e desassistência que as pessoas e as instituições estão a sofrer.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Já concederei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Gerson Camata, em seguida a esta minha colocação.

Então, o elemento do Ministério da Saúde, que é a atividade do Inamps, cumprindo preceito constitucional, não está sendo levado a termo por absoluta falta de provisão de recursos e o Sr. Ministro da Saúde já disse o porqué: “42% dos recursos do Ministério da Saúde provêm do Finsocial.” No entanto, esse dinheiro é um dinheiro fantasma.

O Ministro da Saúde andou pelo Brasil afora a procurar a Federação das Indústrias de São Paulo e de Minas Gerais, apelando para que os empresários pagassem. Pensou até que os empresários tivessem pago; depois, descobriu que os empresários tinham pago com “moeda podre”, ou seja, tinham depositado em juízo, aquilo que está sendo questionado na Justiça, portanto, com dinheiro indisponível. A ação do Sr. Ministro da Saúde em sair por aí a buscar dinheiro foi meritória, mas foi frustrada porque o dinheiro não existe e a questão tributário-fiscal não está resolvida.

Nisso nós temos responsabilidade, porque no começo e no final do ano passado, o Congresso Nacional, de cambalhada, sancionou alterações fiscais.

E sobre isso falo com muita tranqüilidade, porque votei contra o acordo que vinculou a mini reforma fiscal à rolagem da dívida. As duas leis são inócuas — tanto a Lei nº 8.383, que é a da mini reforma fiscal, quanto a lei nº 8.388, que é a da rolagem da dívida —, e a primeira, a da mini reforma, mostra-se também iníqua. Esse é o primeiro aspecto, a primeira reflexão, e a ação que é requerida.

A segunda reflexão, comentei há pouco com o nobre Senador Chagas Rodrigues. A tal Comissão Mista de Planos e Orçamento poderia dar um passo para moralizar as suas atividades. Primeiro passo: todo mundo sabe o que se diz por este País afora sobre o que tem ocorrido no âmbito de atuação da Comissão de Orçamento. Pois acho que o primeiro passo seria trancar a ação dos tais amigos do Governo e empreiteiras, praticando o que consta da LDO, que é impedir a inserção de recursos para obras novas, sem que obras que estão em andamento e que se justifiquem, tenham fundos para o seu prosseguimento ou conclusão.

São essas as duas reflexões que eu gostaria de colocar, e ouço, com grande satisfação e honra, o Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Esperidião Amin, o meu aparte quase que se tornou dispensável diante da segunda reflexão de V. Ex^e. Mas é necessário que se diga sempre que as coisas óbvias, claras, são invisíveis no Brasil. O escritor Nelson Rodrigues já dizia: “o óbvio ululante que ninguém vê”. Há um problema brasileiro do qual decorrem todos os outros problemas brasileiros, que é a necessidade de se fazerem reformas estruturais na parte econômica da Constituição brasileira. Fizemos uma belíssima Constituição na parte de direitos humanos, tornando-a exemplar, mas fizemos uma carroça, um arremedo de Constituição na parte econômica. E temos até a confissão disso. Havia aquela mentalidade um pouco socialista, um pouco comunista, o patrulhamento das esquerdas aqui no Congresso. Em função disso, na parte econômica, fizemos uma Constituição meio comunista. Terminamos a Constituição e, seis meses depois, caiu o muro de Berlim, e a Constituição ficou velha. O Senador Mário Covas, essa grande liderança política nacional, quando foi lançar a sua candidatura à Presidência da República, naquela tribuna do nosso lado direito, fez o meaculpa quando pronunciou aquele discurso sobre o choque de capitalismo que o Brasil precisava. S. Ex^e, que havia liderado as posições esquerdistas da Constituinte! Ora, precisa agora o Senador Mário Covas, com a autoridade que só S. Ex^e tem, levar do discurso a prática, dentro do Congresso, o meaculpa que fez com relação a essa Constituição ultrapassada, que provoca uma inflação mensal de 50%. Está em 20%, porque o Ministro segurou tudo. Só que nenhum país aguenta três anos desse jeito! O País vai estourar se não ocorrerem as reformas estruturais! Qual é uma das causas dessa inflação de 50%? Universalizamos a assistência médica no Brasil, mas não demos recursos para isso. O Constituinte brasileiro ficou com aquela teoria dos economistas, de que o Governo “é uma vaca que come no céu e dá leite na Terra”. Só que não está dando leite, porque não está comendo no céu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O céu está sendo padrasto.

O Sr. Gerson Camata — Então, criou-se um monte de despesas e não se criou a fonte de arrecadação. Depenou-se o Governo Federal, transferindo recursos para os Estados e Municípios, e não se transferiram às atribuições aos Estados

e Municípios. Se não houver uma reforma em relação a isso, vamos chegar ao ano 2.040 e, da eternidade, vamos ver o Brasil com o Plano Econômico nº 85 e com uma inflação de 50% ao mês! Todo mundo sabe disso no Brasil, mas ninguém toma a iniciativa de tocar para a frente medidas modernizantes que estão tramitando, para acertar o País. Fala-se da década perdida. Já perdemos uma década, a passada. Esta está perdida também, porque, até reformarmos a Constituição, levará algum tempo. O País chegará no final desta década com a inflação de 30 a 40% ao mês, se não fizermos essas reformas estruturais. É bom sempre frisar que temos culpa do que está ocorrendo. O Ministro sabe de coisas, segundo o que S. Ex^e disse, que não sabemos. Honrado como é — é uma unanimidade nacional, como V. Ex^e disse — deveria agora dar nome aos bois. Quem são os amigos do Governo que estão praticando esses atos? Um dos culpados — não sei se é amigo do Governo — é a Comissão de Orçamento, da qual V. Ex^e faz — e eu já fiz — parte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não fiz parte dela. Entrei agora para a Comissão de Orçamento.

O Sr. Gerson Camata — Pois bem, a Comissão de Orçamento “carimbou” tudo. Não há mais verbas para coisa alguma. Se houver uma epidemia, por exemplo, de cólera, o Orçamento terá de ser remanejado, uma vez que não há previsão para esse tipo de ocorrência. Os Parlamentares garantiram verbas para postos de saúdes em seus municípios — o que creio estar certo — “carimbando” o Orçamento. O Ministro da Saúde fica com as verbas “engessadas”. S. Ex^e, agora, deve dizer quem são essas pessoas; tendo certeza de que o fará. Cumprimento V. Ex^e pela primeira parte do seu discurso, pela maneira clara e cavalheiresca em relação ao Senador Eduardo Suplicy e pela segunda parte, quando V. Ex^e abordou, com muita propriedade, o desdobramento e as reflexões que as declarações do Sr. Ministro da Saúde devem produzir sobre a sociedade brasileira e sobre nós.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Gerson Camata, V. Ex^e fez comentários, principalmente sobre a Constituição, que dariam ao meu modesto e despretensioso pronunciamento uma dimensão muito grande. Creio que, na revisão constitucional, possamos esclarecer vários dos aspectos que V. Ex^e aventou. Por isso, pretendo me restringir às lições, às ações e às reflexões que poderão surgir a partir do pronunciamento corajoso e reiterado do Ministro Adib Jatene. Repito: S. Ex^e reiterou o que disse de viva voz na Comissão de Assuntos Sociais, e vejo aqui alguns dos Senadores que, como eu, estiveram naquela reunião, eu diria quase que histórica, pelo brilho do pronunciamento do Ministro Adib Jatene. As suas ações e reflexões, na minha opinião, eu as selecionei, mas devem haver outras. Sabemos que o Ministro Adib Jatene suspendeu todas as obras de hospitais novos. Creio que S. Ex^e está certo! Um País que está vivendo uma série de problemas, como estamos vivendo, não pode fazer obra nova. Este País não consegue dar sustentação aos leitos hospitalares que existem, pois os hospitais estão fechando, transformando-se em peças obsoletas. Toda capital de Estado mais antiga tem a sua Santa Casa. O Hospital de Caridade de Florianópolis vive em campanhas comunitárias de captação de recursos, como a maior parte das Santas Casas do Brasil. Quer dizer, não tem cabimento que este País se meta a construir hospitais novos quando não consegue prover o mínimo. Não é prover a tecnologia dos velhos hospitais, não, ele não consegue prover a manutenção da cozinha, de despensa, dos sanitários dos hospitais

de que dispõe. É uma irresponsabilidade, e o Ministro fez bem cortá-la. Agora, caberia, eu entendo, é investigar quantos são os hospitais, quais os seus donos, porque aí se saberia quem são os amigos e as empreiteiras a que ele se refere. Essa é a primeira parte.

A segunda decorre da nossa atuação a nível de Comissão de Orçamento. É uma irresponsabilidade se o Congresso reiterar — reiterar, porque já fez — a consignação de recursos para obras novas nesse setor — e em outros, também, mas estou me atendo a esse setor — quando sabemos que existem obras já iniciadas, que estão quase por terminar e que seriam úteis. Quer dizer, fazer uma avaliação de quais as que devem ser concluídas, quais as que devem ser paralisadas, quais as que devem ser preservadas, por que isso é o fundamental.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concedo a V. Ex^a o aparte, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Esperidião Amin, V. Ex^a, como sempre, traz à reflexão do Senado assuntos da maior importância, e muito especialmente nas sextas-feiras, quando vemos aqui — o Senador José Paulo Bisol já estava reclamando — sempre as mesmas caras, as mesmas fisionomias. Nas sextas-feiras deveria haver um pouco de modificação desse quadro. Mas sobre os pontos que V. Ex^a aborda, eu gostaria de fazer algumas observações, especialmente quanto ao aparte do Senador Gerson Camata. No capítulo dos Direitos Econômicos não tivemos essa grande preocupação socialista, comunista, porque na área da reforma agrária, por exemplo, tivemos um grande retrocesso na Constituinte. Não avançamos em nada, tivemos menos do que estava no Estatuto da Terra, de 1967, se não me engano.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — De 1964.

O Sr. Jutahy Magalhães — De 1964. Não houve esse problema da grande parte da transferência de recursos para Estados e Municípios. Sentímos, no dia-a-dia, a necessidade dessa transferência de recursos. Concordo que não especificamos a transferência das obrigações também, embora existam obrigações que já estão na própria Constituição, que não são cumpridas, porque não levamos tão a sério assim aquilo que está escrito em nossa Carta Magna. Em relação ao problema da saúde pública, por exemplo, recordo-me de que o Relator dessa área foi o Senador Almir Gabriel. E a grande preocupação de S. Ex^a foi em relação ao recursos existentes para aplicar aquilo que seria escrito na Constituição. S. Ex^a trouxe, Senador Gerson Camata, pessoas do setor ligadas ao Governo, que vieram para cá fazer cálculos nos computadores e obter projeções. S. Ex^a trouxe pessoas da área de saúde pública, da área de saúde privada e de todos os setores sindicais também, ou seja, representantes de todas as áreas que aqui fizeram exames mais profundos a respeito dessa questão. Quando esteve aqui aquele grupo do Ministério da Economia para trazer o quadro patético da economia brasileira hoje, S. Ex^a discutiu aqui com eles, inclusive com as maiores figuras do Ministério da Economia, e provou o que acôntecia. Essa questão de recursos não era assim, como se estava tentando jogar para nós, tão grave, não representava a realidade da situação. Por isso, acho que deveríamos, quando vierem aqui os elementos da área econômica, tratar dessa questão, chamar o Senador Almir Gabriel, que tem condições de rebatê-las com profundidade. Em relação aos acordos do fim do ano, V. Ex^a tem

toda razão, Senador Esperidião Amin, no que foi feito aqui, por pressões. Fizemos votações às pressas. Tivemos que votar, com urgência urgentíssima, o que vinha de outras áreas. Fomos, então, levados a aprovar o que alguns não queriam aprovar. Mas o Senado aprovou por maioria. Foram acordos que estão trazendo até hoje prejuízos ao País, com graves consequências para a sua execução, à qual ainda não ocorreu. Veja V. Ex^a que estamos precisando, na Comissão de Orçamento, como diz V. Ex^a, ter mais cuidado no exame da proposta orçamentária. Quando ainda era Ministro o Dr. Alceni Guerra, ele esteve aqui numa CPI e perguntaram-lhe a respeito dessas obras de hospitais. Eu lhe disse: "Ministro, V. Ex^a não poderia ter feito um plano global de saúde pública no País, para se evitar o que está ocorrendo, essa transferência de recursos para construções, quando ficamos praticamente sem nenhum recurso para a manutenção e conclusão de obras de hospitais em andamento?" Vários hospitais começando a ser construídos em locais onde já existiam outros. Abandonava-se a construção daquele e começava-se outra obra. Dizia: "Ah, procuramos fazer, mas aqui se faz a pulverização das verbas!" Disse-lhe: "V. Ex^a não tem razão de criticar o Congresso por isso, porque se erramos, o Governo tem o poder do voto, se acha que existe um plano de obras que deve ser executado dentro de um plano de saúde pública. Mas não exercitou por quê? Porque deseja que isso ocorra para fazer os favores". A mesma coisa fiz quando veio ao Senado Federal a ex-Ministra da Ação Social, Margarida Procópio. O que estamos vendo até hoje? Que a ex-Ministra da Ação Social, Margarida Procópio, estabeleceu um programa obras que vai entrar, me parece, por um ou dois anos pela frente com os recursos do FGTS. Esse Plano Nacional de Saúde, de Saneamento é que está faltando ao Governo. E nos fazem críticas! Merecemos algumas críticas nesse sentido, porque a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não está atendo essa preocupação sobre o Plano Global. Porém acho que o Poder Executivo merece mais críticas do que nós. Parabenizo V. Ex^a pelo discurso. Queria fazer apenas esses comentários a latere, principalmente na parte que toca a nós, tucanos. Sei que o Senador Mário Covas também teve, no exercício da liderança na Constituinte, o reconhecimento de todos nós pelo grande trabalho que exerceu naquela fase difícil de compromissos e que, muitas vezes, S. Ex^a votou contra o seu pensamento, atendendo à Bancada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Jutahy Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex^a

Não tenho nenhum comentário a fazer sobre as observações feitas, relativamente ao que o Senador Gerson Camata aqui expendeu. Entretanto, gostaria de me fixar nas duas prioridades de ação que o pronunciamento do Ministro Adib Jatene — repito, que não é inédito — suscita.

O pronunciamento do Ministro Adib Jatene suscita em todos nós que, além daquilo que S. Ex^a já fez, provavelmente por falta de dinheiro — que foi trancar a execução das obras novas — não deve ser só por falta de dinheiro. Deve ser por racionalidade.

Devemos ter a coragem de dizer que este não é o momento para se ampliar a rede hospitalar brasileira, que não está tendo, neste momento, o oxigênio para a sua sobrevivência.

Há momentos de crise em que temos que tomar essas decisões por coragem, não apenas por falta de dinheiro.

Tenho muito receio de que, se daqui a pouco houver uma recomposição das fontes de recursos do Ministério da Saúde, essas obras sejam retomadas irracionalmente.

Elas estão demonstradas como sendo iracionais. Uma acusação do Ministro mostra que elas não foram decididas que são racionais.

Se daqui a pouco houver dinheiro e elas forem retomadas, o Ministro da Saúde — se S. Ex^a ainda o for — e nós estaremos sendo coniventes com a má aplicação de recursos.

Repto: acho que essas obras foram paralisadas por força de uma contingência financeira.

Ao serem paralisadas, constatou-se que elas não eram necessárias.

Se daqui a pouco se recompor o dinheiro, retoma-se a obra? Isso está errado. Essa é a primeira providência tópica.

A segunda diz respeito à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que todos queremos ver melhorar. Fui designado para integrar a Cōmissão este ano, não participei dela no ano passado. Ontem participei de uma reunião de um grupo de trabalho presidido pelo Senador Chagas Rodrigues. Conhecendo a LDO, entendo que além dessa contingência por que passa o Ministério da Saúde, seria prioritário para a Comissão fazer um levantamento, setor por setor, antes do alvoroço de fim de ano, de quais obras em andamento que devem, para o bem do País, ser consideradas prioritárias, merecedoras de recursos para sua conclusão ou ativação e quais aquelas que não poderão ter esses recursos antes de se alocar qualquer auxílio para qualquer espécie de obra nova.

O Governo brasileiro, a sociedade brasileira não têm, neste momento, condições de ter como regra — apenas como exceção isso deveria ser admitido e como exceção criterioso — iniciar obras novas. Essas duas ações, entendo, decorrem de um pronunciamento que além de ser um libelo — porque é um libelo, o pronunciamento do Ministro Adib Jatene é um pronunciamento muito sério, é coisa séria e é grave.

E conhecendo-se, como nós conhecemos a sua honrabilidade, a sua competência científica, as suas aptidões e qualificações de natureza moral e profissional, deve ser considerado com um libelo muito sério.

Mas, além disto, deve se constituir num norte para uma ação permanente da sociedade e do Governo com a participação ativa e efetiva do Congresso Nacional, particularmente, nesta questão referente ao Orçamento e ao acompanhamento da sua exceção.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Esperidião Amin, na verdade eu não queria fazer propriamente um aparte ao que V. Ex^a está colocando, e o está fazendo com muita propriedade. Em linhas gerais estou em perfeito acordo com as afirmações e com as opiniões que V. Ex^a expende. É preciso que algumas coisas não fiquem sem resposta, ainda que seja através de um aparte. Coloca V. Ex^a em relação ao Ministro da Saúde, que S. Ex^a, em primeiro lugar, fez uma espécie de peregrinação pelas federações de empresários de todo o Brasil, fazendo um apelo patriótico, mas, indiscutivelmente, ingênuo de que esses empresários pagassem o Finsocial. Desse encontro, dessas reuniões, S. Ex^a voltou até com um certo otimismo, declarando-se bastante satisfeito com essas gestões que realizara, exatamente para trazer verbas para o

seu Ministério. Mas, a decepção de S. Ex^a também foi muito grande porque descobriu que ninguém estava pagando coisa alguma. Essa é a verdade: ninguém está pagando coisa alguma, embora todos eles digam — pelo menos a maioria — que estão depositando em jufzo, o que não é verdadeiro. Aí está, portanto, uma responsabilidade do empresário, do setor privado, quer dizer, colocando as coisas bem claramente. Vem o Ministro na sequência, e diz que o grande inimigo do Governo são os amigos e as empreiteiras. De novo, ele não está tratando do setor público, está tratando de empresas privadas, do setor privado, do empresariado, grandes empresas, empreiteiras. Nesta Casa, Senador Esperidião Amin, também está em andamento uma CPI sobre a sonegação, cujos níveis do nosso País são fantásticos. Algumas pessoas falam em 40%, e outras, em 60%. Devo mais ou menos entender que não se paga a metade dos impostos que se deveriam pagar neste País, e quem deve pagar imposto também não é, certamente, o setor público. Tudo isso estou a dizer a V. Ex^a apenas para concluir que é muito complicado quando o Ministro da Saúde vem falar das suas dificuldades que são, em última análise, também as dificuldades do País, e alguém levanta e diz que os culpados foram os constituintes. A culpa uerdistas que estavam naquele momento compondo a Assembléia Nacional Constituinte, culpado é o Senador Mário Covas porque teria feito uma *mea culpa*, uma autocrítica, o que não é bem verdadeiro porque conheço aquele discurso. Enfim, Senador Esperidião Amin, queria chamar a atenção que, em larga faixa, a crise do Ministério da Saúde, como a crise brasileira, tem a ver com todas as distorções do setor público, com a corrupção, com todo o desperdício, com todos os males que são inerentes ao setor público, mas também tem, em larga faixa, a ver com o setor privado, com o empresariado, com as grandes empresas com as grandes empreiteiras e talvez tenha alguma coisa a ver com a Constituição brasileira. Mas este, a meu juízo, é um raciocínio profundamente equivocado. Não é a Constituição brasileira que precisa se ajustar ao Governo, ou à forma de governar, mas o Governo é que tem que se ajustar àquilo que, enquanto for lei constitucional, precisa ser cumprido. Agradeço a V. Ex^a o espaço e o aparte que me concedeu.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Nelson Wedekin, não tenho nenhum reparo a fazer, como disse logo depois do aparte do Senador Gerson Camata. Entendo que o tema que S. Ex^a abordou é muito amplo, muito complexo para o alcance restrito, limitando meu pronunciamento. Não vou redargüir às suas colocações, tampouco às do Senador Gerson Camata, porque penso que fazem parte do pensamento de um dos senhores.

Quero apenas registrar que, no que tange à assistência médica, não tenho dúvida alguma, de que o Brasil tem recursos para cumprir o preceito constitucional da assistência médica universal. Tem sim! Desde que sejam pagos os encargos previdenciários que não estão sendo pagos por boa parte das empresas brasileiras, por boa parte dos cidadãos brasileiros. Até sem fazer referência, o jornal *O Globo* de hoje publica, não estou localizando a página, mas está no Clip página 38 "C", até uma relação de Parlamentares e Ministros que não estão pagando a contribuição previdenciária para os seus empregados. Quer dizer, há toda essa sonegação, sem que haja uma punição. Não há notícia de que um sonegador tenha sido punido. Isto vem a propósito de uma notícia publicada pela imprensa internacional de que nos Estados Unidos foi

para a penitenciária uma senhora rica que sonegou 1 milhão e 200 mil dólares; gastou 25 milhões de dólares para se defender e não escapou da cadeia. Ela é proprietária do Empire State Building e de 25 hotéis cinco estrelas. Não é mais apenas o exemplo do Al Capone, é um exemplo atual. Então, quando o pagamento do imposto for considerado como uma atitude de otário, será difícil realmente arrumar recursos para satisfazer as necessidades mínimas da sociedade.

E para terminar, no caso específico da assistência médica, esses recursos existiriam se as contribuições, os impostos, se os tributos fossem pagos e, também, se fosse possível ter a dimensão de prioridade que um país com a nossa situação tem que ter. É um momento de crise, um momento de aperto. O que faz uma família num momento de aperto? Segura o que tem. Uma família, num momento de aperto não vai se meter a ampliar a sua casa ou construir uma casa nova. É isso que fazem as pessoas. Porque no Governo se faz diferente?

É esta advertência final que entendo que o libelo produzido, mais uma vez pelo Ministro Adib Jatene, deve deixar como lição e como orientação para todos nós. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se ontem, na cidade de Belém do Pará, um importante encontro entre o Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene e os Governadores dos Estados amazônicos do País, acompanhados dos seus respectivos Secretários de Saúde, para analisar a calamitosa situação da malária em nosso País; doença que, anualmente, tem abatido cerca de 500 a 600 mil brasileiros, com casos positivos, e que só no meu Estado, o Mato Grosso, cerca de 150 a 200 mil pessoas, todos os anos, são vítimas da malária.

Nessa reunião entre os Governadores, os Secretários de Saúde e o Ministro Adib Jatene foi decidido que seria objetivo, a partir de agora, desencadear uma campanha para reduzir a incidência da doença a níveis aceitáveis. Segundo o Ministro, a dificuldade maior para chegarmos a um nível aceitável dessa doença no Brasil é a falta de recursos, que impossibilita o descobrimento de uma vacina eficaz para o combate da malária. No caso específico de Mato Grosso, para que V. Ex^a tenha uma idéia de quanto é atingida a nossa população — há municípios do nortão de Mato Grosso, que, nos últimos 15 anos, foram ocupados pela política de integração da Amazônia e pelo incentivo que o próprio Governo Federal deu às migrações, para as novas áreas de colonização naquela região, a fim de que paulistas, mineiros, paranaenses, caçarinenses e gaúchos para lá se deslocassem e implantassem esses inúmeros municípios — o município de Peixoto de Azevedo chegou a ter 50% da sua população vítima da doença da malária, constatada através de exames médicos. Além disso, tivemos elevadíssimos índices nos municípios de Matutá, Garantá do Norte, Terra Nova, Alta Floresta, Aripuanã, Cotriguassu, Jurena e no próprio Projeto de Colonização Filinto Müller, onde de 500 famílias fixadas, lá, pelo Incra E Pelo Governo Estadual, cerca de 400 delas, ou seja, 80%, chegaram a ter malária no ano passado. E agora, nesse período das chuvas que vai de dezembro até março e abril, quando a chuva na região amazônica é em maior volume, aumenta muito o núme-

ro de casos de malária nesses municípios; além das carências que já há naquela região por falta de estradas, de escolas, de energia e de outros benefícios, principalmente por falta de saúde.

Preocupou-me muito o fato de o Ministro da Saúde, na última audiência que tivemos com S. Ex^a, ter dito que o seu Ministério, neste ano, está praticamente de mãos atadas para qualquer programa de saúde do Brasil, porque a grande maioria dos recursos alocados no Orçamento da União de 92 para o Ministério da Saúde são do Finsocial, cuja contribuição não vem sendo paga religiosamente pelo empresariado brasileiro, e que tinha poucos recursos orçamentários próprios para fazer uma política de saúde no Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Júlio Campos, o assunto que V. Ex^a trata é tanto mais grave que o próprio Ministro da Saúde, há poucos dias, numa entrevista a uma emissora de televisão, pedia a atenção para o fato de que há doenças que estão recrudescendo no País, sem que a opinião pública de modo geral se desperte para o mal. Salientava S. Ex^a, por exemplo, o problema da sífilis, que de novo se alastrava em algumas regiões do País. E eu informava ao nobre Senador José Paulo Bisol que está ao meu lado, que na Bahia a tuberculose retorna com gravidade em alguns municípios, inclusive em cidades grandes e próximas da capital como Feira de Santana; ou há recursos para o atendimento devido ou essa situação se agravará com enormes males para o País.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Agradeço o aparte de V. Ex^a e complemento essa informação. Há poucos dias, visitando a região nordeste de Mato Grosso, na fronteira com o Tocantins e com o Pará, fiquei realmente triste com a situação do aumento brutal da lepra.

Pessoas que conhecia há quatro, cinco anos, até bem estruturadas e que são meus eleitores, agora, ao chegar lá, nessa última viagem, notei já a falta de dedos, problema de lepra em estado adiantado. E não se tem um centavo de recurso na FUNASA — Fundação Nacional de Saúde em Mato Grosso para as hansenases, essa doença gravíssima que também não havia naquele Estado há algum tempo. Se havia era muito pouco, não era visto, e agora está visível nessa região do Baixo Araguaia.

Visitei, em seguida, São Félix e fui procurar D. Pedro Casaldáliga pedindo-lhe como um líder espiritual daquela região que fizesse uma campanha de conscientização junto à população para evitarmos uma proliferação maior dessa doença.

Também no Município de Poconé, a região pantaneira de Mato Grosso, está ressurgindo uma doença sobre a qual há muito não se ouvia falar: a febre amarela, que, nos últimos dias, tem matado pessoas naquele Município. Acho que tudo isso é fruto da pobreza do brasileiro. O empobrecimento da população brasileira é patente! E o que me revolta nesse instante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que enquanto faltam recursos para a saúde pública do Brasil, não se tem dinheiro para que a Previdência Social cumpra os compromissos com os nossos hospitais, com os convênios, com o pagamento dos serviços prestados com as redes hospitalares brasileiras públicas e privada, verificamos, sim, o surgimento de obras sumtuosas só iniciadas

Vejam bem, nada tenho contra governador nenhum; pelo contrário, desejo sucesso a todos nas suas administrações. Mas não se justificam, nesse instante de carência brutal de recursos, para investimentos no setor de saúde, lançamentos de obras novas, como, por exemplo, o próprio metrô de Brasília! Reconheço os problemas do transporte urbano da cidade. Mas não é uma obra prioritária, para se gastar 600 milhões de dólares; uma obra que poderia ser postergada. O setor de transportes de Brasília não é o caos que se pode comentar.

Vejam também as obras no Rio de Janeiro; a própria Linha Vermelha, cujo valor é de 200 milhões de dólares! Só entre duas obras já somam 800 milhões de dólares, além do próprio programa dos CIAC, que é muito bem visto. Seria ótimo se pudéssemos construir CIAC em todo este País para servir a nossa juventude. Mas, infelizmente, com o preço de um CIAC dá para construir cinco ou oito escolas convencionais, o que diminuiria o número de crianças que estão fora da escola. São obras que estão sendo lançadas num momento em que há problemas mais graves: saúde, alimentação, salários! Nunca o cidadão brasileiro ganhou tão pouco como neste ano de 1992.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS — Pois não, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Júlio Campos, eu gostaria de concordar com a linha geral do pronunciamento de V. Ex^a, discordando de algum detalhe. Creio que V. Ex^a tem toda a razão quando diz que a obra do metrô de Brasília podia ser, no mínimo, postergada por um longo tempo. O trânsito de Brasília não é caótico; é até muito razoável para quem conhece algumas cidades brasileiras e do mundo. No entanto, eu gostaria de discordar da opinião de V. Ex^a em relação à Linha Vermelha. Esta, sim, é uma obra de grande necessidade, uma vez que a população do Rio de Janeiro é de milhões de habitantes, milhões de trabalhadores, principalmente na extensão que vai do aeroporto em direção norte do Estado fluminense. Sabe-se que a Linha Vermelha compreende o trecho que vai ao aeroporto do centro e dali ao norte do Estado. Ali residem, trabalham, estudam alguns milhões de brasileiros. A obra é, portanto, absolutamente necessária. Quem vai ao Rio de Janeiro com alguma freqüência pode dar esse depoimento. O trânsito da Avenida Brasil é absolutamente caótico e congestionado, exigindo um sacrifício para aqueles que desembarcam no Aeroporto do Galeão para o centro da Cidade. Mas muito maior para aqueles trabalhadores que moram na região norte do Rio de Janeiro. Além disso, o metrô de Brasília, como fala V. Ex^a, é uma obra de 600 milhões de dólares, lá é de 200 milhões de dólares, portanto, um valor bastante inferior. Com relação aos CIAC, entendo que eles precisam ser vistos muito mais como um conceito pedagógico, um conceito de educação — é a questão da escola em tempo integral — e muito menos nisso eu estou de acordo com V. Ex^a com relação à física, com a obra arquitetônica. Acho que se deveria gastar mais, é verdade sim, na implantação da escola em tempo integral até mesmo do que as obras físicas dos CIEP ou dos CIAC. Ainda assim é preciso que esta seja uma questão vista com muita clareza. Dinheiro gasto em educação, esse sim é um investimento; não só em educação, mas em saúde, também investimento em conhecimento, em ciência e tecnologia, numa palavra, na prosperidade e no bem-estar do povo. O dinheiro gasto em educação

sempre é dinheiro bem gasto. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que me concedeu.

O SR. JÚLIO CAMPOS Eu que agradeço a V. Ex^a o aparte, e o incorporo ao meu pronunciamento. Concordo com V. Ex^a Talvez a ECO-92, que se realizará no Rio de Janeiro, neste ano, impunha a construção de um melhor acesso a mais de 30 mil personalidades internacionais, que deverão participar desse encontro. Mas quanto ao problema dos CIAC, eu defendo que devem ser feitos milhares deles no País. Ontem estive com o Ministro Goldemberg, acertando até o lançamento de alguns projetos de CIAC no meu Estado, e S. Ex^a nos foi franco: o Governo Federal constrói, mas a manutenção é a cargo das prefeituras municipais, dos governos estaduais. É uma política válida, serve de modelo, mas poderíamos, como bem disse V. Ex^a, nobre Senador, melhorar a qualidade de ensino das atuais escolas, principalmente na área de alimentação, na área de assistência estudantil, na área da qualidade de ensino, e ir fazendo devagar, mas com recursos também para o Ministério da Saúde. Porque, já se imaginou que resultados teríamos, se conseguíssemos dar ao Ministro Adib Jatene um bilhão de dólares para S. Ex^a organizar o setor de saúde deste País? Com a seriedade que S. Ex^a tem, com sua capacidade administrativa, teríamos condições, então, de investir melhor os recursos. Sabemos as formas como estão sendo gastos alguns recursos difíceis de serem arrecadados.

Além do mais — aqui houve um pronunciamento anterior sobre a evasão de receita deste País, que é muito grande. Poderíamos fazer uma política de combate a essa evasão para arrecadar mais e investir melhor os recursos.

Mas preocupo-me muito, porque no meu caso, lá, de Mato Grosso, foram iniciados 13 pequenos hospitais nesses pólos pioneiros que mencionei aqui, ou seja, cidades novas, saídas nos últimos 15 anos, constituídas de pessoal que acreditou na política de colonização da Amazônia, que saiu do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, são milhares de conterrâneos sulistas de V. Ex^a, que acreditaram no apoio do Governo Federal. Foram para aquela região Norte, estão lá produzindo, trabalhando, um povo trabalhador, um povo esforçado. Tanto é verdade que a safra de Mato Grosso, antes de os sulistas irem para o nosso Estado, era de um milhão e meio de toneladas de grãos. Hoje Mato Grosso produz 5 milhões de toneladas de grãos. Isso porque esse povo foi com uma tecnologia diferente, com uma capacidade de trabalho muito grande. E está lá estão sofrendo, porque só há hospitais pequenos, de 30, 50 leitos. Não há um médico da Fundação Nacional de Saúde. Alguns serviços que a antiga Sucam fazia bem de combate à malária foram cancelados sem mais nem menos. Hoje, os agentes da antiga Sucam foram incorporados à FUNASA — Fundação Nacional da Saúde — e o serviço está desativado. Não há recursos para a sua locomoção. Nem as bicicletas, tão comentadas em todo o Brasil chegaram a esses agentes para fazerem aquela campanha. Muitos acusaram o Ministro Alceni Guerra. Não vou, aqui, defendê-lo, porque não tenho procuração, mas o Ministério da Saúde à época estava fornecendo algum recurso para a Região Amazônica.

Agora, o Ministro Adib Jatene não destinará recursos para terminar nenhum desses hospitais lançados nos últimos dois anos. S. Ex^a tem razão. Se a malha hospitalar brasileira está decadente, vamos salvar, pelo menos, o que existe. Mas, ao mesmo tempo, como fica este pessoal? Em algumas cidades 50% da população estava com malária. Visitei pessoalmente

um pequeno hospital particular com 20 ou 30 leitos lotados. As calçadas, o barracão das feiras livres estavam ocupados com doentes de malária. O governo estadual, que também tem poucos recursos, levou algum socorro. Hoje o Mato Grosso só vive do ICM, porque o FPE que é de cerca de 5 a 6 bilhões por mês, é retido para pagar os compromissos da dívida estadual. Temos, assim, uma população carente, sofrida, que acreditou na região.

Além do problema sério da malária, outras doenças estão proliferando. Temos que sensibilizar o Presidente Fernando Collor, o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, para que dêem prioridade ao combate das doenças cruciais que atingem os brasileiros e providenciem recursos para aquisição de remédios, de equipamentos e de veículos para essa região mais abandonada.

Quando vemos, na televisão, cenas de hospitais no Rio de Janeiro, em que a degradação do sistema hospitalar público brasileiro é evidente, ficamos tristes. Mas muito mais tristes ficamos quando vamos ao interior de um Estado como o Mato Grosso, que tem 900 mil km² de extensão, 2,5 milhões de habitantes, isolados em cidades situadas a 1.300 quilômetros da capital. Cidades essas que estão a 500 quilômetros do primeiro hospital, ou a 300 quilômetros do primeiro posto de saúde. São pessoas que não estavam acostumadas ao clima mato-grossense. Vemos aquele pessoal do Rio Grande do Sul, do Paraná, de pele muito clara, morando naquela Amazônia mato-grossense, com moedas de mosquitos que depois viram feridas. E não há um posto de saúde, não há nada para uma assistência mínima.

Portanto, nesta oportunidade, quero registrar os meus cumprimentos ao Ministro Adib Jatene por ter feito essa reunião em Belém do Pará, com a participação dos Governadores e secretários de Saúde do Estado da Amazônia Legal, que representam cerca de 18 milhões de brasileiros.

Faço votos de que essa reunião não fique apenas num debate, numa conferência, lá, em Belém, mas que se torne realidade através da execução de uma política de recursos financeiros, para que a Fundação Nacional de Saúde, o próprio Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados tenham o mínimo de recursos necessários para atender a saúde do brasileiro, em especial, uma política de combate à malária. Não é possível, não é justo termos todo o ano essa cifra astronômica de seiscentos mil casos positivos de malária no Brasil.

Nesta oportunidade, através da tribuna do Senado Federal, reitero o meu apelo ao Presidente Fernando Collor de Mello, que tem demonstrado sensibilidade na área social, que realmente dê prioridade ao setor de saúde; dê recursos para que o Ministro da Saúde, Adib Jatene, possa realmente fazer um bom trabalho frente àquele importante Ministério do Governo brasileiro. (Muito bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA). Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, antes que a sessão seja encerrada por falta de número, gostaria de abordar, rapidamente, uma questão referente à Bahia.

Temos lido na imprensa que o Governador da Bahia tem se preocupado com o débito do estado em relação à Pedra do Cavalo. Dou toda razão a S. Ex^a.

Vejam V. Ex^a que não faço oposição sistemática ao Governador de meu Estado; estou aqui apoiaando uma posição sua de defesa do Estado da Bahia, que é para repassar o débito de Pedra do Cavalo, que representa cerca de 800 milhões de dólares, para o Governo Federal.

Entendo apenas que S. Ex^a está no caminho errado quando diz que faz isso em razão do que ocorreu no Rio de Janeiro, onde o débito do metrô passou para o Governo Federal.

Se o Governo Federal teve condições financeiras e econômicas para assumir o débito do Governador Leonel Brizola, do Estado do Rio de Janeiro, nós, da Bahia, não temos nada com isso. Nós temos que lutar em favor de que também assuma o débito que a Bahia tem.

O Governador está furioso. Dizem que hoje, na Sudene, vai fazer um discurso fortíssimo a respeito desse assunto. Faço uso da palavra somente para lembrar a S. Ex^a que esse débito é decorrente de uma ação sua.

Foi S. Ex^a que transferiu o débito federal para o Governo estadual. Para agradar ao Ministro da Fazenda de então, S. Ex^a aceitou que o Banco do Desenvolvimento Econômico assumisse um débito que não era seu. Há um documento do Ministro da Fazenda de então solicitando que o Governo do Estado da Bahia assumisse aquele débito para que o Governo Federal fizesse alguns empréstimos em moeda forte. Venho fazendo pronunciamentos a esse respeito desde 1989.

Sr. Presidente, a obra de Pedra do Cavalo foi da maior importância para o Estado da Bahia, não apenas com relação ao abastecimento de água em Salvador como muitos pensam, mas também na área de energia elétrica, irrigação e outros tipos de aproveitamentos.

Esse débito é do Governo Federal. Várias vezes em que aqui estiveram representantes do Banco Central, do Ministério da Fazenda de então e do Ministério da Economia depois, questionei, inclusive nas Comissões, o que chamei de conto do vigário o que fizeram contra a Bahia. Isso é conto do vigário, porque resolveram repassar para o Banco de Desenvolvimento do Estado um débito que não era seu, com a garantia de que, posteriormente, esse débito seria repassado para o Governo Federal. É um documento escrito.

O Governador Antônio Carlos Magalhães, naquela época, desejando agradar ao Governo Federal, aceitou a proposta indevidamente.

Em 1989, o Senado chegou a conceder licença para que a Bahia obtivesse um empréstimo para recompor o seu débito e fazer um encontro de contas, aqui, com Governo Federal, que era idéia do Governo do Estado, naquela época.

Mas, Sr. Presidente, quem trabalhou contra? O atual Governador da Bahia, o Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Era homem de prestígio, no Governo passado, e fazia todo o esforço para que a Bahia não recebesse recursos do Governo Federal.

Ora, Sr. Presidente, nesta hora em que ele diz que está trabalhando pela Bahia, aí venho ao encontro dele, venho apoiá-lo. Venho reivindicar junto ao Governo Federal que assuma o seu débito, não o débito do Estado, mas o débito que era do Governo Federal.

Porque, sempre se dizia, quando se estava fazendo a retaliação contra o Estado da Bahia, que não se podia levar recursos para o Estado, porque ele estava inadimplente. Estava devendo ao Governo Federal essa quantia de 800 milhões de dólares.

Quanto a Bahia já pagou em juros desse empréstimo?

Qual o prejuízo que o Estado da Bahia já teve em razão desta ação criminosa, impensada, dêem o nome, o adjetivo que desejarem?

Mas, o que ocorreu é que a Bahia está pagando até hoje por algo que não é seu.

A dívida não é sua.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Nelson Wedekin — Há algum tempo, eu conversava com o Deputado Sérgio Gaudenzi, que foi o Secretário da Fazenda do Governo Waldir Pires.

Apenas queria confirmar esse espírito todo, nos termos em que V. Ex^e está colocando. De fato, o Governo Waldir Pires, tão logo assumiu, no ano de 1987, fez um enorme esforço para acertar essa conta com o Governo Federal. Dizia-me o Deputado Sérgio Gaudenzi, que tem um documento assinado pelo então Ministro Delfim Netto, de que passaria a dívida ao Estado e, depois, o Governo, por algumas circunstâncias, a retomaria. Não entendi muito bem qual a razão dessa transação feita desse modo. O Deputado Sérgio Gaudenzi dizia também que tudo o que se queria do então Governo Federal era que o Governo assumisse a dívida que era sua, e o Deputado Sérgio Gaudenzi dizia que, uma vez feita essa transação, uma vez o Governo assumindo a dívida que é sua, não seria preciso mais vir às portas do Governo Federal para solicitar nenhuma verba porque a Bahia, por si só, se viabilizaria. Também confirmou a outra afirmação que faz V. Ex^e, de que essa transação não se finalizou pela injunção do atual Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães. Nobre Senador Jutahy Magalhães, assim, permito-me apenas — pelo conhecimento que tenho, por essa conversa que tive com o Deputado Sérgio Gaudenzi — confirmar, em todos os seus termos, a versão que V. Ex^e dá. Ainda assim, acho que V. Ex^e tem razão. A Bahia, independentemente de ser o Sr. em todo o direito de ver reposta uma situação que não é justa e que prejudica os interesses do Estado e do seu povo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o seu testemunho, que é valioso, e vem comprovar aquilo que venho afirmado há vários anos aqui no Senado Federal: o documento existe.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me, V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Não entrarei na discussão da história relativa à responsabilidade do débito da construção de Pedra do Cavalo, Senador Jutahy Magalhães, porque não disponho de elementos. Não contesto V. Ex^e sem conhecer os dados. Quero apenas salientar que, em qualquer hipótese, há de ser certo que o atual Governador da Bahia não terá tomado nenhuma providência contra a Bahia, mas o essencial quero assinalar: o que hoje importa é que a União, que pode absorver a dívida do Metrô do Rio de Janeiro, tenha o mesmo procedimento com relação à Bahia. É a aplicação do princípio de igualdade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Josaphat Marinho, na parte final concordo plenamente com V. Ex^e e como disse, não estou aqui fazendo oposição sistemática ao Governador do Estado da Bahia, porque já aprovei uma solicitação de empréstimos do Governo, como agora estou apoiando a

luta do Governador para que este empréstimo seja repassado para a obrigação da União Federal, da qual não deveria ter saído.

Quanto a não ter sido feito nada em prejuízo da Bahia, nisso tenho que discordar. Primeiro porque acho que a aceitação da proposta do então Ministro Delfim Netto foi um erro. A Bahia não poderia aceitar essa proposta de passar para o Banco de Desenvolvimento Econômico da Bahia a responsabilidade desse débito.

Em segundo lugar: foi outro erro e prejuízo para o Estado, quando nós aqui fizemos, a pedido do Governo Waldir Pires, como acabou aqui de confirmar o Senador Nelson Wedekin, o Deputado Sérgio Gaudenzi, então Secretário da Fazenda, e através dele, nós, aqui no Senado, aprovamos uma solicitação do Governo do Estado da Bahia e esta solicitação foi vetada. Foi vetada pelo esforço, pela presença do Governador Antônio Carlos Magalhães no Governo passado. Entendo, isto acho que foi um grande prejuízo para o Estado. Já poderíamos ter resolvido essa questão, porque a obra é da maior importância. Não tenho nada a ver contra a obra. Não há nenhuma manifestação minha contra a execução daquela obra, apenas quanto a esse episódio de transferência do débito para o Estado da Bahia, quando não era a Bahia que deveria ter esse débito.

Por isso, Sr. Presidente, eu desejava falar hoje, porque é hoje que o Governador vai falar na Sudene e quero mostrar que nós, aqui no Senado Federal, já há vários anos vimos lutando para que esse débito seja passado para o Governo da União. E agora com maior razão, quando o Governo da União demonstrou que tem recursos, porque repassou os débitos do Estado do Rio de Janeiro. Se tem condições para isso, que é muito maior, teria também condições de fazer com a Bahia o que fez com o Estado do Rio de Janeiro.

Outro assunto que tenho a tratar na presente sessão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é para manifestar minha opinião sobre a nota emitida pelo Itamaraty referente ao golpe de Estado que vitimou o Peru.

A nota é de uma tibieza, de uma hesitação, de um escapismo, de uma vacilação, que merece um veemente repúdio daqueles cujos sentimentos são de total discordância e de incondicional protesto ao atentado à democracia praticado naquele país.

Trata-se de manifestação excessivamente diplomática.

O teor da referida nota sabe a um voto de pesar à nação peruana, quando deveria consubstanciar uma firme oposição ao golpe e aos golpistas.

Será que a implantação de políticas neoliberais, como fins pretendidos aqui e lá, justificariam quaisquer meios, a ponto de o governo brasileiro se ter inibido de ser mais duro? Ou será que os objetivos de nossa política de relações comerciais, presentes e futuras, com o país vizinho nos tenham conformado a um pragmatismo que outra vez nos constrange?

Não há pragmatismo que justifique a omissão e a indiferença diante de atos de violação, quebra ou atentado às instituições democráticas, como os recém-praticados no Peru.

Não podemos esquecer que somos regidos por princípios constitucionais expressos em nossas relações internacionais. Um deles, conforme o disposto no art. 4º, inciso III, da Constituição, é o da "autodeterminação dos povos". Logo, pela observância desse princípio regente, que não figura no texto constitucional como simples formalismo jurídico, mas como norma de aplicação concreta pelo governo brasileiro, não se pode admitir qualquer contemporização com governos de Es-

tados estrangeiros que violem a instituição democrática básica, que é a autodeterminação.

No caso específico, temos não um conjunto de medidas de exceção institucional, no plano do Poder Executivo, mas a agravante inaceitável da dissolução do Parlamento e da suspensão das atividades do Poder Judiciário. Consequentemente, eliminou-se a representação política legítima, com a sufocação das liberdades públicas e a supressão das garantias jurisdicionais.

Portanto, sob todos os pontos de vista, estamos diante de um golpe brutal, com o que não podemos compactuar.

Não nos esqueçamos também do princípio constitucional inscrito no parágrafo único do art. 4º da Constituição, pelo qual o Brasil "... buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações". De que forma podemos buscar esse processo de integração, que não é só econômica, aceitando conviver com ditaduras como a que vem de ser implantada no Peru.

Nós, do Legislativo brasileiro, temos o dever de manifestar solidariedade ao povo peruano e, em particular, aos seus representantes, nossos colegas parlamentares daquele país.

A posição pessoal que desejo registrar, neste momento, é de total repúdio ao golpe de Estado no Peru e lamentar que a nota do governo brasileiro sobre o episódio não traduza o meu verdadeiro sentimento e, com certeza, o de nosso povo.

A "profunda apreensão", expressa na primeira linha da nota do Itamaraty, tem para mim o significado de profunda apreensão com a frieza da repercussão do fato junto ao nosso Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMD — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Senadores, duas palavras apenas.

Temos acompanhado os tristes acontecimentos que ocorrem na cidade de Guadalajara, no México.

Um dos países mais amigos do Brasil é o México, temos disto contínuas demonstrações. Por isso, não podemos deixar de consignar aqui, em nome de todo povo brasileiro, o pesar com que nós, os brasileiros, vimos os acontecimentos de Guadalajara e fazemos votos para que as consequências não sejam tão trágicas quanto se anunciam. Que aquele povo receba ao menos, do Congresso Nacional, uma manifestação de simpatia, ele que em tantas horas tem sido excessivamente generoso e hospitalero para os brasileiros que ali chegam.

Outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores que tenho a tratar na presente sessão é o seguinte:

Recebi do Presidente Antônio Carlos Ordine, da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, no Estado de São Paulo, expediente no sentido de que, através da mobilização dos Srs. Congressistas, sejam criadas as condições mínimas para a redução dos custos que oneram os pequenos e médios produtores rurais brasileiros.

No documento, oriundo de iniciativa do Vereador Joni Marcos Buzachero, do Legislativo de Castilho, também em terras paulistas, é enfatizada sobretudo a necessidade de se criarem mecanismos fiscais que isentem do Imposto sobre

Produtos Industrializados — IPI, as máquinas e implementos agrícolas, a fim de se reduzir as despesas de produção.

Vivendo a euforia da anunciada supersafra, as autoridades da área econômica, em conjunto com as do Ministério da Agricultura, já terão, a esta altura, determinado a realização dos estudos sugeridos, e para os quais ora requeiro as máximas atenções dos titulares daquelas Pastas.

Se o instante é de alegria, não se deve esquecer que, há pouco, os produtores rurais enfrentaram rigorosa escassez de crédito e drástica limitação das possibilidades de se mecanizar as lavouras — fatores responsáveis pela ineficiente produção agrícola de 1990.

No ano, seguinte, como todos se recordam, os resultados não foram menos sombrios, à conta, ainda, da compressão dos financiamentos, originada das opções que exigiam a diminuição da liquidez da economia. A agricultura, por mais um período, não teve como viabilizar o plantio e a safra projetadas.

Naquela circunstância, as autoridades governamentais pareceram ignorar as carências de alimentos que ainda hoje afligem grande parte da população, e, em termos de perspectiva, as exigências do consumo interno e externo no limiar do ano 2000.

Somente o povo brasileiro, na virada do século, irá consumir anualmente em torno de 7 milhões de toneladas de carne, 4 milhões de toneladas de frango, 30 bilhões de litros de leite, 50 milhões de toneladas de milho, além de arroz, feijão e outros gêneros indispensáveis à normal alimentação humana.

A partir do diagnóstico formulado pela equipe do atual Governo, a atividade agrícola, por "sua função estratégica no processo de crescimento econômico e de eliminação da miséria absoluta", não pode prescindir de uma política clara e estável de incentivos à produção de alimentos.

A isenção do IPI para as máquinas e implementos agrícolas, tal como reclamam aquelas edilidades de São Paulo deve compor o rol de prioridade dessa política, como forma de tornar a agropecuária competitiva no mercado internacional e capaz de satisfazer à demanda interna.

É preceito considerar, também, que o volume da safra prometida constitui triunfo preciso no processo de contenção dos índices inflacionários, significando que os incentivos à produção agrícola revestem a característica de contribuir para a desaceleração dos preços, com retorno tanto maior quanto mais substancial for o investimento.

Não me parece que o Governo, à vida desse êxito do setor agropecuário, venha a desconhecer, o justo pleito ora consignado, pois lhe sobre a concreta certeza de que os produtores rurais, se bem assistidos, sempre respondem de modo positivo, a qualquer novo estímulo destinado a aumentar a produção, medida tão necessária para prover o abastecimento interno de alimentos, como para ensejar a exportação dos excedentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemburg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBURG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Senadores, dirigo-me a esta Casa com a finalidade de registrar a gravidade do quadro a que todos nós, estarrecidos, assistimos quando debruçamos o olhar sobre a situação do alcoolismo

no Brasil, constatando seus índices alarmantes de incidência e prevalência, aliados à crônica insuficiência de recursos humanos e materiais que visem ao atendimento nos níveis primário, secundário e terciário deste sombrio quadro nosológico. Tal constatação torna-se especialmente oportuna em face da realização da XII Convenção Nacional da Comunidade de Alcoólicos Anônimos, no período de 16 a 18 de abril, no Centro de Convenções de Brasília.

Em pesquisa realizada no ano de 1989, em que foram ouvidas 63 mil pessoas, em 363 municípios do País, representando um universo de 127 milhões de pessoas com mais de 5 anos de idade, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE — detectou um índice de 22,6% da população, correspondente a 28,9 milhões de pessoas, que ingerem regularmente algum tipo de bebida alcoólica. Desse total, pela aplicação do método CAGE de diagnóstico precoce do alcoolismo, 1 milhão e 585 mil brasileiros foram considerados alcoólatras, senão 1 milhão e 400 mil do sexo masculino e 185 mil do sexo feminino.

A corroborar esses dados, o Ministério da Saúde, através da Divisão Nacional de Saúde Mental, realizou, no ano de 1990, um Estudo Multicêntrico de Morbidade Neuropsiquiátrica, nas cidades de Brasília, São Paulo e Porto Alegre, encontrando um índice de prevalência de alcoolismo que oscilava entre 3 e 7% da população adulta abordada.

A nos entristecer e preocupar ainda mais, recentes estudos levados a efeito nos Estados Unidos pela Dra. Beth Alexander, professora da Universidade de Michigan, comprovam que o vício do alcoolismo é princípio na adolescência em pelo menos 20% dos casos. Entre os norte-americanos de 14 a 17 anos, 20% fazem uso regular de bebidas alcoólicas, e desses adolescentes classificados como bebedores problema, a idade média de início da ingestão etílica revelou-se muito precoce, aos 12 anos para os meninos e aos 13 anos para as meninas.

Para a Professora Beatriz Carlini Cotrim, socióloga e vice-coordenadora do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicótropicas, CEBRID — da Escola Paulista de Medicina, “os números da pesquisa norte-americana são congruentes com os dados disponíveis no Brasil”. Segundo a Professora Beatriz Cotrim, 5% dos adolescentes na faixa dos 9 aos 18 anos enquadram-se na categoria de bebedores-excessivos, chegando a ingerir 80 gramas de álcool, três vezes por semana; como dado comparativo ressalte-se o fato de que uma garrafa de cerveja contém 12 gramas de álcool. Em outro levantamento, realizado em 1989, num universo de 30 mil estudantes de 1º e 2º graus, com idade de 10 a 18 anos, os resultados foram igualmente alarmantes: 14,5% dos adolescentes entrevistados faziam uso regular e frequente de etanol, sendo classificados como bebedores-problema.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são, do conhecimento de todos os inúmeros e diversos males impingidos pelo alcoolismo ao indivíduo no seu comportamento biopsicossocial.

A ingestão excessiva e continuada de bebidas alcoólicas provoca “lesões físicas” por intermédio de múltiplos efeitos diretos e indiretos no organismo, podendo-se citar: a predisposição aumentada a “acidentes”, com relação aos quais os estudios indicam que a bebida alcoólica está implicada em cerca de um terço dos ferimentos decorrentes de acidentes com veículos e em metade das mortes no trânsito; em torno de 40% dos acidentes no trabalho; em 70% dos afogamentos acidentais e em 60 a 70% dos ferimentos ou mortes decorrentes de queda. Isso, sem falarmos de outros males, como alterações sanguíneas crônicas, gota, degeneração óssea, lesão cerebral,

aumento da incidência de câncer de boca, língua, faringe, laringe, esôfago e fígado; e ainda problemas pulmonares, como a pneumonia, abscessos pulmonares e tuberculoses; desenvolvimento de epilepsia secundária; doenças cardiovasculares, como arritmias cardíacas, miocardiopatia alcoólica, hipertensão arterial e doença coronariana; hiperlipidemia; hipoglicemia; doenças hepáticas, tais como cirrose hepática, hepatite alcoólica, esteatoose hepática e carcinoma de fígado; miopatia; doenças gastrintestinais como esofagite e úlcera péptica; pancreatite, polineuropatia periférica e alterações da função testicular com impotência subsequente.

Uma complicação física relevante do alcoolismo é a síndrome fetal pelo álcool, que atinge 33% das crianças nascidas de mães alcoolistas que fizeram uso de 150g ou mais de etanol durante o período da gravidez: Os achados freqüentes no neonato envolvem déficit ponderal e estatural, retardamento mental, microcefalia, fissura palpebral pequena, hipoplasia maxilar, anomalias articulares, malformações cardíacas, tremor fino de extremidades, irritabilidade, alterações na coordenação motora. Há de se ressaltar que a ingestão de quantidades menores que 150g de etanol pode levar a retardamento mental, com exclusão de outras evidências da síndrome.

Existe uma ampla variedade de “alterações psiquiátricas” decorrentes do uso excessivo de bebidas alcoólicas ou que subjazem a ele, podendo-se relacionar as vivências alucinatórias transitórias, o delirium tremens, as convulsões por abstinência, a alucinose alcoólica, a intoxicação patológica, as amnésias transitórias, a depressão seguida muitas vezes de suicídio — a hipomania, estados de ansiedade fóbica, esquizofrenia, lesão cerebral acompanhada da síndrome de Wernicke-Korsakoff, demência alcoólica, degeneração cerebelar, e outros males.

O alcoolismo encontra-se, inexoravelmente, arraigado à rede de “interações familiares”, concorrendo para a desagregação do núcleo familiar, acarretando graves danos psicosociais aos seus membros; os agravos emocionais aos filhos são patentes, levando-os, segundo estudos bem documentados, a repetirem o estigma do alcoolismo na fase adulta posterior; outro dado relevante é a associação freqüente entre alcoolismo paterno-materno e o espancamento de bebês e crianças.

Sr. Presidente e Srs. Senadores as “complicações sociais” do alcoolismo revelam-se assustadoras, tal a magnitude que assumem nas diversas esferas relações interindividuais e no processo coletivo da produção da vida em comunidade.

Em levantamento realizado em 1989, o Ministério da Saúde demonstrou que o Brasil teve um gasto total no tratamento do alcoolismo da ordem de 5,4% do Produto Interno Bruto, enquanto a produção e comercialização de bebidas contribuíram com apenas 2,4% do PIB.

Como afirma a Dra. Rosane Correia Silva, coordenadora do Serviço de Atenção ao Alcoolismo e Drogas do Ministério da Saúde “se levarmos em conta que o número de alcoólatras vem crescendo a cada ano e que o PIB caiu gradativamente, veremos que o País só tem levado desvantagem com o excesso no consumo de álcool.”

Porém, prezados Senadores, os prejuízos consequentes do alcoolismo estendem-se além. As psicoses alcoólicas e a Síndrome de Dependência do Álcool ocuparam o 2º e 4º lugares, respectivamente, em volume de gastos com hospitalização, numa série de 11 (onze) nosologias psiquiátricas, durante um período de seis anos de pesquisas, de 1984 a 1989.

O número de pacientes internados por transtornos mentais diretamente relacionados com o uso abusivo do álcool

alcança um nível superior a 38% entre as quatro principais causas de hospitalização psiquiátrica.

Em conformidade com dados do Ministério da Previdência Social, 60% dos trabalhadores brasileiros consomem bebidas alcoólicas durante o expediente. Os ramos mais afetados incluem os de madeira, mobiliário, minérios, portos e aeroportos, metalurgia, mecânica, construção civil, plástico, veículos e rodoviários urbanos. Registraram-se, anualmente, cerca de 362 mil acidentes de trabalho em virtude do alcoolismo.

Constitui-se o alcoolismo, também, na terceira maior causa de absenteísmo no trabalho, segundo o Programa Nacional de Controle dos Problemas Relacionados com o Consumo de Álcool — Pronal — do Ministério da Saúde.

Relatos do Departamento Nacional de Trânsito, remetem o alcoolismo à condição de causa de cerca de 30% dos acidentes, com responsabilidade pela metade das mortes ocorridas nesses sinistros.

Como bem se pode constatar, senhores Senadores, o alcoolismo gera e perpetua situações gravemente danosas ao indivíduo e ao corpo social, configurando uma complexa trama, onde os estímulos à auto e heteroagressão encontram campo fértil no momento histórico em que vivemos, marcado pela crise econômica e pela ausência da perspectiva realizadora para a massa de trabalhadores, desprovida, em sua imensa maioria, dos recursos mínimos a uma sobrevivência justa e digna. Inobstante os formidáveis óbices que se nos deparam, devemos arrostar o desafio e empreender a superação desse grave conflito entre a doença e a saúde, entre a vida e a morte.

Desde o ano de 1947, a Organização Mundial de Saúde, órgão da ONU, reconhece a Síndrome de Dependência do Álcool como uma doença, exigindo, pois, tratamento especializado por parte da Medicina e ciências correlatas. Calcula-se que, no total da população de alcoólatras existentes no Brasil — cerca de 1 milhão 500 mil, segundo pesquisa realizada pelo IBGE em 1989 — menos de 40% procuram a assistência médico-terapêutica adequada.

A moderna doutrina psiquiátrica enfatiza o ponto de vista preventivo como abordagem ao alcoolismo, uma vez que estudos longitudinais de alcoolistas demonstram que decorre um tempo médio de 7 a 15 anos entre os primeiros sinais claros da doença e o início do tratamento especializado.

Por exibir esse perfil insidioso de manifestação, o alcoolismo exige cuidados de atenção primária, reconhecendo-se nele uma doença social e um grave problema de saúde pública. A detecção precoce do uso abusivo de álcool, principalmente pelas camadas mais jovens da população, e a educação dirigida aos escolares de 1º e 2º graus, admoestando-os dos malefícios do hábito etílico, consiste em dever de todos.

O Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Controle dos Problemas Relacionados com o Consumo do Álcool, procura desenvolver ações conjuntas com as secretarias estaduais e municipais de saúde, sindicatos e empresas, com vistas à implantação de programas de promoção da saúde e tratamento, recuperação e reabilitação do trabalhador alcoólista, visando, também, ao estudo e reformulação das questões referentes à legislação, propaganda, trânsito, produção e comercialização de bebidas, previdência e assistência social, produção científica, tributação e programas educativos.

A partir da década de 70, as empresas iniciaram a implementação de programas assistenciais e preventivos com relação ao uso abusivo do álcool, evitando a dispensa de trabalha-

dores especializados, minimizando a perda de eficiência e reduzindo custos com acidentes. Segundo pesquisa da Sociedade de Assistência aos Empregados da América do Norte, para cada dólar expedito na recuperação de um trabalhador alcoólista, a empresa tem por retorno três dólares, o que, por si só, justifica essa iniciativa.

Com relação ao trabalho realizado para a recuperação e reabilitação do alcoólista, merece destaque a comunidade dos Alcoólicos Anônimos, sempre disposta a cooperar com o Governo, empresas e associações comunitárias, onde quer que se encontre uma mão estendida à procura de ajuda e conforto.

A irmandade dos Alcoólicos Anônimos nasceu na cidade de Akron, Ohio, nos Estados Unidos, no dia 10 de junho de 1935, a partir do encontro entre um corretor da Bolsa de Valores de Nova York, Bill Wilson e um médico de Akron, conhecido como Dr. Bob. Já em 1939, o número de membros chegava a 100, e em 1941, alcançava 8.000 membros.

Em 1949 a Associação Psiquiátrica Americana reconheceu a irmandade dos Alcoólicos Anônimos.

Os Alcoólicos Anônimos, em suas reuniões, propõem um programa de total abstinência, sendo imprescindível que o membro evite o primeiro gole em cada 24 horas; a sobriedade é conseguida pelo compartilhamento de experiências, forças e esperanças nas reuniões de grupo, com observação dos "Doze Passos" sugeridos para a recuperação do alcoolismo, dos quais o primeiro ensina: "Admitimos que éramos imponentes perante o álcool — que tínhamos perdido o domínio sobre nossas vidas". Da mesma forma, a unidade da irmandade se baseia nas "Doze Tradições", que têm como fator e alicerce o anonimato e a "necessidade de colocar os princípios acima das personalidades".

Atualmente, os Alcoólicos Anônimos contam com 88 mil grupos espalhados por 136 países, atendendo a 3 milhões de membros.

O início dos trabalhos da Alcoólicos Anônimos no Brasil, como atividade grupal, data de 5 de setembro de 1947, totalizando, hoje, cerca de 4.000 grupos que reúnem mais de 100 mil indivíduos em recuperação.

Para traçar os modelos de comportamento para todos os grupos espalhados pelo País, decidiu-se realizar em Brasília, de 16 a 18 de abril, a XII Convenção Nacional dos Alcoólicos Anônimos, com a presença de 10 mil pessoas, entre membros da Alcoólicos Anônimos, simpatizantes, grupos familiares e especialistas em alcoolismo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o alcoolismo é apontado pela Organização Mundial de Saúde como o segundo maior problema de saúde do mundo, logo após as doenças cardiovasculares, levando a uma diminuição da expectativa de vida média em torno de 12 a 15 anos. Mesmo exibindo tamanha gravidade, ainda é visto com preconceito por parte considerável de nossa sociedade e pela legislação que, como se observa na Consolidação das Leis do Trabalho, admite a demissão por justa causa por "embriagues habitual", desconhecendo o seu caráter patológico.

Faz-se necessária a união de todos os estratos da nação brasileira para que detenhamos a marcha desastrosa dessa doença; faz-se igualmente necessário que, a exemplo da Tradição de número 12 dos Alcoólicos Anônimos, lembremo-nos sempre "da necessidade de colocar os princípios acima das personalidades".

Era o que desejava transmitir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, li, há poucos dias, um artigo em que detive minha atenção, e cuja mensagem muito me sensibilizou pela sua essência filosófica e me fez rememorar um episódio conturbado da vida nacional que jamais será esquecido, nem por nós, contemporâneos desse evento, nem pela história, depositária da experiência das nações e dos povos.

O artigo, de autoria do Ministro Paulo Brossard, acrescenta à história recente de nosso País um fato de transcendental importância sobre a vida de um político brasileiro que marcou profundamente os destinos da Nação brasileira, por ter ocupado um grande espaço no cenário nacional, numa fase bastante agitada da conjuntura política brasileira, que culminou com o fatídico desfecho do final de agosto de 1954.

Este episódio, teve repercussões e desdobramentos que ainda estão vivos em minha memória, pois era naquela época Deputado, e em Sergipe, como em todo o País, eclodiram rumorosas manifestações do povo comovido e revoltado com o desenlace dos acontecimentos que vitimaram o Presidente da República, envolvido num impasse político de tão difícil solução que o levou ao suicídio.

Sr. Presidente, o artigo a que me refiro, relembra, de passagem, alguns fatos conhecidos desse episódio, como o atentado de 5 de agosto contra Carlos Lacerda, em que morreu o Major Vaz, a crise política e o envolvimento da guarda pessoal do Presidente nesta cilada, quando era Ministro da Justiça o saudoso Tancredo Neves.

Os cronistas políticos apontam este fato como o estopim ou a gota d'água que moveu a avalanche da crise e suas consequências.

Mas a crônica do Ministro Paulo Brossard é, principalmente, para divulgar um fato inédito, mas de profunda sabedoria para a consciência humana.

Naquele agosto fatídico, depois de desencadeada a incontrolável crise, o Presidente Getúlio Vargas foi a Minas, a convite do então Governador Juscelino Kubitschek, ficando hospedado em sua residência no Palácio das Mangabeiras.

Alta madrugada, o seu ajudante-de-ordens vai acordá-lo informando que o Presidente não dormira e se achava na biblioteca, no andar térreo.

Alegando que também perdera o sono, Juscelino, imediatamente, se dirigiu para o local onde encontrou o Presidente "de pé, andando com um livro na mão lendo-o", e, ao ver o seu anfitrião, deixou o livro sobre a mesa.

Pergunta o ilustre ministro: "Que livro o Presidente Vargas estava a ler, andando pela biblioteca do Palácio das Mangabeiras, naquela madrugada em que não podia dormir, quando foi surpreendido pelo Governador mineiro, ouvindo, quem sabe, o rumor do terremoto e o branir da tempestade?", e acrescenta ser muito curioso que um homem de profunda formação agnóstica, entere tantos livros que poderia escolher a esmo, da vasta biblioteca de Juscelino, tivesse nas mãos, naquele momento de terrível conflito interior, um livro de tão refinada espiritualidade, como aquele: "A Imitação de Cristo".

A reflexão que faço sobre esse evento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que todo ser humano tem necessidade de Deus como solução para os seus problemas. As consciências

serenas e tranqüilas reposam Nele, que é o supremo maestro da harmonia universal.

O patrono deste Plenário, o inesquecível Rui Barbosa, em seu precioso acervo literário, nos deixou, do seu "Discurso no Colégio Anchieta", esta alocução lapidar sobre a espiritualidade humana:

"Deus é a necessidade das necessidades, Deus é a incógnita dos grandes problemas insolúveis, Deus é a harmonia entre as desordens da criação. Incessantemente passam, e há de passar no vértice dos tempos, as idéias, os sistemas, as escolas, as filosofias, os governos, as raças, as civilizações; mas a intuição de Deus não cessa, não cessará de esplender, através do eterno mistério, no fundo invisível do pensamento, como o mais remoto dos astros, nas profundezas obscuras do éter. A realidade suprema, de onde nos cai perenemente esse raio de luz, é inextinguível. Mas de longe nos vem ele na imensidão do existir, que, ainda quando momentaneamente lhe pudéssemos supor apagado o foco remotíssimo, primeiro pereceria a humanidade que deixasse de ver aceso na extrema do horizonte esse ponto luminoso."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, era esse ponto luminoso, essa luz no fim do túnel, que procurava, desesperadamente, o Presidente Getúlio Vargas em seus últimos dias de conflito íntimo e de agonia, em Deus ele procurava a paz para o seu espírito, atribulado com os imenso problemas nacionais que o cercava.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo de autoria do Ministro Paulo Brossard, intitulado "Vou contar o que me contaram", publicado em *Zero Hora*, edição de 16 de março de 1992.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA:

Opinião — 16-3-92 — Zero Hora VOU CONTAR O QUE ME CONTARAM

Paulo Brossad, Ministro do STF

Só quem viveu os dias de agosto de 1954 pode medir, ainda que à distância, a intensidade e extensão dos dramas então desenrolados em contraditórias direções. O segundo governo de Getúlio Vargas, iniciado sob as maiores esperanças de largas faixas da população brasileira, não deixou de surpreender o analista atento dos acontecimentos. Basta dizer que o presidente que, sem chegar a alcançar a maioria absoluta do eleitorado, obtivera vitória espetacular, começou por constituir o que ele próprio definiu como "um ministério de experiência" e que, no seu conjunto não era um grande mistério. O passado autoritário e travesso do chefe do governo, por sua vez, despertava reservas e desconfianças; o fato é que os dias se passaram e muitas das esperanças se desvaneceram; a inflação continuou a flagelar a sociedade, pulularam escândalos... enfim, sem pretender, nem de longe, reconstituir aquela quadra, direi apenas que a situação não era um mar de rosas quando, na noite de 5 de agosto, em tocaia que visava a eliminar o jornalista Carlos Lacerda, foi morto o major da Aeronáutica Rubens Vaz; a repercussão, não é preciso dizer foi imensa e crescente: aumentava dia a dia, a partir do momento em que ficou apurado de maneira indubiosa que os sicários integravam a guarda pessoal do presidente da República, com endereço no Palácio do Catete, e entrara a funcionar sob a chefia do Tenente Gregório, auxiliar da mais íntima confiança, e de longa data, do Presidente. Não é preciso dizer mais para que se tenha uma idéia da comoção provocada.

Tancredo Neves, que era o Ministro da Justiça, ao saber do atentado — Lacerda ferido e o major Vaz morto, sempre atilado — comentou: ferido ficou o Presidente.

O desmoronamento foi impressionante, pelas proporções e pela rapidez. Dono de experiências múltiplas e sagacidade jamais contestada, o presidente sentiu que o soalho começava a faltar-lhe; depois, alguns fatos de caráter pessoal, vindos a público, teriam atingido profundamente sua própria existência.

Em uma palavra, a situação, que não era fácil na tarde de 5 de agosto tornou-se crítica a partir da noite daquele dia fatídico: mas o meu propósito não é retrair aquele período, que ainda sangra e apaixona; quero apenas relatar um fato, para mim altamente expressivo, do qual agora tomei ciência e que suponho desconhecido por muitos ou por todos com quem costumo proscar às segundas-feiras.

Naquele agosto, depois de desencadeada a crise que se transformaria em voragem devoradora, o presidente foi a Minas; dessa viagem, aliás existe uma fotografia sua tirada no avião, se não estou deslembiado, que é impressionante: charuto entre os dedos, a fisionomia tensa e triste, revela as dimensões do drama que se desenrolava em seu íntimo. Mas isto não vem ao caso. O que importa é o que passo a narrar. Vargas ficou hospedado no Palácio das Mangabeiras, casa de residência do governador. Alta madrugada, este foi acordado por seu ajudante de ordens, para dizer-lhe que o presidente não dormira e se achava na biblioteca, situada no andar térreo; sem demora, Juscelino se dirigiu ao local dizendo que também perdera o sono; encontrou o presidente de pé, andando, com um livro na mão, lendo-o; à chegada de seu hóspede, deixou o livro sobre a mesa.

Curioso e até patético: Getúlio, um agnóstico, em momento crepuscular, lia a Imitação de Cristo

Que livro o Presidente Vargas estava a ler, andando pela biblioteca do Palácio das Mangabeiras, naquela madrugada em que não podia dormir e quando foi surpreendido pelo governador mineiro, ouvindo, quem sabe, o rumor do terremoto e o bramir da tempestade? Ele lia a Imitação de Cristo!

Dir-se-á que naquele momento e naquelas circunstâncias ele leria qualquer livro, a esmo, sem outro interesse que o de vencer a solidão silenciosa da madrugada. Não contesto, mas de mim para comigo, fico a pensar que não deixa de ser curioso, senão patético, que naquele momento crepuscular, o homem de formação profundamente agnóstica, tivesse nas mãos um dos livros da mais apurada e repassada espiritualidade e estivesse a vagar pelas suas páginas que cheiram a mosteiro...

Já que contei a história, vou contar o resto. A notícia, é claro, se deve à única testemunha do fato, o então Governador Juscelino, que a transmitiu, mais de uma vez, à pessoa que me relatou, o Ministro Sepúlveda Pertence, meu ilustre e prezado colega no Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de registrar uma decisão tomada pelo Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, há duas semanas, que resgata compromisso de campanha e representa um gesto de preocupação com as classes de menor renda.

O Governador propôs à Câmara Legislativa um projeto de lei que reduz de 12 para 7% a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, incidente sobre os principais produtos que compõem a cesta básica.

Com esta decisão, o Governador tem o objetivo de permitir que as camadas de menor poder aquisitivo tenham acesso a uma quantidade maior desses produtos, essenciais à sua subsistência.

Trata-se de uma decisão inédita, cujos resultados, ainda que não se façam sentir de um dia para o outro, após a aprovação do projeto pela Câmara Legislativa, trarão benefícios aos trabalhadores.

O gesto do Governador vai significar uma redução nos preços do arroz, feijão, óleos comestíveis, farinha de mandioca e carnes. Esses produtos continuarão tendo os seus preços em evolução, pelo menos enquanto o País estiver convivendo com a inflação, não tenhamos dúvidas disso! Mas a velocidade de elevação desses preços será mais lenta. O que nós esperamos é que a política econômica do Governo Federal tenha êxito e a inflação se estabilize em patamares que não deterrem ainda mais o grau de pobreza do povo brasileiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal saberá avaliar o significado da proposição do Governador. Ele abriu mão de sua receita para permitir que as camadas da população com menor poder aquisitivo sejam beneficiadas ao adquirir produtos essenciais à sua sobrevivência. Estudos sobre o peso dos tributos na cesta básica indicam que o impacto é muito maior e mais perverso para as pessoas que ganham um salário mínimo. Esse impacto é dez vezes maior do que no caso de quem ganha acima de 8 salários mínimos.

Ou seja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o trabalhador com menor renda acaba sendo a vítima da carga tributária, enquanto as faixas de renda mais elevadas sofrem menos impacto. Na verdade, o valor do salário mínimo, mesmo com o reajuste proposto ontem, pelo Governo, não é suficiente para comprar os produtos da cesta básica, usada para o consumo de uma família adulta durante o mês.

A proposta de redução do ICMS sobre os principais produtos da cesta básica representa ganhos para os trabalhadores. Com a medida, o Governador do Distrito Federal segue o exemplo de outros estados da Federação, onde decisões semelhantes já foram tomadas. Não se pode deixar de reconhecer que a medida irá se refletir no próprio comportamento da inflação, contribuindo para a sua redução, uma vez que terá influência direta sobre os preços dos produtos essenciais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão tomada pelo Governador Joaquim Roriz revela preocupação com as camadas de menor poder aquisitivo e mostra o sentimento de que a administração do Distrito Federal está afinada com as decisões adotadas individualmente em cada Unidade da Federação. Essas decisões acabarão, no seu conjunto, influindo para a superação da crise econômica e Brasília não poderá deixar de dar sua contribuição nesta hora. Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Amir Lando — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Gibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Marco Maciel — Meira Filho — Nelson Carneiro — Nelson

Wedekin — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência avisa ao Plenário que estão abertas as inscrições para interpelação ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, no próximo dia 28, terça-feira, às 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECERES, proferidos em plenário.
Relator: Senador Meira Filho.

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.
(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 2 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1991 (nº 7.909/91, na origem) relativo a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT-RS) (dependendo de parecer).

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1991 (nº 1.991/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar uma escola agrotécnica federal no Município de Araguaína, Estado do Tocantins e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, nº 73, de 1992, da Comissão de Educação.

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1991, de autoria do Senador César Dias e outros Senhores Senadores, que altera a redação do § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias. (3ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.)

RETIFICAÇÃO

ATA DA 193ª SESSÃO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II) de 31-10-91)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 7541, 2ª coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 355, de autoria do Senador Márcio Lacerda,
Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1991

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. O mercado de capitais funcionará em um único pregão nacional eletrônico.”

Art. 2º Ficam as bolsas de valores existentes no País unificadas em uma única instituição bursátil, com sede em Brasília — DF.

Parágrafo único. O Banco Central fixará o prazo de até um ano, prorrogável, a seu critério, por mais um ano, para que as Bolsas de Valores existentes e os atuais corretores de fundos públicos se adaptem aos dispositivos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir um pregão único nacional para o mercado de capitais.

Para isso, é necessário unificar todas as Bolsas de Valores existentes no País em uma única instituição cuja sede será a cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil.

Com essa unificação, os negócios bursáteis serão realizados a partir de qualquer ponto do País, através de ordens transmitidas eletronicamente por terminais de computador instalados nas corretores de valores.

Com isso, serão reduzidos os cutos operacionais do sistema e se terá um único índice de variação da Bolsa de Valores.

Finalmente, este projeto contribui para o esforço de modernização que vem sendo realizado pela Comissão de Valores Mobiliários com vistas a agilizar o mercado de capitais brasileiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e seu sanciona a seguinte lei:

SEÇÃO I

Atribuições dos órgãos administrativos

Art. 1º Os mercados financeiros e de capitais serão disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pelo Banco Central da República do Brasil.

(*À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

Leia-se

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 355, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer créditos especiais destinados a programas de assentamento rural executados pelos Estados e Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linhas especiais de crédito para o financiamento de programas de assentamento rural previstos nesta lei.

Art. 2º Os Estados interessados em participar nos programas de assentamento rural deverão apresentar ao órgão designado pelo Governo Federal seus projetos específicos, contendo a dimensão da área a ser explorada, o número de trabalhadores contemplados, o tipo ou tipos de culturas selecionados e o prazo de sua execução.

Art. 3º Os Estados que não dispuserem de áreas próprias, poderão, com os recursos repassados pela União, adquirir glebas destinadas ao assentamento de trabalhadores sem terra.

Art. 4º Os Estados firmarão convênios com os Municípios, a quem incumbe a responsabilidade de administrar os programas de assentamento e desenvolvimento rural.

Art. 5º Os órgãos técnicos dos Estados elaborarão, em conjunto com as Prefeituras, as propostas de melhor exploração de área, considerando os seguintes parâmetros:

- a) sua localização;
- b) a aptidão agroambiental;
- c) os recursos hídricos existentes;
- d) a possibilidade da reserva ecológica em condomínio;
- e) as melhores e as mais rentáveis combinações de exploração comercial e para subsistência;
- f) as formas de organização mais apropriadas;
- g) as potencialidades do mercado.

Art. 6º A assistência técnica será prestada a cada unidade de assentamento pelos órgãos específicos do Governo Federal, do Governo dos Estados e dos Municípios.

Art. 7º As Prefeituras dos Municípios deverão constituir comissões interinstitucionais compostas, entre outros, por órgãos de assistência técnica e de representação classista, destinadas a estabelecer critérios de recrutamento e seleção dos colonos.

Art. 8º Procedida a seleção, os trabalhadores contemplados firmarão, com o órgão executor do programa contrato de concessão de uso do lote, pelo prazo de 5 (cinco) anos, comprometendo-se a residir no imóvel e a explorá-lo de acordo com as indicações técnicas pactuadas.

Art. 9º O órgão gestor do programa previsto nesta lei levantará o potencial agrícola de cada lote no período de 5 (cinco) anos, estabelecendo a correlação entre a safra esperada e os preços mínimos oferecidos pelo Governo.

Art. 10 O valor do lote será quitado em 5 (cinco) prestações anuais, vencendo a primeira logo ao final da primeira safra, no segundo ano após a assinatura do contrato, e assim sucessivamente.

Art. 11. O valor de cada prestação será equivalente a 10% (dez por cento) da safra efetivamente comercializada, assegurado o preço mínimo oficial não incidindo juros de mora quando o retardamento se der em decorrência de praga, alteração climática ou qualquer razão que justifique força maior.

Art. 12. Os lotes terão dimensão nunca inferior à do módulo rural da região e as culturas serão cobertas por seguro agrícola.

Art. 13. Um ano após expirado o prazo de contrato de concessão de uso, e não se encontrando inadimplente, receberá o produtor a escritura pública definitiva do lote correspondente.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto representa mais uma contribuição destinada a corrigir os desequilíbrios da estrutura agrária brasileira. O seu principal objetivo é o de assentar, racionalmente, trabalhadores sem terra, num amplo programa de desenvolvimento rural em que atuem de forma integrada a União, os Estados e os Municípios.

Considerando que os Estados e os Municípios não se encontram em condições financeiras para custear a implementação desse programa, o projeto autoriza o Poder Executivo a estabelecer linhas especiais de crédito, destinadas ao assentamento rural.

Com os recursos repassados pela União, os Estados e, principalmente, os Municípios passarão a atuar mais diretamente nos projetos de Reforma Agrária que, como se sabe, jamais terão êxito se cometidos exclusivamente ao Governo Federal.

Além de possibilitarem a aquisição de glebas para o assentamento de colonos por parte dos Estados e Municípios que não dispuserem de área própria, esses recursos servirão para financiar os serviços de infra-estrutura e as habitações rurais em cada projeto específico, aprovado previamente pelas instituições intervenientes.

O pagamento dos lotes e das habitações em referência será feito tomando-se por parâmetro a capacidade produtiva de cada lote e como referencial de liquidez, uma percentagem sobre as safras efetivamente comercializadas, respeitado o preço mínimo oferecido pelo Governo.

Estamos certo de que, adotando programas dessa natureza, a Administração Federal estará dando um passo seguro no rumo do resgate da dívida que temos para com milhões de brasileiros sem terra, sem rumo e sem condições efetivas para exercerem a sua cidadania.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Márcio Lacerda.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 147, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear TERESA MOTTA IGREJAS LOPES, Técnico Legislativo, área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, Código SF-DAS-101.4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, Parte Permanente.

Senado Federal, 23 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 148, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear JORGE SARAIVA CASTRO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal —, Parte Permanente.

Senado Federal, 23 de abril de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 15, DE 1992

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: designar ALAOR BARBO-

SA DOS SANTOS, Assessor Legislativo, PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Analista Legislativo, e MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 16.249/91-7, 15.102/91-2, 14.402/91-2 e 16.287/91-6.

Senado Federal, 13 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 16, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar JOSÉ ARCOVERDE DE MELO, Assessor Legislativo, WILSON ROBERTO THEODORO, Assessor Legislativo e RICARDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 17.883/91-1.

Senado Federal, 13 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 17, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO, Assessor Legislativo, WILSON ROBERTO THEODORO, Assessor Legislativo e RICARDO LUIZ LEITE OLIVEIRA, Assessor Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 3.905/92-6.

Senado Federal, 13 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 18, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: designar MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS, Analista Legislativo, STHEL NOGUEIRA DA GAMA, Analista Legislativo e SILVANA MOURA DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 5.199/91-3 e 5.767/91-1.

Senado Federal, 13 de abril de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.